**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito as partes:

- na qualidade de cedentes:

**EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 15.499.728/0001-87, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 224, sala 8C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-034, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Jardim”);

**BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Balcão” e, em conjunto com Jardim as “Cedentes Lotes”);

**COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP**, companhia hipotecária, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.282.093/0001-50, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90560-002, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“CHP” e, em conjunto com a Jardim e Balcão, as “Cedentes”);

- na qualidade de cessionária:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Securitizadora” ou “Cessionária”);

- na qualidade de fiadora:

**CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1717629 – SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 459.390.982-15, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, nº 1.456, CS, Jardim, na Cidade de Unaí, Estado de Minas Geras, CEP 38.613-032 (“Fiadora”).

As Cedentes, a Securitizadora e a Fiadora, adiante denominados em conjunto como “Partes” ou, individual e indistintamente, “Parte”.

**II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

1. a Jardim está desenvolvendo um empreendimento imobiliário de loteamento urbano, para fins habitacionais, denominado “Residencial Vitória”, cujas obras estão em andamento, com previsão de conclusão em maio de 2021, e cujas características principais são descritas abaixo (“Loteamento Jardim”);
2. a Balcão desenvolveu um empreendimento imobiliário de loteamento urbano, para fins habitacionais, denominado “*Residencial Maura Corrêa*”, cujas obras estão 100% (cem por cento) concluídas, e cujas características principais são descritas abaixo (“Loteamento Balcão” e, em conjunto com o Loteamento Jardim, “Empreendimentos Imobiliários”);
3. a Jardim e a Balcão são ou serão titulares de Créditos Cedidos Fiduciariamente decorrentes da venda a prazo dos Lotes dos respectivos Empreendimentos Imobiliários, por meio dos respectivos Contratos Imobiliários firmados com os respectivos Devedores;
4. a Balcão emitiu, nesta data, em favor da CHP, as Cédulas de Crédito Bancário nº 61500048-7, 61500049-5, 61500050-9 e 61500051-7 (em conjunto, “CCB”), representativa dos Créditos Imobiliários, por meio da qual a CHP, sujeito ao atendimento das condições precedentes para desembolso, concederá à Balcão financiamento imobiliário no montante R$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais) (“Financiamento Imobiliário”), destinado ao desenvolvimento do Loteamento Jardim, desenvolvido pela Jardim, e dos seguintes empreendimentos imobiliários, para fins habitacionais, desenvolvidos pela Balcão: (i) “*Residencial Dona Zilca Couto*”, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 27.500 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, composto por 128 lotes (ii) “*Sítios Estância El Dorado*” no imóvel objeto da matrícula nº 2.596 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, composto por 135 sítios; (iii) *“Residencial Araguaia”*, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 4803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, composto por 316 lotes; (iv) “*Residencial Vale do Araguaia*”, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 6011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás; (v) “*Residencial Califórnia*” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, na cidade de Cabeceira Grande- MG, no imóvel objeto da matrícula nº 39.907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, composto por 221 lotes; (vi) “*Residencial Vila do Príncipe*” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 21.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, composto por 1.022 lotes; e (vii) “*Residencial Morada do Vale*” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 95.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composto por 530 lotes (em conjunto “Empreendimentos Alvo”);
5. a Securitizadora é uma companhia securitizadora cuja principal atividade é adquirir recebíveis imobiliários para lastrear instrumentos financeiros denominados certificados de recebíveis imobiliários, emitidos nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 2017, conforme alterada (“Lei 9.514”), e da Instrução nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, (“Instrução CVM 414) da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e distribuí-los no mercado de capitais a investidores interessados em receber seus rendimentos por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, na forma da Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da CVM, viabilizando, desta forma, a captação de recursos para destiná-los a empreendimentos imobiliários;
6. a Securitizadora tem a intenção de adquirir os Créditos Imobiliários de titularidade da CHP para lastrear os certificados de recebíveis imobiliários da 515ª, 516ª, 517ª e 518ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora (“CRI”);
7. para assegurar que os projetos rendam frutos econômicos e, consequentemente, viabilizem o pagamento dos investimentos feitos pelos investidores dos CRI, a Securitizadora cria e mantém uma estrutura jurídica e operacional voltada à diligente administração dos projetos, de seus recebíveis, de suas obras e do crédito das Cedentes Lotes, além de agregar as demais garantias indicadas neste instrumento à estrutura financeira de captação;
8. sendo assim, o presente Contrato de Cessão tem por escopo regular a aquisição, pela Securitizadora, dos Créditos Imobiliários para lastrear a emissão de CRI; e a relação entre a Jardim e a Balcão, como desenvolvedoras dos Empreendimentos Imobiliários e titulares dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, a Balcão, como emitente dos Créditos Imobiliários, e a Securitizadora, como captadora de recursos junto a investidores e administradora de seus investimentos, tudo no âmbito de uma operação de securitização de créditos;
9. os Empreendimentos Imobiliários têm as seguintes características:

| “Loteamento Jardim” | loteamento residencial denominado “*Residencial Vitória*”, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79. |
| --- | --- |
| “Imóvel Jardim” | registro na matrícula nº 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais. |
| “Lotes Jardim” | 514 (quinhentos e quatorze) lotes, dos quais 438 (quatrocentos e trinta e oito) já se encontram vendidos e 72 (setenta e dois) encontram-se em estoque. |
| “Contratos Imobiliários Jardim” | cada lote é comercializado por meio da celebração de um *“**Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel” e/ou “Contrato Particular De Compra e Venda de Bem Imóvel Por Meio De Alienação Fiduciária De Imóvel Em Garantia”.* |
| “Devedores Jardim” | são os promitentes compradores dos Lotes Jardim. |
| “Participação da Cedente” | 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários Cedidos Fiduciariamente decorrentes dos Contratos Imobiliários Jardim. |

| “Loteamento Balcão” | loteamento residencial denominado “*Residencial Maura Corrêa*”, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79. |
| --- | --- |
| “Imóvel Balcão” | registro R.08/M.9.882, matrícula nº 9.882, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais. |
| “Lotes Balcão” | 592 (quinhentos e noventa e dois) lotes, dos quais 221 (duzentos e vinte e um) já se encontram vendidos e 26 (vinte e seis) encontram-se em estoque. |
| “Contratos Imobiliários Balcão” | cada lote é comercializado por meio da celebração de um *“Contrato de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel”.* |
| “Devedores Balcão” | são os promitentes compradores dos Lotes Balcão. |
| “Participação da Cedente” | 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários Cedidos Fiduciariamente decorrentes dos Contratos Imobiliários Balcão. |

1. serão utilizadas as seguintes definições adicionais relacionadas aos projetos:

|  |  |
| --- | --- |
| “Contratos Imobiliários” | os Contratos Imobiliários Jardim e os Contratos Imobiliários Balcão, quando mencionados em conjunto. |
| “Devedores” | são os Devedores Jardim e os Devedores Balcão, quando mencionados em conjunto. |
| “Lotes” | os Lotes Jardim e os Lotes Balcão, quando mencionados em conjunto. |
| “Imóveis” | o Imóvel Jardim e o Imóvel Balcão, quando mencionados em conjunto. |
| “Créditos Imobiliários” | nos termos das CCB, a Balcão é obrigada,relativamente ao Financiamento Imobiliário, a realizar o pagamento **(i)** da totalidade dos direitos creditórios oriundos do Financiamento Imobiliário, no valor, forma de pagamento e demais condições previstos nas CCB, bem como **(ii)** todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Balcão, ou titulados pela CHP por força das CCB, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nas CCB, os quais serão cedidos à Securitizadora para fins de constituição do lastro dos CRI, conforme descritos no Anexo I-A deste Contrato. |
| “Créditos Cedidos Fiduciariamente” | Nos termos dos Contratos Imobiliários formalizados e a serem formalizados no futuro, os Devedores são e serão obrigados, relativamente aos respectivos Lotes, (i) a realizar o pagamento do preço dos Lotes adquiridos, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como, (ii) a arcar com todos os outros créditos devidos pelos respectivos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, que serão objeto de Cessão Fiduciária, conforme descritos Anexo I-B. |

1. os Créditos Imobiliários adquiridos das Cedentes darão lastro às 515ª, 516ª, 517ª e 518ª, Séries da 1ª Emissão de CRI da Securitizadora (“Emissão”). A estruturação da Emissão e a captação de recursos pressupõem a contratação de prestadores de serviços e a celebração concomitante dos seguintes documentos (em conjunto, “Documentos da Operação”), nesta data:
2. o “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real sob a Forma Escritural e Outras Avenças*” (“Escrituras de Emissão de CCI”), por meio do qual a CHP emitiu a Cédulas de Crédito Imobiliário (“CCI”), custodiadas por uma instituição custodiante, para representar 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários;
3. este *“Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão”);
4. o *“Instrumento* Particular *de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia*” (“Alienação Fiduciária de Quotas”), para que 56% (cinquenta e seis por cento) das quotas emitidas pela Jardim de titularidade da Balcão sirvam de garantia ao pagamento dos CRI;
5. o “*Contrato de Prestação de* Serviços *de Monitoramento de Carteira de Créditos*” (“Contrato de Servicing”), para contratar o Servicer, que fará o monitoramento da administração e cobrança dos Créditos Imobiliários;
6. o *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 515ª, 516ª, 517ª e 518ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.*” (“Termo de Securitização”), para emitir os CRI e indicar um agente fiduciário para agir como representante de seus investidores; e
7. o “*Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificado de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.”* (“Contrato de Distribuição”), para contratar uma instituição intermediária para realizar a oferta pública de distribuição dos CRI a investidores;

**Resolvem**, as Partes, celebrar o presente Contrato de Cessão, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

Os termos aqui utilizados, estejam no singular ou no plural, quando iniciados com letra maiúscula, terão o significado a eles atribuídos no decorrer deste instrumento, ainda que posteriormente ao seu uso, ou nos demais Documentos da Operação.

**III – CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE CONTRATO DE CESSÃO**

* 1. De modo a viabilizar a captação de recursos pretendida pelas Cedentes Lotes, as Partes aqui ajustam os termos e condições para: **(i)** a cessão definitiva e onerosa, a partir da presente data (inclusive), em caráter irrevogável e irretratável, dos Créditos Imobiliários (“Cessão de Créditos”); e **(ii)** a cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente atualmente existentes, e a promessa de cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente que venham a existir no futuro em decorrência da comercialização dos Lotes integrantes e que venham a integrar o estoque das Cedentes Lotes (“Cessão Fiduciária”).
     1. Os Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos estão indicados no Anexo I – A; os Créditos Cedidos Fiduciariamente objeto da Cessão Fiduciária e os Lotes atualmente em estoque estão indicadas no Anexo I – B ; e os Lotes que eventualmente já estejam quitados ou não integrem a presente operação estão indicados no Anexo I – C.
     2. Os Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos, indicados no Anexo I – A, são cedidos de maneira definitiva e onerosa, a partir da presente data (inclusive), sem qualquer coobrigação da CHP, ou seja, sem qualquer responsabilidade pelo adimplemento do crédito por parte da Devedora,
     3. O saldo devedor nominal dos (i) Créditos Imobiliários é de R$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais); e (ii) dos Créditos Cedidos Fiduciariamente é de R$ 33.005.350,97 (trinta e três milhões, cinco mil trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos). Referido saldo está posicionado na data de 22 de fevereiro de 2021, de acordo com o Relatório do Servicer.
     4. As Cedentes cedem e transferem à Securitizadora, e a Securitizadora adquire, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, incluindo seu principal, juros, atualização monetária, garantias e demais acessórios, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.
     5. Os Créditos Imobiliários estão representados por CCI emitidas pela CHP nos termos das respectivas Escrituras de Emissão de CCI, sendo que seus respectivos registros junto à B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – segmento CETIP (“B3 – Segmento CETIP UTVM”) e transferências à Securitizadora serão operacionalizados na modalidade “sem financeiro”.
  2. As Partes concordam que este Contrato de Cessão trata meramente de uma operação financeira de captação de recursos viabilizada pela cessão dos Créditos Imobiliários, para que estes deem lastro aos CRI a serem emitidos pela Securitizadora, e por sua força a Securitizadora assumirá apenas a posição de credora dos Créditos Imobiliários e de credora fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, o que abrange todos os direitos e ações relativos aos Créditos Imobiliários e aos Créditos Cedidos Fiduciariamente, inclusive eventuais garantias.
     1. Em decorrência do disposto na Cláusula 1.2 acima, em relação aos Créditos Cedidos Fiduciariamente, a Jardim e a Balcão permanecerão responsáveis por todas as obrigações assumidas perante os Devedores no âmbito dos Contratos Imobiliários e/ou terceiros em relação aos respectivos Empreendimentos Imobiliários ou à comercialização dos Lotes, não havendo qualquer transferência de posição contratual entre as Cedentes Lotes e Securitizadora.
  3. Considerando que a presente Cessão de Créditos destina-se a viabilizar captação de recursos por meio dos CRI, os Créditos Imobiliários permanecerão a eles vinculados até o integral cumprimento das obrigações decorrentes dos CRI, conforme refletidas nos Documentos da Operação, sendo essencial que os Créditos Imobiliários mantenham as características, incluindo curso e conformação, necessárias para fazer frente a tais obrigações, e certo que eventual alteração dessas características interferirá no lastro dos CRI, e, portanto, somente poderá ser realizada mediante aprovação dos investidores em assembleia geral (“Assembleia dos Titulares dos CRI”) convocada para esse fim.
  4. As Cedentes e a Fiadora obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para fazer com que a presente Cessão de Créditos, a Cessão Fiduciária e as disposições e garantias dos demais Documentos da Operação sejam sempre boas firmes e valiosas, reconhecendo que seus termos e condições são essenciais para que a Securitizadora viabilize a captação de recursos, e para que os investidores invistam nos CRI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DO PAGAMENTO DO PREÇO DA CESSÃO**

1. A captação de recursos, entendida como integralização dos CRI, encontra-se sujeita ao implemento de condições precedentes nos termos do artigo 125 do Código Civil, de modo a somente produzir efeitos quando da verificação cumulativa das seguintes hipóteses (em conjunto, “Condições Precedentes”):

1. celebração de todos os Documentos da Operação;
2. perfeita formalização deste Contrato de Cessão e respectivo registro nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede/domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Unaí/MG, Porto Alegre/RS e São Paulo/SP. A Balcão deverá realizar referido protocolo de registro em até 5 (cinco) dias contados desta data, obrigando-se a apresentar via registrada em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório competente;
3. apresentação de vias originais ou cópia autenticada dos atos societários, devidamente arquivados nas juntas comerciais competentes, das Cedentes Lotes que aprovaram, conforme aplicável, a operação de captação de recursos, a assinatura dos Documentos da Operação, e a constituição de suas garantias;
4. registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias, nas Comarcas de Unaí/MG e São Paulo/SP, bem como o protocolo para arquivamento da respectiva alteração do contrato social da Jardim na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas. Ambos os pedidos de registro deverão ser feitos em até 5 (cinco) dias contados desta data, e as vias registradas deverão ser apresentadas em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório ou Junta competente;
5. apresentação de Relatório de Medição das obras dos Empreendimentos Imobiliários, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à presente, em termos satisfatórios à Securitizadora;
6. conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder (conforme definido no Contrato de Distribuição), da auditoria jurídica das Cedentes Lotes, da Fiadora e dos Empreendimentos Imobiliários, mediante entrega de relatório de auditoria jurídica pelos assessores legais contratados para a operação;
7. apresentação da opinião legal da Oferta Restrita (conforme definido no Contrato de Distribuição), realizada pelos assessores legais contratados, em condições satisfatórias à Securitizadora e ao Coordenador Líder;
8. conclusão da parametrização da Conta Centralizadora para emissão dos boletos referentes aos Créditos Cedidos Fiduciariamente;
9. conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, da auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários, mediante entrega de relatório de auditoria pelo Servicer contratado para a operação (“Relatório do Servicer”);
10. a inexistência de inscrições em órgãos de proteção ao crédito, em nome das Cedentes Lotes, e/ou da Fiadora, de valor individual igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou agregado, em valor igual ou maior do que R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
11. não verificação de nenhuma das hipóteses de vencimento antecipado das CCB.
    * 1. Correrão por conta das Cedentes Lotes todas as despesas, taxas e/ou emolumentos devidos e necessários à formalização dos Documentos da Operação.
      2. Na hipótese da não implementação das Condições Precedentes em até 90 (noventa) dias contados da presente data, este instrumento poderá ser considerado resolvido de pleno direito pela Securitizadora, não produzindo quaisquer efeitos entre as Partes. Nesta hipótese, as Cedentes Lotes, conforme aplicável, deverão reembolsar a Securitizadora e os prestadores de serviço da operação por todas as despesas eventualmente incorridas, desde que devidamente comprovadas, cabendo à Securitizadora devolver à CHP os Créditos Imobiliários eventualmente já transferidos, inclusive por meio dos sistemas da B3 – Segmento CETIP UTVM.
12. Verificada a implementação das Condições Precedentes, a Securitizadora, mediante instrução ao Coordenador Líder, chamará os investidores a integralizarem os CRI. Os valores das integralizações serão recebidos na conta nº 25197-0, agência 0393, mantida junto ao Banco Itaú, de titularidade da Securitizadora (“Conta Centralizadora”), e deverão ser liquidados na forma do Termo de Securitização e nos prazos indicados abaixo.

2.2.1. Caso os investidores decidam, por sua mera liberalidade, conta e risco, integralizar os CRI previamente ao cumprimento de todas as Condições Precedentes (exceto em relação às hipóteses dispostas nos subitens “a”, “f” “g” e “i” da Cláusula 2.1 acima), a operação de captação será considerada aperfeiçoada, porém não ficando dispensadas as Cedentes Lotes do cumprimento das demais Condições Precedentes não cumpridas à época, o que será verificado posteriormente pela própria Securitizadora nos prazos indicados na Cláusula 2.1 acima, ou, ante a inexistência de prazo específico, em até 30 (trinta) dias contados da primeira data de integralização dos CRI.

1. Em contrapartida à Cessão de Créditos, a Securitizadora pagará à CHP o valor correspondente às quantias integralizadas pelos investidores dos CRI, descontados eventuais ágios atribuídos o valor de integralização dos CRI (“Preço de Cessão”). Desde logo a CHP reconhece e concorda que o montante efetivo do Preço de Cessão é variável e será determinado de acordo com a colocação dos CRI, na forma deste Contrato e do Termo de Securitização. O Preço de Cessão será pago à CHP em tranches, conforme abaixo.
2. Primeira Tranche: A primeira tranche, no valor correspondente ao montante de liquidação de até R$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais), será paga em até 10 (dez) Dias Úteis, contados da implementação das Condições Precedentes, conforme os CRI correspondentes forem integralizados. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. A primeira tranche será destinada à Balcão por conta e ordem da CHP, a título de desembolso das CCB.
3. Segunda Tranche: A segunda tranche, no valor correspondente ao montante de liquidação de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), será paga conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) Dias Úteis da implementação das seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta) considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI; (ii) apresentação de Relatório de Medição atestando que o Fundo de Obras existente à época é insuficiente para o reembolso dos custos de obra incorridos pelas Cedentes Lote; e (iii) aceitação expressa dos investidores, a seu exclusivo critério.
4. A apresentação do Relatório de Medição como condição de integralização dos CRI e pagamento do Preço de Cessão tem por objetivo assegurar que as obras não fiquem desatendidas e atrasem por falta de capital. Por outro lado, há de se considerar o custo de oportunidade dos investidores dos CRI, que planejam seus aportes de acordo com o cronograma das obras incialmente previsto. Sendo assim, tanto (i) o adiantamento do cronograma de obras pode ensejar chamadas antecipadas de integralização dos investidores, quanto (ii) o atraso no cronograma de obras pode ensejar que investidores realizem as integralizações independentemente da insuficiência do Fundo de Obras. As partes sempre levarão em consideração tais fatores quando da análise do contexto de integralização.
5. Destinação das Tranches: Os valores de cada tranche estão sujeitos às retenções e disponibilizações indicadas abaixo, e serão destinados conforme Anexo II ao presente instrumento:
6. todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos devidamente comprovadas e decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, da instituição custodiante das CCI, do Coordenador Líder e da Securitizadora, conforme estimadas no Anexo IV (“Despesas Flat”), serão retidas na Conta Centralizadora para pagamento por conta e ordem da Balcão;
7. valores de constituição de um “Fundo de Reserva” em garantia do pagamento dos CRI, correspondente às 02 (duas) próximas parcelas de juros e amortização dos CRI até então integralizados (“Valor Mínimo do Fundo de Reserva”), cujos recursos serão retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem da Balcão;
8. valores de constituição de um “Fundo de Obras”, cujos recursos serão direcionados à conclusão das obras dos Empreendimentos Imobiliários, serão retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem da Balcão;
9. outros valores poderão ser eventualmente retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem das Cedentes Lotes, conforme indicação no Anexo II; e
10. os demais valores não retidos serão disponibilizados Balcão, para sua livre destinação, na conta 5011-3, agência 4199, mantida junto ao Sicoob Credgerais (756), de titularidade da Balcão (“Conta Autorizada”).

2.7.1. Conforme os CRI forem integralizados a Securitizadora elaborará e disponibilizará às Cedentes Lotes mapa de liquidação evidenciando os valores recebidos e suas destinações, como forma de comprovação e prestação de contas. O aceite dos mapas pelas Cedentes Lotes representará quitação em favor da Securitizadora.

1. A cada pagamento de parcela do Preço da Cessão, as Cedentes Lotes darão à Securitizadora plena e geral quitação em relação à parcela do Preço da Cessão paga, valendo o comprovante da transferência bancária como comprovante de pagamento.
2. Nos termos do disposto no artigo 375 do Código Civil, a Securitizadora poderá compensar valores eventualmente devidos a ela ou a prestadores de serviços da operação pelas Cedentes Lotes contra quaisquer pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão, sendo vedado o contrário.
3. Além disso, tendo em vista que a captação dos recursos viabilizada por meio da emissão dos CRI visa prover à CHP o montante necessário para o desembolso do Financiamento Imobiliário à Balcão, a Securitizadora poderá compensar eventualmente valores devidos à CHP ou a prestadores de serviços da operação contra quaisquer pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão, sendo tais valores descontados do desembolso do Financiamento Imobiliário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO, DO RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS E DA ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA**

1. Os Créditos Imobiliários representados pelas CCI passam a pertencer à Securitizadora, que fica investida no direito de cobrar e receber da Balcão as prestações com vencimento a partir da respectiva data, assim como a exercer todos os direitos, ações e garantas que antes competiam à CHP, observados os termos desta Cláusula.
2. Todo e qualquer pagamento dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente deverão ser realizados exclusiva e unicamente na Conta Centralizadora.
   * 1. Sendo assim, as Cedentes Lotes se obrigam a (i) emitir os boletos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente com vencimento a partir desta data para pagamento na Conta Centralizadora, sendo certo que 100% (cem por cento) dos boletos deverão estar trocados até no máximo 60 (sessenta) dias contados da presente data; e (ii) a Balcão a realizar, a partir desta data, todos os pagamentos devidos sob a CCB diretamente na Conta Centralizadora.
     2. Para fins de notificação dos Devedores quanto à Cessão Fiduciária, na forma exigida pelo artigo 290 do Código Civil, as Cedentes Lotes se comprometem a inserir nos respectivos os boletos emitidos a partir desta data a seguinte mensagem: *“As parcelas devidas pelo lote adquirido foram cedidas à Forte Securitizadora S.A.*”. Comprovação do cumprimento desta obrigação poderá ser exigida pela Securitizadora a qualquer tempo, mediante envio de amostragem a ser verificada pelo Servicer, na forma do Contrato de Servicing.
     3. Alternativamente, as Cedentes Lotes poderão escolher outra forma de comunicação para cumprir a obrigação de notificação acima, desde que em tal comunicação constem informações mínimas necessárias à identificação da nova titularidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme procedimento que deverá ser previamente submetido pelas Cedentes Lotes à Securitizadora e aprovado por esta última, a seu critério.
     4. Para os fins do artigo 290 do Código Civil, o comparecimento da Balcão a este Contrato de Cessão serve como prova inequívoca de sua ciência a respeito da cessão de créditos decorrentes da CCB.
3. Durante toda a vigência da operação de CRI, (a) as Cedentes Lotes obrigam-se a transferir para a Conta Centralizadora todo e qualquer recurso que venham a receber diretamente dos Devedores em razão dos Créditos Cedidos Fiduciariamente; e (b) a CHP obriga-se a transferir para a Conta Centralizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente da Balcão em razão dos Créditos Imobiliários, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais, e excetuados pagamentos advindos de comissões e corretagens, conforme tenha sido acordado, ou não, entre a Securitizadora e as Cedentes Lotes. Semanalmente, as Cedentes Lotes e o Servicer apurarão os valores recebidos nas contas correntes de titularidade das Cedentes Lotes na semana imediatamente anterior, para validação do Servicer. A transferência de recursos para a Conta Centralizadora, pelas Cedentes Lotes, será feita em até 1 (um) Dia Útil contado da validação do Servicer (“Prazo de Repasse”).

3.3.1. Enquanto 100% (cem por cento) dos boletos Créditos Imobiliários não estiverem direcionados à Conta Centralizadora, a transferência dos valores depositados às Cedentes Lotes será feita na forma desta cláusula.

3.3.2. A não transferência de recursos nos termos da Cláusula 3.3 acima obriga as Cedentes Lotes a pagar à Securitizadora uma multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* sobre os valores não repassados, apurados desde o término do Prazo de Repasse até a data do efetivo cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 3.3 acima e dos encargos aqui previstos. Até devida transferência para as Conta Centralizadora, as Cedentes serão fiéis depositárias dos valores ora mencionados.

1. A Securitizadora instituirá o regime fiduciário de que trata a Lei 9.514 sobre a Conta Centralizadora e todos os recursos que nelas transitarem, incluindo os Créditos Cedidos Fiduciariamente, e só poderá lhes dar a destinação que lhes for atribuída neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização. Os Créditos Imobiliários estão vinculados aos CRI, e serão computados e integrarão seu lastro até seu pagamento integral. Neste sentido, os Créditos Imobiliários:
2. não estão sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora com terceiros;
3. constituirão patrimônio separado, não se confundindo com o patrimônio da Securitizadora em nenhuma hipótese (“Patrimônio Separado”);
4. permanecerão segregados do patrimônio da Securitizadora até o pagamento integral dos CRI;
5. destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento dos CRI a que estejam vinculados, bem como dos respectivos custos de sua administração;
6. estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora; e
7. não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não poderão ser excutidos por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, ressalvados aqueles credores previstos no artigo 76, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

3.4.1. Igualmente, aplicar-se-ão aos Créditos Cedidos Fiduciariamente, enquanto garantia dos CRI, as disposições acima.

1. A Securitizadora, na qualidade de beneficiária dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, tem todas as prerrogativas e direitos referentes a sua cobrança e recebimento. No entanto, por mera liberalidade da Securitizadora, a qual poderá ser revogada a qualquer tempo nos termos deste instrumento, a administração ordinária e cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente continuarão sob responsabilidade da respectiva Cedente Lote, e consistirão na realização de, exemplificativamente: (i) envio dos boletos de cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente; (ii) verificação e cobrança dos Devedores inadimplentes; (iii) atualização de saldo devedor dos respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente; (iv) verificação e efetivação de distratos; (v) manutenção, arquivamento e guarda de toda a documentação referente aos Créditos Cedidos Fiduciariamente; e (vi) dentre outras atividades relacionadas à administração de carteira de recebíveis. A administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários serão realizadas pela própria Securitizadora.
   * 1. A administração dos Créditos Cedidos Fiduciariamente observará as disposições dos respectivos Contratos Imobiliários e, quando aplicáveis, as disposições legais e regulamentares, em especial o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme alterada), e, conforme o caso, a Lei 4.591.
     2. As Cedentes Lotes deverão atuar na condição de fieis depositárias dos Contratos Imobiliários, dos demais documentos relacionados aos recebíveis deles decorrentes e aos Créditos Cedidos Fiduciariamente, bem como dos demais Documentos da Operação (exceto em relação à via negociável das CCB, cuja custódia física ficará com a Securitizadora, nos termos do instrumentos das CCB) (“Documentos Comprobatórios”). A Securitizadora poderá, às expensas das Cedentes Lotes, realizar a contratação de empresa especializada para a guarda das vias originais dos Documentos Comprobatórios caso referida contratação venha a ser exigida (i) em razão de disposição regulatória a que a Securitizadora esteja submetida, ou (ii) como medida de salvaguarda aos direitos de cobrança, recebimento e/ou execução dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em benefício dos CRI.
     3. As Cedentes Lotes ficam obrigadas a entregar qualquer Documento Comprobatório em 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação pela Securitizadora.
     4. Considerando a elaboração do Relatório do Servicer previamente à implementação das Condições Precedentes deste Contrato de Cessão, e que tal relatório apontou deficiências de formalização dos Contratos Imobiliários, as Cedentes Lotes deverão sanar tais pendências, para verificação do Servicer, no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data.
2. Não obstante a liberalidade da Securitizadora indicada acima, e considerando que a performance da carteira de Créditos Cedidos Fiduciariamente é essencial para o pagamento dos CRI, a Securitizadora contratará, por meio do Contrato de Servicing e às custas das Cedentes Lotes, empresa especializada (“Servicer”) no monitoramento de tais serviços para garantir que estejam sendo corretamente prestados.

3.6.1. De forma a permitir que o Servicer tenha todas as informações necessárias para a consecução dos serviços de monitoramento, as Cedentes Lotes:

1. se comprometem a liberar acesso para consulta, pela Securitizadora e Servicer, de todas as contas bancárias que possuir e/ou vier a possuir em seu nome, assim como a comunicar a Securitizadora e o Servicer da abertura de qualquer nova conta em até 05 (cinco) dias da abertura;
2. fornecerão à Securitizadora, ao Agente Fiduciário e/ou ao Servicer, sempre que solicitado e em até 2 (dois) Dias Úteis: (i) acesso a sistemas e bancos de dados pertinentes, (ii) informações sobre a aquisição dos Lotes, o pagamento, antecipação e os distratos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente; (iii) posição dos Devedores com parcelas inadimplentes, informando o número de dias de cada parcela não paga e o saldo atual, motivo do atraso e procedimento adotado de cobrança; (iv) o fluxo futuro com juros atualizado esperado da carteira de Créditos Cedidos Fiduciariamente, excluídos os pagamentos devidos por Devedores inadimplentes; e (v) a identificação dos Contratos Imobiliários; e
3. se obrigam a seguir as diretrizes e realizar todas as adequações necessárias indicadas pela Securitizadora ou Servicer em seus sistemas e/ou nos sistemas de terceiros por ela contratados, ou *modus operandi* de administração e cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, com a finalidade de manter hígidas as informações da carteira e seu controle.

3.6.2. Caso (i) as Cedentes Lotes descumpram quaisquer de suas obrigações referentes à administração ordinária e cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente previstas no presente Contrato de Cessão ou no Contrato de Servicing, ou (ii) por força de disposição regulatória a que a operação de securitização esteja submetida, poderá a Securitizadora, no intuito de preservar os pagamentos aos investidores dos CRI, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente para o Servicer ou um terceiro de sua escolha, conforme a necessidade.

1. Em razão da Cessão de Créditos e da Cessão Fiduciária, à Securitizadora é atribuído o direito de:
2. conservar e recuperar a posse dos Contratos Imobiliários e da CCB, contra qualquer terceiro que venha a ameaçá-la, inclusive as próprias Cedentes Lotes e/ou a CHP;
3. promover a intimação dos Devedores inadimplentes;
4. promover a intimação da Balcão, caso esta se torne inadimplente das obrigações assumidas por meio das CCB;
5. usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente e exercer os demais direitos conferidos às Cedentes Lotes nos Contratos Imobiliários e à CHP nas CCB;
6. receber diretamente dos Devedores os Créditos Cedidos Fiduciariamente; e
7. receber diretamente da Balcão os Créditos Imobiliários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DINÂMICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA SECURITIZADORA**

1. Considerando que a totalidade dos recursos oriundos dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente será recebida na Conta Centralizadora, e sua principal destinação é o pagamento dos CRI e manutenção de sua estrutura, a Securitizadora ficará incumbida de, com os recursos depositados na Conta Centralizadora, realizar os pagamentos devidos aos investidores dos CRI, os pagamentos aos prestadores de serviço do Patrimônio Separado, os pagamentos de custos e despesas de sua manutenção, e as transferências devidas às Cedentes Lotes a título de Saldo Remanescente dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.
2. A Securitizadora adotará o regime de caixa para apuração e utilização dos valores referentes aos Créditos Cedidos Fiduciariamente. Até o 10º (décimo) dia de cada mês, quando este for Dia Útil, ou no próximo Dia Útil, conforme o caso (“Data de Apuração”), a Securitizadora apurará (i) os valores recebidos durante o mês imediatamente anterior ao da Data de Apuração (“Mês de Competência”) e (ii) as Obrigações Garantidas dos CRI (conforme indicadas na Ordem de Pagamentos, a seguir) do mesmo mês da Data de Apuração (“Mês de Apuração”). Para tanto, a Securitizadora utilizará como base o “Relatório de Antecipações” enviado pelo Servicer, que indicará os montantes depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do Mês de Competência e cuja natureza seja de “antecipação de Créditos Cedidos Fiduciariamente”. Outras informações devidas pelas Cedentes Lotes e pelo Servicer relacionados aos Créditos Cedidos Fiduciariamente encontram-se detalhadas no Contrato de Servicing.

4.2.1. Serão considerados pagamentos realizados antes do prazo somente aqueles feitos pelos Devedores em meses anteriores ao mês do respectivo vencimento (“Antecipação”), ao passo que pagamentos feitos pelos Devedores em atraso porém dentro do mesmo mês de vencimento não serão considerados inadimplentes, independente do dia do mês em que estava programado o vencimento das respectivas parcelas. *E.g*. para uma parcela com vencimento em 15/04:

1. Pagamento em 30/03: Antecipação;
2. Pagamento em 02/04: pagamento regular;
3. Pagamento em 17/04: pagamento regular; e
4. Pagamento em 02/05: pagamento feito em atraso.

4.2.2. Serão igualmente considerados e tratados como Antecipações os recursos pagos a título de entrada/sinal que excederem 20% (vinte por cento) do valor total de uma nova venda, incluindo, portanto, os recursos oriundos de uma nova venda pagos de uma única vez (venda à vista).

4.2.3. Nos termos dos Contratos Imobiliários, no caso de quitação integral, por parte dos Devedores, na forma de Antecipação, o percentual equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) será descontado do saldo devedor original do respectivo Contrato Imobiliário.

1. Em cada Data de Apuração a Securitizadora reservará, na Conta Centralizadora, recursos recebidos durante o Mês de Competência em montante suficiente para realizar os pagamentos da seguinte ordem (“Ordem de Pagamentos”), cujos valores serão projetados para aquele Mês de Apuração:
2. Despesas do Patrimônio Separado, referente ao Mês de Apuração, e outras em aberto;
3. Obrigações Garantidas relacionadas ao pagamento dos CRI que estejam em aberto;
4. Remuneração dos CRI Sêniores devida no Mês de Apuração;
5. Amortização Programada dos CRI Sêniores devida no Mês de Apuração;
6. Remuneração dos CRI Subordinados devida no Mês de Apuração;
7. Amortização Programada dos CRI Subordinados devida no Mês de Apuração;
8. Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o Termo de Securitização, em razão de Antecipações;
9. Recomposição do Fundo de Reserva; e
10. Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o Termo de Securitização, para reenquadramento das Razões de Garantia, na forma da Cláusula 4.8. e seguintes abaixo; e
11. Transferência do Saldo Remanescente dos Créditos Cedidos Fiduciariamente para a Conta Autorizada.

4.3.1. As parcelas de Remuneração e Amortização Programada dos CRI constam da “Tabela Vigente” indicada no Termo de Securitização, a qual poderá ser alterada pela Securitizadora a qualquer momento em função de reflexos da Ordem de Pagamentos, dos recebimentos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, e demais hipóteses de amortização previstas neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização.

4.3.2. Considerando que poderá haver pagamentos de parcelas dos Créditos Cedidos Fiduciariamente sendo creditados em todos os dias de qualquer mês, as Partes têm ciência e concordam em não utilizar recebimentos de um Mês de Competência em uma Ordem de Pagamentos que não seja do Mês de Apuração conseguinte, de modo a não misturar recursos de diferentes competências.

4.3.3. Os valores das Antecipações serão destinados diretamente à amortização antecipada e extraordinária dos CRI, na forma da Ordem de Pagamentos.

4.3.4. A Securitizadora elaborará e disponibilizará às Cedentes Lotes os cálculos por ela realizados (“Cálculo de Excedente”) como forma de comprovação e prestação de contas, e seu aceite representará quitação em favor da Securitizadora.

1. Caso seja verificado que os recursos recebidos na Conta Centralizadora no Mês de Competência tenham sido superiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos, a Securitizadora deverá proceder, após o aceite da Balcão no respectivo Cálculo de Excedente, a transferência do excedente às Cedente Lotes. Referido excedente será transferido a título de “Saldo Remanescente dos Créditos Cedidos Fiduciariamente”, e desde que não haja qualquer inadimplemento, pecuniário ou não, de qualquer das Obrigações Garantidas, excetuados inadimplementos dos Devedores nos Contratos Imobiliários.
2. Caso, ao contrário do disposto no item 4.4. acima, o Cálculo de Excedente indique que os recursos recebidos na Conta Centralizadora no Mês de Competência tenham sido inferiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos, a Securitizadora notificará a Balcão e a Fiadora para que complementem os valores faltantes nos termos da CCB e da Fiança referidas na Cláusula Quinta do presente instrumento. A Balcão e a Fiadora deverão depositar os valores na Conta Centralizadora até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao recebimento da notificação enviada pela Securitizadora, exceto se menor prazo for necessário para que o fluxo de pagamento dos CRI ou pagamentos do Patrimônio Separado não sejam afetados.

4.5.1. Sem prejuízo do exercício das obrigações decorrentes da CCB e da Fiança acima indicada, a Securitizadora, a seu exclusivo critério, poderá utilizar recursos do Fundo de Reserva então existente para completar os valores faltantes. Neste caso, a Balcão e a Fiadora têm ciência e concordam que (i) referida utilização do Fundo de Reserva é feita em benefício dos investidores, e não delas próprias, o que não as exime do cumprimento das obrigações decorrentes da CCB e da Fiança quando instadas para tanto, e (ii) a obrigação de aporte de recursos continuará a existir, porém sendo agora direcionada à recomposição do Fundo de Reserva utilizado.

1. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes Lotes deverão mensalmente assegurar que os valores referentes aos Créditos Cedidos Fiduciariamente (líquidos das Antecipações) recebidos na Conta Centralizadora ao longo de um Mês de Competência seja equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) das Obrigações Garantidas referentes à parcela dos CRI do Mês de Apuração (“Razão de Garantia do Fluxo Mensal”). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal:

Onde:

4.6.1. Os valores de antecipação e pré-pagamentos de Créditos Cedidos Fiduciariamente não serão considerados para fins do cálculo da Razão de Garantia do Fluxo Mensal, sendo destinados diretamente à amortização antecipada e extraordinária dos CRI, na forma da Ordem de Pagamentos.

1. Em complemento à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes Lotes deverão mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, (iii) 120% (cento e vinte por cento)do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva (“Razão de Garantia do Saldo Devedor” e, em conjunto à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, “Razões de Garantia”). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Saldo Devedor:

Onde:

4.7.1. O cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor considerará apenas os Créditos Cedidos Fiduciariamente que preencherem os seguintes requisitos (“Critérios de Elegibilidade”):

1. nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
2. ser oriundo dos respectivos Empreendimentos Imobiliários e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 6.766/79;
3. os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Cedidos Fiduciariamente;
4. os Créditos Cedidos Fiduciariamente não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico das Cedentes Lotes; e
5. uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.
6. A Razão de Garantia do Fluxo Mensal de um Mês de Competência será apurada na respectiva Data de Apuração, enquanto a Razão de Garantia do Saldo Devedor será apurada no 20º (vigésimo) dia do respectivo Mês de Apuração quando este for Dia Útil, ou no próximo Dia Útil, conforme o caso. Quando da verificação de desenquadramento das Razões de Garantia a Securitizadora indicará o montante necessário a seu reenquadramento (calculado conforme a Cláusula 4.8.1) no Cálculo de Excedente (i) da própria Data de Apuração em que o desenquadramento foi verificado, no caso da Razão de Garantia do Fluxo Mensal, ou (ii) da próxima Data de Apuração, no caso da Razão de Garantia do Saldo Devedor, sendo referidos valores destinados à amortização extraordinária dos CRI na forma da Ordem de Pagamentos.

4.8.1. O montante necessário para reenquadramento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal será calculado pela diferença entre (i) os valores que deveriam ter sido recebidos na Conta Centralizadora no Mês de Competência para cumprimento da razão mínima requerida, e (ii) os valores efetivamente recebidos. O montante necessário para reenquadramento da Razão de Garantia do Saldo Devedor corresponderá ao valor de amortização do saldo devedor dos CRI necessário para que a Razão de Garantia do Saldo Devedor fique enquadrada.

4.8.2. Independentemente da tomada das medidas acima para reenquadramento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, visando garantir a adequada estrutura de pagamentos dos CRI e desde que a Razão de Garantia do Saldo Devedor esteja enquadrada, alterar a Tabela Vigente de modo a acomodar os pagamentos futuros previstos.

4.8.3. Sem prejuízo da manutenção do procedimento de reenquadramento indicado na Cláusula 4.8, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento após a verificação de desenquadramento das Razões de Garantia, notificar as Cedentes Lotes e/ou a Fiadora para que, em até 5 (cinco) Dias Úteis, depositem os valores necessários o pagamento antecipado parcial das CCB em montante suficiente à amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI para a seu reenquadramento.

1. Tanto para fins de verificação das Razões de Garantia e apuração dos recebimentos e pagamentos previstos nesta Cláusula Quarta, quanto para o controle e monitoramento por parte da Securitizadora, as Cedentes Lotes comprometem-se a cumprir os termos do Contrato de Servicing e prestar todas as informações necessárias para que o Servicer possa validar e apurar a soma do saldo devedor atualizado dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e seu recebimento, devendo inclusive, mas não se limitando a, informar à Securitizadora e ao Servicer sobre eventuais pagamentos de Créditos Cedidos Fiduciariamente recebidos em outras contas bancárias de sua titularidade, observar o Prazo de Repasse e auxiliar na identificação de antecipação de Créditos Cedidos Fiduciariamente. Caso, a qualquer tempo, não seja possível realizar tais validações e apurações em decorrência de atraso ou omissão, por parte das Cedentes Lotes, no envio das informações necessárias, ficará prorrogada a Data de Apuração para o 2º (segundo) Dia Útil após o recebimento das informações, ficando igualmente prorrogados os prazos dos pagamentos devidos (incluindo do Saldo Remanescente do Preço da Cessão), sem que qualquer ônus possa ser imputado à Securitizadora.
2. O não cumprimento de quaisquer dos prazos previstos nesta Cláusula poderá ensejar a convocação de uma Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar sobre o vencimento antecipado das obrigações dos CRI e, consequentemente, vencimento antecipado das CCB, observadas as condições previstas no Termo de Securitização e neste Contrato de Cessão.

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS DA OPERAÇÃO**

1. Em contrapartida à efetivação da operação de captação de recursos aqui referida, é condição essencial da relação entre as Partes que não só os Créditos Imobiliários sigam sua conformidade, como que garantias adicionais relacionadas aos projetos sejam outorgadas em benefício dos investidores dos CRI. As garantias aqui descritas foram negociadas pelas Partes de antemão, e sem sua existência a decisão de investimento pelos investidores seria prejudicada e a operação de captação não existiria.
2. Assim sendo, em garantia do pagamento de (i) todas as obrigações assumidas pela Balcão nas CCB (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Balcão e pela Fiadora, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de resgate, amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, pela Instituição Custodiante e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos (“Obrigações Garantidas”), as Cedentes Lotes e a Fiadora concordam em constituir, conforme aplicável, as seguintes garantias (“Garantias”):
3. Cessão Fiduciária;
4. Alienação Fiduciária de Quotas;
5. Fiança;
6. Fundo de Reserva; e
7. Fundo de Obras.

5.2.1. A enunciação das Obrigações Garantidas acima não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão de referida obrigação nesta definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termos das Garantias, não podendo a Balcão e a Fiadora se escusarem ao cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas e retardar a execução das Garantias.

5.2.2. Em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, executar quaisquer das Garantias, sem ordem de preferência e, caso oportuno, ao mesmo tempo.

5.2.3. As Garantias permanecerão válidas e eficazes até a integral satisfação e total liquidação das Obrigações Garantidas.

1. Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, e conforme já indicado na Cláusula Primeira, as Cedentes Lotes, neste ato, outorgam a Cessão Fiduciária à Securitizadora, nos termos do Código Civil, da Lei 9.514 e demais disposições legais aplicáveis à propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos bens e direitos indicados abaixo, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições.

5.3.1. Aplicar-se-á à Cessão Fiduciária, no que couber e não for contrário a algum dispositivo deste instrumento, o disposto nos artigos 1.421, 1.425 e 1.426, do Código Civil.

5.3.2. As Partes declaram, para os fins do artigo 18 da Lei 9.514 e demais disposições aplicáveis, que as Obrigações Garantidas apresentam nesta data as características descritas no Anexo I – A deste instrumento e do Termo de Securitização, que, incorporado por referência, constitui parte integrante e inseparável deste Contrato.

5.3.3. As Cedentes Lotes obrigam-se a (i) não vender, ceder, transferir ou de qualquer maneira gravar, onerar ou alienar em benefício de qualquer outra parte, que não a Securitizadora, os Créditos Cedidos Fiduciariamente, seja parcial ou totalmente, independentemente do grau de prioridade, e (ii) a praticar todos os atos e cooperar com a Securitizadora em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

5.3.4. Sempre que forem celebrados novos Contratos Imobiliários, as Cedentes Lotes obrigam-se a fazer com que observem os Critérios de Elegibilidade, bem como a acrescentar à garantia de Cessão Fiduciária os Créditos Cedidos Fiduciariamente, até a liquidação total das Obrigações Garantidas.

5.3.5. Não obstante os Créditos Cedidos Fiduciariamente estarem vinculados à Cessão Fiduciária a partir da assinatura de cada Contrato Imobiliário, as Partes se comprometem a celebrar “*Termo de Cessão Fiduciária*”, nos moldes constantes do Anexo III (“Termo de Cessão Fiduciária”), em periodicidade de critério da Securitizadora (mas nunca em intervalo menor que o trimestral), para formalizar a inclusão de novos (e/ou a modificação das características de antigos) Contratos Imobiliários, conforme informações recebidas pela Securitizadora e devidas pelas Cedentes Lotes nos termos do Contrato de Servicing. A celebração de tais Termos de Cessão Fiduciária será feita desde que haja necessidade. A participação ou interveniência da CHP nos Termos de Cessão Fiduciária fica expressamente dispensada, dado que seu objeto trata exclusivamente dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, cedidos pelas Cedentes Lotes, não havendo cessão de Créditos Cedidos Fiduciariamente por parte da CHP.

5.3.5.1. Nesta hipótese, as Cedentes Lotes deverão averbar o Termo de Cessão Fiduciária em Cartório de Títulos e Documentos da sede das Partes, à margem deste Contrato de Cessão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, o que deverá ser comprovado em até 2 (dois) Dias Úteis dos registros.

5.3.5.2. As Cedentes Lotes nomeiam a Securitizadora, de forma irrevogável e irretratável, como sua procuradora, com poderes **(i)** para representá-las “em causa própria”, nos termos do artigo 685 do Código Civil, objetivando a inclusão da descrição Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, observado o Contrato de Cessão; **(ii)** para tomar todas as medidas que sejam necessárias para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não limitado a, representação das Cedentes na assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede das Partes à margem deste Contrato e/ou de outros documentos exigidos para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária, e **(iii)** para tomar qualquer medida com relação à excussão da garantia aqui prevista, nos termos deste Contrato de Cessão. As Cedentes Lotes concordam em assinar e entregar à Securitizadora a procuração de modelo previsto no Anexo VII, bem como a qualquer sucessor seu, para assegurar que tal sucessor tenha poderes para praticar os atos e deter os direitos e obrigações especificados no presente instrumento. O mandato ora outorgado à Securitizadora é considerado condição essencial do negócio ora contratado e é outorgado em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

5.3.6. A Securitizadora exercerá sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente (excutindo extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei), podendo consolidar a propriedade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente depositados na Conta Centralizadora, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer notificação e/ou comunicação às Cedentes Lotes, para o adimplemento das Obrigações Garantidas.

5.3.7. Verificado o não cumprimento das Obrigações Garantidas, os Créditos Cedidos Fiduciariamente serão utilizados pela Securitizadora para sua satisfação mediante excussão parcial e/ou total da garantia, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei 9.514, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, de modo que as importâncias recebidas diretamente dos Devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente serão consideradas na quitação das Obrigações Garantidas.

5.3.8. A excussão acima referida será extrajudicial e poderá ser realizada pela Securitizadora independentemente da realização de qualquer forma de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, total ou parcialmente, conforme preços, valores e/ou em termos e condições que considerar apropriado, aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas.

1. Alienação Fiduciária de Quotas: Adicionalmente, e sem prejuízo das demais Garantias aqui previstas, para a garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, a Balcão, na qualidade de sócia da Jardim, outorga à Securitizadora a Alienação Fiduciária de Quotas.

5.4.1. A Alienação Fiduciária de Quotas será outorgada com condição suspensiva, nos termos do Art. 125 do Código Civil, de forma que somente vigerá, após o implemento da condição ali prevista, não gerando efeitos e não garantindo as Obrigações Garantidas enquanto não superada referida condição.

1. Fiança: A Fiadora comparece ao presente Contrato de Cessão para prestar garantia fidejussória, mediante a aposição de suas assinaturas neste instrumento, na condição de solidariamente coobrigada e principais pagadora, com a Balcão, por todas as Obrigações Garantidas, incluindo pagamento integral dos Créditos Imobiliários (“Fiança”). A Fiadora se compromete a honrar a Fiança ora prestada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), declarando, neste ato, não existir qualquer impedimento legal ou convencional que lhes impeça de assumir a Fiança.

5.5.1. A Fiadora poderá vir, a qualquer tempo, a ser chamada para honrar as Obrigações Garantidas, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos caso as Obrigações Garantidas sejam descumpridas no todo ou em parte, observadas eventuais instruções específicas da Securitizadora nesse sentido, se existirem.

5.5.2. A Fiadora declara estar ciente e de acordo com todos os termos, condições e responsabilidades advindas deste Contrato de Cessão e dos Documentos da Operação, permanecendo válida a Fiança até a data em que for constatado pela Securitizadora o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, data na qual será devidamente extinta.

5.5.3. Nenhuma objeção ou oposição das Cedentes Lotes poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora.

5.5.4. A Fiadora concorda que não exercerá qualquer direito que possam adquirir por sub-rogação nos termos da Fiança, nem deverão requerer qualquer contribuição e/ou reembolso das Cedentes Lotes com relação às Obrigações Garantidas satisfeitas por ela, até que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente satisfeitas.

5.5.5. O cônjuge anuente comparece no presente Contrato de Cessão para anuir com a Fiança prestada pela Fiadora, em atendimento ao artigo 1.647 do Código Civil, nada tendo a reclamar acerca da garantia prestada e seus termos a qualquer tempo.

1. Fundo de Reserva: As Cedentes Lotes manterão o Fundo de Reserva na Conta Centralizadora, em montante que deverá corresponder sempre ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva. A constituição do Fundo de Reserva será feita na forma da Cláusula Segunda.

5.6.1. As Cedentes Lotes e a Fiadora têm ciência e concordam que o Fundo de Reserva representa garantia de liquidez constituída em favor dos investidores para suprir eventos de falta de recursos para manutenção dos pagamentos dos CRI, pagamentos do Patrimônio Separado ou qualquer outra Obrigação Garantida. Sendo assim, não poderão as Cedentes Lotes e Fiadora, em momento algum ou por qualquer motivo, escusar-se de cumprirem suas obrigações deste Contrato de Cessão com base na existência de recursos no Fundo de Reserva, ou mesmo comandar a Securitizadora que utilize os recursos lá existentes e as considere adimplentes.

5.6.2. Os recursos depositados no Fundo de Reserva e na Conta Centralizadora integrarão o Patrimônio Separado e serão aplicados, com acompanhamento das Cedentes Lotes, pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em: **(i)** títulos de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou **(iii)** em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo (“Aplicações Financeiras Permitidas”).

5.6.3. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, a Securitizadora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva.

5.6.4. Toda vez que o Fundo de Reserva estiver descomposto, a Securitizadora poderá promover sua recomposição (i) notificar as Cedentes Lotes e a Fiadora ordenando que estes aportem os recursos faltantes dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da referida notificação, e/ou (ii) mediante a utilização de recursos da Ordem de Pagamentos, de recursos do Saldo Remanescente do Preço de Cessão, ou de qualquer recurso devido às Cedentes Lotes.

1. Fundo de Obras: A Securitizadora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor equivalente a R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), na forma da Cláusula Segunda, para a conclusão das obras dos Empreendimentos Alvo.

5.7.1. As Partes encomendaram, previamente à celebração deste instrumento, um relatório de evolução de obras (“Relatório de Medição”), fornecido por empresa especializada contratada pela Securitizadora e custeada pela Cedentes (“Medidor de Obras”). Referido relatório, constante no Anexo VI, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de “marco zero” para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras.

5.7.2. Mensalmente (ou em periodicidade menor, conforme solicitado pela Securitizadora), o Medidor de Obras visitará os Empreendimentos Alvo e fará um novo Relatório de Medição, que trará um comparativo de evolução das obras contra o Relatório de Medição imediatamente anterior. A Securitizadora fará a liberação de recursos do Fundo de Obras em valor correspondente à evolução constatada, em até 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento do Relatório de Medição correspondente.

5.7.2.1. As Cedentes têm ciência de que as liberações de recursos do Fundo de Obras (i) serão feitas sempre sob a modalidade de “reembolso”, e (ii) considerarão os valores gastos pelas Cedentes e já aplicados nos Empreendimentos Alvo, e, portanto, já medidos (*i.e*. no caso das Cedentes incorrerem em custos de matéria-prima ainda não instalada, estes custos não serão reembolsados até que haja instalação e correspondente medição).

5.7.2.2. As visitas do Medidor de Obras ocorrerão mesmo em meses que, por qualquer que seja o motivo, as obras tiverem evoluído pouco ou nada, hipótese em que será solicitado às Cedentes informações sobre o ocorrido, as quais constarão do Relatório de Medição.

5.7.3. Caso os custos de obras venham, num dado Relatório de Medição, a superar o estimado na constituição do Fundo de Obras ou a superar o valor remanescente no Fundo de Obras, a diferença a maior deverá ser arcada pelas Cedentes, de modo que futuras liberações do Fundo de Obras não considerarão tal diferença (*i.e*. num cenário de evolução dos custos de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diferença para as Cedentes de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a próxima liberação corresponderá a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.7.3.1. Na hipótese das Cedentes Lotes deixarem de arcar com os custos necessários ao regular andamento da execução das obras dos Empreendimentos Alvo conforme cronogramas físico-financeiros considerados para fins desta operação, elas deverão, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da verificação em Relatório de Medição de atraso das obras, depositar na Conta Centralizadora a totalidade do saldo remanescente necessário para integral conclusão das obras de ambos os Empreendimentos Alvo, sob pena de excussão pela Securitizadora das Garantias para satisfazer tal obrigação.

5.7.3.2. Para fins da cláusula 5.7.3.1 acima, deverão ser depositados na Conta Centralizadora a totalidade dos recursos necessários para conclusão integral das obras dos Empreendimentos Alvo e, portanto, não serão considerados os valores de Fundo de Obras que porventura seriam subtraídos do Preço de Cessão de CRI ou tranches dos CRI ainda não integralizadas.

5.7.4. Enquanto a totalidade dos CRI não tiver sido integralizada e o Fundo de Obras não tiver sido integralmente constituído, o valor retido no Fundo de Obras, para fins dos cálculos das Cláusulas 5.7.2 e 5.7.3 acima, será somado aos valores de Fundo de Obras que serão subtraídos do Preço de Cessão, conforme Anexo II.

5.7.5. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas (conforme previsto no Termo de Securitização), sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundos de Obras.

5.7.6. Em relação ao Loteamento Jardim, após a conclusão das obras e obtenção do Termo de Verificação de Obras ou instrumento equivalente, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para as Cedentes na forma da Ordem de Pagamentos. Nenhum recurso remanescente do Fundo de Obras destinado às obras de um dos Empreendimentos Alvo será liberado enquanto houver diferença a maior de valor de obra do outro Empreendimento Imobiliário a ser arcado pelas Cedentes.

1. Disposições Comuns às Garantias:Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

5.8.1. Todas as Garantias referidas nesta Cláusula são outorgadas em caráter irrevogável e irretratável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

5.8.2. Correrão por conta das Cedentes Lotes todas as despesas razoáveis, direta ou indiretamente incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, para (i) a excussão, judicial ou extrajudicial, das Garantias; (ii) o exercício de qualquer outro direito ou prerrogativa previsto nas Garantias; (iii) formalização das Garantias; e (iv) pagamento de todos os tributos que vierem a incidir sobre as Garantias ou seus objetos. No caso de contratação de escritório de advocacia para que a Securitizadora possa fazer valer seus direitos, será contratado escritório de renome, de notório reconhecimento nacional e reputação idônea, a ser verificada junto às comissões de ética da Ordem dos Advogados do Brasil, além de notável formação acadêmica, vasta experiência e reconhecida capacidade de execução do trabalho indicado pela Securitizadora.

5.8.3. Os recursos advindos da excussão das Garantias priorizarão o pagamento dos CRI Seniores e, após sua quitação, serão destinados ao pagamento dos CRI Subordinados. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificada a existência de saldo devedor remanescente, as Cedentes Lotes, conforme o caso, permanecerão responsáveis pelo pagamento deste saldo, o qual deverá ser imediatamente pago nos termos previstos no §2º do artigo 19 da Lei 9.514.

5.8.4. Os recursos que, ao contrário, sobejarem, deverão ser liberados em favor das Cedentes Lotes, na Conta Autorizada, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei 9.514, na forma da Ordem de Pagamentos.

5.8.5. Na forma estipulada neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização, a Securitizadora e o Agente Fiduciário poderão tomar todas as medidas necessárias para avaliar o valor das Garantias frente às Obrigações Garantidas, solicitando às Cedentes Lotes todos os documentos e informações necessários para tanto, os quais deverão ser repassados em até 15 (quinze) dias de seu pedido, em prazo razoável para sua obtenção.

1. Sem prejuízo das Garantias acima discriminadas, as Cedentes Lotes e a Fiadora outorgam à Securitizadora, na data de assinatura deste Contrato de Cessão, um instrumento público de mandato, em que lhe são franqueados todos os poderes necessários para que, na hipótese de descumprimento de qualquer Obrigação Garantida, a Securitizadora, comercializar os Lotes em estoque, gerir e renegociar os respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente, controlar os recebimentos de Devedores, garantir a boa execução da cobrança dos respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente, gerenciar as contas bancárias das Cedente Lotes, entre outras medidas, para que possa praticar, em seu nome, todos e quaisquer atos e firmar todos os documentos e atos societários necessários para (i) destituir e nomear administradores das Cedentes Lotes; (ii) participar em reuniões de sócios das Cedentes Lotes; (iii) proceder a alterações ao contrato social das Cedentes Lotes em nome dos sócios das Cedentes Lotes; e (iv) representar os sócios da Cedentes Lotes perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a Receita Federal do Brasil e demais repartições da administração pública federal, estadual e municipal para dar plenos efeitos aos atos praticados no exercício dos poderes referidos nos itens anteriores, bem como realizar tudo o mais que for necessário para tanto.
   * 1. O mandato referido na Cláusula 5.9., acima, deverá ser mantido vigente durante todo o período em que os CRI permanecerem em circulação.
     2. Enquanto houver CRI em circulação, caso a Fiadora deseje alienar, vender ou dispor de suas participações no capital social da Balcão, seja pela venda ou pela constituição de gravames, esta somente poderão fazê-lo, em qualquer hipótese, mediante prévia e expressa autorização da Securitizadora, e condicionando o negócio a que o adquirente outorgue à Securitizadora um novo mandato nos mesmos termos dispostos na Cláusula 5.9 acima.
     3. A Securitizadora somente poderá se valer dos poderes que lhe são conferidos pelo mandato referido na Cláusula 5.9 acima na hipótese de descumprimento das Obrigações Garantidas, observados os prazos de cura e procedimentos correlatos especificados neste Contrato de Cessão.

**CLÁUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO ANTECIPADO VOLUNTÁRIO E DO VENCIMENTO ANTECIPADO DAS CCB E DA ANTECIPAÇÃO DO TÉRMINO DA OPERAÇÃO**

1. A operação de captação de recursos por meio de emissão dos CRI poderá ter seu término antecipado em razão da vontade das Cedentes Lotes, da não conformidade dos Empreendimentos Imobiliários e/ou dos Empreendimentos Alvo, da deterioração da carteira de Créditos Cedidos Fiduciariamente que suporta o pagamento dos CRI, do vencimento antecipado da CCB, da deterioração do crédito das Balcão e/ou da Fiadora, da deterioração das Garantias, ou de outras hipóteses usualmente consideradas pelo mercado de capitais para vencimento antecipado de operações semelhantes a esta. Estas hipóteses são previstas nesta Cláusula em adição às hipóteses previstas em lei, notadamente no Código Civil.
2. Na ocorrência de qualquer um dos eventos vencimento antecipado da CCB, a Securitizadora convocará uma Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar sobre a exigência do pagamento do Valor de Liquidação das CCB por Vencimento Antecipado, podendo, no entanto, na impossibilidade de realização da Assembleia dos Titulares do CRI, por falta de quórum para instalação e/ou deliberação, ou caso haja risco de perecimento imediato do direito, exigir o imediato pagamento do Valor de Liquidação das CCB por Vencimento Antecipado.

6.2.1. Para os fins do disposto na cláusula 6.2 acima, “Valor de Liquidação das CCB por Vencimento Antecipado” significa: (i) o valor integral do saldo devedor das CCB (atualizado monetariamente até sua próxima data de pagamento, e com os juros incorridos até então), (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o referido saldo devedor, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais Obrigações Garantidas em aberto à época.

6.2.2. O não cumprimento da obrigação de realizar o pagamento do Valor de Liquidação das CCB por Vencimento Antecipado no prazo e forma ora estabelecidos ensejará o pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, enquanto perdurar a mora, sem prejuízo da imediata execução das Garantias.

1. Sem prejuízo da configuração de uma de vencimento antecipado da CCB, em caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento ou na CCB, nos termos previstos no respectivo instrumento, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, de acordo com a gravidade do inadimplemento pelas Cedentes Lotes e/ou pela Fiadora e como forma de penalidade alternativa ao pagamento do Valor de Liquidação das CCB por Vencimento Antecipado, reter as transferências devidas às Cedentes Lotes nos termos deste instrumento até o cumprimento de tais obrigações. A Securitizadora permanecerá com a faculdade de evoluir uma situação de retenção para uma situação de compensação dos valores devidos pela Balcão em razão da CCB a qualquer momento. Até que a regularização da situação que motivou a retenção das devoluções aconteça, as transferências retidas não serão considerados para fins do cálculo das Razões de Garantia, ou para o adimplemento de outras obrigações eventuais da Balcão e/ou da Fiadora, a não ser que ocorra um evento de vencimento antecipado das CCB, caso em que a Securitizadora poderá utilizar tais valores no cumprimento do Valor de Liquidação das CCB por Vencimento Antecipado.
2. A Securitizadora poderá igualmente reter pagamentos devidos às Cedentes no caso de estas estarem inadimplentes quanto as obrigações assumidas no Contrato de Servicing, ou quanto as obrigações de formalização previstas na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA INDENIZATÓRIA**

1. Caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, das CCB, de modo que não seja cabível a decretação de seu vencimento antecipado, a Balcão se obriga, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Securitizadora uma multa que será equivalente ao Valor de Liquidação das CCB por Vencimento Antecipado, acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Securitizadora e que sejam devidos aos Devedores (“Multa Indenizatória”).

7.1.1. A Balcão deverá notificar a Securitizadora da ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que qualquer delas tiver chegado ao seu conhecimento.

7.1.2. A Multa Indenizatória será paga no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Balcão, de simples notificação por escrito a ser enviada pela Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário, noticiando a ocorrência do evento aqui previsto.

7.1.3. Os pagamentos recebidos pela Securitizadora a título de Multa Indenizatória, deverão ser creditados na Conta Centralizadora e aplicados única e exclusivamente ao pagamento dos CRI, no pagamento das Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização.

1. Em nenhuma hipótese a CHP será responsável pelos riscos, custos e ônus relativos a demandas ou processos judiciais relacionados à presente cessão, aos Créditos Imobiliários, a CCB ou, ainda, à constituição das Garantias, exceto em caso de culpa ou dolo da CHP. Em tais demandas ou processos judiciais em face da Securitizadora e/ou da CHP aqui mencionadas, fica convencionado que a Securitizadora será a única responsável por conduzir as defesas relativas a essas demandas ou processos, buscando a exclusão, quando possível, da CHP, do polo passivo de tais ações intentadas contra esta última e buscando a inclusão, no polo passivo da demanda, da parte responsável pela existência ou fato gerador da demanda. Nestes casos - e desde que não tenha havido culpa ou dolo da CHP - o escritório de advocacia para atuar em tais demandas será escolhido e contratado pela Securitizadora, a seu exclusivo critério, às expensas da Devedora.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES, COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES**

1. Cada uma das Partes declara e garante, individualmente, às demais Partes que:
2. possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de Cessão, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
3. este Contrato de Cessão é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
4. a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento de suas obrigações (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; e (iii) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;
5. a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento das obrigações nele estabelecidas não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial (i) de quaisquer contratos ou instrumentos dos quais as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas ou Controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade, ou (ii) de qualquer norma legal ou regulamentar a que as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas, ou Controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, ou qualquer bem ou direito de propriedade estejam sujeitos;
6. está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato de Cessão e agirá em relação a eles de boa-fé, probidade e com lealdade;
7. não se encontram, tampouco seus representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, em estado de necessidade e/ou sob coação para celebrar este Contrato de Cessão e/ou quaisquer contratos e /ou compromissos a ele relacionados e/ou tem urgência de contratar;
8. as discussões sobre o objeto contratual deste Contrato de Cessão foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
9. foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato de Cessão e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na sua negociação;
10. os representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão; e
11. a cessão dos Créditos Imobiliários, nos termos deste Contrato de Cessão não estabelece, direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo entre as Cedentes e a Securitizadora.
12. A CHP declara ainda que:
13. não se encontra impedida de realizar a Cessão de Créditos decorrente da CCB, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações e prerrogativas dos Créditos Imobiliários assegurados à CHP nos termos das CCB;
14. as CCB foram celebradas em relações contratuais regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;
15. conhece e aceita os termos da captação de recursos por meio da emissão pública dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização, os quais terão como lastro os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI;
16. Não possui coobrigação com relação à solvência dos Créditos Imobiliários CCB;
17. responsabiliza-se pela existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Créditos Imobiliários; e
18. os Créditos Imobiliários são de sua legítima e exclusiva titularidade, e encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou restrições de qualquer natureza, pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento do a existência de qualquer fato, até a presente data, que impeça, restrinja, e/ou possa vir a impedir e/ou restringir, o seu direito em celebrar esse Contrato de Cessão.
19. As Cedentes Lotes declaram ainda que:
20. não se encontram impedidas de realizar a Cessão Fiduciária decorrente dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações e prerrogativas dos Créditos Cedidos Fiduciariamente assegurados a ela assegurados nos termos dos Contratos Imobiliários;
21. os Créditos Cedidos Fiduciariamente ora cedidos atendem e atenderão aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicáveis;
22. os Contratos Imobiliários foram celebrados em relações contratuais regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;
23. se responsabilizam pela existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente;
24. os Créditos Cedidos Fiduciariamente são de sua legítima e exclusiva titularidade, encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou restrições de qualquer natureza, pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento das Cedentes Lotes a existência de qualquer fato, até a presente data, que impeça, restrinja, e/ou possa vir a impedir e/ou restringir, o seu direito em celebrar esse Contrato de Cessão;
25. responsabilizam-se por realizar todos os atos necessários à manutenção da posse mansa e pacífica do Imóvel por si ou pelos Devedores, observados os Contratos Imobiliários, defendendo-os de quaisquer ocupações, invasões, esbulhos ou ameaças à posse do Imóvel e dos Lotes, inclusive por meio da contratação de advogados e tomada de medidas judiciais, sempre no menor espaço de tempo possível;
26. atestam a regularidade dos imóveis e dos Empreendimentos Imobiliários e/ou dos Empreendimentos Alvo, incluído aprovações perante prefeitura e órgãos ambientais aplicáveis, entre outros;
27. atestam a inexistência de ações ou processos envolvendo as Cedentes Lotes e/ou a Fiadora que possam afetar a cessão de créditos ora contratada;
28. ratificam a prestação de informações verdadeiras, corretas e suficientes no âmbito da auditoria jurídica, e não omissão de informações que possam afetar negativamente a decisão de investimento pelos titulares de CRI;
29. atestam a inexistência de débitos fiscais, previdenciários ou de qualquer outra natureza ou perante terceiros que possa afetar a cessão de créditos ora contratada;
30. atestam a inexistência de passivo ambiental ou atividade poluidora nos Empreendimentos Imobiliários e/ou nos Empreendimentos Alvo; e
31. atestam a inexistência de qualquer irregularidade na cadeia dominial dos imóveis objeto dos Empreendimentos Imobiliários e/ou dos Empreendimentos Alvo, tampouco de qualquer razão para que os títulos de propriedade respectivos possam ser questionados.
32. A Securitizadora, neste ato, declara e garante às Cedentes, sob as penas da lei, que os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, e os direitos e prerrogativas a estes vinculados destinam-se, única e exclusivamente, a compor o lastro dos CRI.
33. As Partes comprometem-se a, caso qualquer das declarações prestadas acima sejam alteradas, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato de Cessão, do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Escritura de Emissão da CCI e dos demais Documentos da Operação ora previstos e/ou que venham a ser celebrados, a comunicar a Securitizadora e as outras Partes imediatamente.
34. As Partes responsabilizam-se, ainda, pelos danos patrimoniais diretos e danos morais, devidamente comprovados, que venham a causar decorrentes da prestação de declarações falsas, imprecisas ou incorretas no âmbito do presente Contrato de Cessão, ou de situações em que a imagem de uma seja afetada em razão de conduta da outra. A obrigação de indenizar estabelecida nesta Cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término deste Contrato de Cessão.
35. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, as Cedentes Lotes, obrigam-se a:
36. responder por toda e qualquer demanda relacionada às Lotes ou aos Empreendimentos Imobiliários, sejam elas promovidas pelos Devedores, pelo poder público ou por qualquer terceiro, inclusive de natureza ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal, cível ou penal, não cabendo à Securitizadora quaisquer responsabilidades nesse sentido, a qual, caso seja intimada a responder qualquer destas demandas, deverá ser ressarcida em todos os custos e despesas relacionados;
37. caso qualquer cláusula dos Contratos Imobiliários venha a ser questionada judicialmente pelo respectivo Devedor, as Cedentes Lotes ficam obrigadas a se defender de forma tempestiva e eficaz, sendo certo que as Cedentes Lotes ficam obrigadas pelas diferenças dos eventuais pagamentos feitos a menor, decorrentes de sentença judicial, bem como defender e manter indene a Securitizadora, caso venha a integrar o polo passivo das referidas ações, pleiteando a retirada da Securitizadora do polo passivo de tais ações;
38. notificar todos os seus respectivos Devedores sobre a substituição do índice de atualização monetária dos Contratos Imobiliários pelo IPCA, bem como aditar no mínimo 70% (setenta por cento) dos Contratos Imobiliários, para prever o IPCA como o novo índice de atualização monetária, em até 120 (cento e vinte) dias contados da presente data;
39. disponibilizar à Securitizadora, em 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação, toda a informação e/ou documentação necessária para a realização das suas obrigações, salvo em caso de solicitação de autoridade judicial ou administrativa, hipótese em que deverão ser disponibilizados com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência com relação ao final do prazo estabelecido pela respectiva autoridade, bem como disponibilizar, a pedido da Securitizadora, todas as informações e documentos necessários para fins da emissão e atualização do relatório de classificação de risco, conforme Termo de Securitização;
40. comunicar imediatamente à Securitizadora a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações dos Documentos da Operação;
41. enviar à Securitizadora ou a quem este indicar cópias físicas ou digitais da totalidade dos Contratos Imobiliários dos quais decorrem os Créditos Cedidos Fiduciariamente, bem como cópia dos documentos dos respectivos Devedores;
42. enviar à Securitizadora cópia de todos os Contratos Imobiliários celebrados com os respectivos Devedores, de modo a comprovar a alienação de cada um dos Lotes vinculados à operação. Fica certo que as Cedentes Lotes somente poderão alienar Lotes dos Empreendimentos Imobiliários que não estão vinculadas à presente operação após a comprovação de que os Lotes que compõem a garantia de Cessão Fiduciária foram alienadas ao menos uma vez cada;
43. cumprir todas as obrigações, principais ou acessórias, necessárias ao regular exercício de suas atividades, incluindo, aquelas de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou ambiental;
44. manter em dia todas as licenças necessárias ao regular exercício de suas atividades;
45. apresentar suas demonstrações financeiras (auditadas ou não) conforme se tornem disponíveis; e
46. comunicar a Securitizadora sobre quaisquer notificações, notificações de infração, intimações ou multas impostas por órgãos municipais, estaduais ou federais que possam afetar os Imóveis ou os Empreendimentos Imobiliários, bem como sobre a propositura de quaisquer ações ou processos envolvendo os Imóveis ou os Empreendimentos Imobiliários.
47. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, as Cedentes Lotes obrigam-se a prestar todas e quaisquer informações necessárias para comprovar a aplicação dos recursos dos Financiamentos Imobiliários nos Empreendimentos Imobiliários, conforme os cronogramas constantes do Anexo A da CCB e Anexo IX do Termo de Securitização, nos percentuais ali indicados, até a data de vencimento dos CRI, conforme solicitadas pelo Agente Fiduciário.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MORA**

1. Todos os pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis, da seguinte forma:
2. se devidos às Cedentes Lotes, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis, por sua conta e ordem, nas Contas Autorizadas; e
3. se devidos à Securitizadora, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora.
4. O pagamento devido às Partes que não seja efetuado nas Contas Autorizadas ou na Conta Centralizadora, conforme o caso, será considerado como não realizado.
5. Todos os pagamentos que as Partes devam efetuar uma à outra nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos pelo seu valor líquido de quaisquer taxas ou contribuições que incidam ou venham incidir sobre tais pagamentos, de tal modo que as Partes deverão reajustar os valores de quaisquer pagamentos devidos para que, após quaisquer deduções ou retenções, seja depositado nas Contas Autorizadas ou na Conta Centralizadora, conforme aplicável, o mesmo valor de pagamento que teria sido depositado caso não tivessem ocorrido referidas deduções ou retenções.
6. O inadimplemento, por qualquer das Partes, de qualquer obrigação de pagamento prevista neste Contrato de Cessão caracterizará, de pleno direito, e independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora de tal parte, sujeitando-a ao pagamento dos seguintes encargos:
7. juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e
8. multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento).
9. Salvo se de outra forma previsto nos Documentos da Operação, as obrigações pecuniárias assumidas pelas Cedentes Lotes e pela Fiadora terão prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis e as obrigações não pecuniárias terão prazo de cura de 10 (dez) Dias Úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO DE CAPTAÇÃO**

1. Quando do pagamento da integralidade das Obrigações Garantidas, inclusos os pagamentos aos investidores dos CRI e as despesas do Patrimônio Separado, seja por meio do Pagamento Antecipado Voluntário Integral das CCB, pagamento da Multa Indenizatória, também com o consequente vencimento antecipado das CCB, ou pela completa amortização dos CRI, situações que serão constatadas por meio da emissão do termo de quitação pelo Agente Fiduciário previsto no Termo de Securitização (“Quitação do Agente Fiduciário”), os Créditos Cedidos Fiduciariamente que estiverem vinculados aos CRI e, por conseguinte, sob a titularidade da Securitizadora, serão liberados Cedentes Lotes, a título de transferência de Saldo Remanescente dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

10.1.1. As Cedentes Lotes, a Securitizadora e a Fiadora celebrarão instrumento de liberação de Garantias e quitação das obrigações devidas de parte a parte: **(i)** no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Securitizadora, da Quitação do Agente Fiduciário; e **(ii)** averbarão tal instrumento nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes, à margem deste Contrato de Cessão, às expensas das Cedentes Lotes.

10.1.2. Após o recebimento da Quitação do Agente Fiduciário, a Securitizadora fica obrigada, ainda, a transferir para a Conta Autorizada da Balcão, no prazo de até 60 (sessenta) dias, todo e qualquer recurso remanescente na Conta Centralizadora, incluindo valores advindos do Fundo de Reserva e das Aplicações Financeiras Permitidas, líquidos de eventuais Despesas Recorrentes remanescentes incorridas e a incorrer. Novos eventuais recebimentos de recursos oriundos do pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente serão apurados semanalmente pela Securitizadora, e deverão ser repassados à Conta Autorizada da Balcão, em até 2 (dois) Dias Úteis da semana seguinte à apuração.

10.1.3. As Cedentes Lotes ficarão obrigadas, nos mesmos termos da Cláusula Terceira, a: **(i)** notificar os Devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente retrocedidos na forma desta Cláusula no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do respectivo instrumento de retrocessão, para os fins do artigo 290 do Código Civil, por meios inequívocos; e **(ii)** imediatamente após o recebimento, pela Securitizadora, da Quitação do Agente Fiduciário, alterar os boletos enviados aos respectivos Devedores, para fazer constar as Cedentes Lotes como credora dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES**

1. Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento, com aviso de recebimento, nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato de Cessão.

*(a) se para a Securitizadora:*

**Forte Securitizadora S.A.**

Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia

São Paulo – SP, CEP 04.551-010

At.: Sr. Rodrigo Ribeiro

Telefone: (11) 4118-0640

E-mail: gestao@fortesec.com.br

*(b) se para as Cedentes:*

**EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA.**

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06 C, Centro

Unaí – MG, CEP: 38.610-000

At.: Cirne Maria de Oliveira Moura

Telefone: (38) 3676-6227

E-mail: [cia.imobiliaria@hotmail.com](mailto:cia.imobiliaria@hotmail.com); g.gmf66@gmail.com

**BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06 C, Centro

Unaí – MG, CEP: 38.610-000

At.: Cirne Maria de Oliveira Moura

Telefone: (38) 3676-6227

E-mail: [cia.imobiliaria@hotmail.com](mailto:cia.imobiliaria@hotmail.com); [g.gmf66@gmail.com](mailto:g.gmf66@gmail.com)

*(c) se para a CHP:*

**COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP**,

Avenida Cristóvão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta,

Porto Alegre - RS, CEP 90560-002

At.: Sr. Luis Felipe C. Carchedi

Telefone: (51) 3515-6201

E-mail: operacional@chphipotecaria.com.br

*(d) se para a Fiadora:*

**CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA**

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06 C, Centro

Unaí – MG, CEP: 38.610-000

Telefone: (38) 3676-6227

E-mail: [cia.imobiliaria@hotmail.com](mailto:cia.imobiliaria@hotmail.com); g.gmf66@gmail.com

**GUALTER MOURA FILHO**

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06 C, Centro

Unaí – MG, CEP: 38.610-000

Telefone:

(38) 3676-6227

E-mail: [cia.imobiliaria@hotmail.com](mailto:cia.imobiliaria@hotmail.com); g.gmf66@gmail.com

1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico quando do envio da mensagem eletrônica, nos endereços mencionados neste Contrato de Cessão. Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.
2. A Fiadora e as Cedentes Lotes constituem-se, reciprocamente, procuradores uns dos outros, para o fim de recebimento de quaisquer comunicações, notificações, citações etc., bastando que a Securitizadora notifique, comunique ou cite qualquer um deles, para que, automaticamente, o outro seja considerado notificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESPESAS**

1. As despesas abaixo listadas, desde que justificadas e comprovadamente relacionadas à operação, correrão por conta exclusiva das Cedentes Lotes:
2. Despesas Flat do Anexo IV e as despesas de manutenção do Patrimônio Separado indicadas no Anexo V (“Despesas Recorrentes” e, quando em conjunto com as Despesas Flat, as “Despesas”);
3. averbações e transferências em cartório de registro de títulos e documentos e/ou juntas comerciais e registros de imóveis, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
4. registro das CCI na B3 – Segmento CETIP UTVM e seus respectivos emolumentos, bem como as demais despesas relacionadas à liquidação das CCI, incluindo contratação de instituição financeira liquidante da CCI;
5. as despesas do patrimônio separado do CRI, tal como definidas no Termo de Securitização;
6. excussão de garantias e todos os custos, emolumentos, tributos e despesas relacionadas;
7. os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira, devendo comunicar as Cedentes Lotes previamente;
8. a totalidade das despesas de cobrança bancária;
9. a totalidade das despesas de viagem e locomoção de qualquer agente envolvido na Emissão, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
10. a totalidade de qualquer tipo de tributo que venha incidir sobre a Emissão, exceto aqueles cujo responsável tributário sejam os titulares dos CRI;
11. a totalidade dos custos e despesas decorrentes do registro dos CRI, da manutenção da operação de captação e da contratação de seus prestadores de serviços; e
12. despesas incorridas com a cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.
13. Todas as despesas relacionadas à emissão dos CRI serão suportadas exclusivamente pelas Cedentes Lotes, com exceção das despesas elencadas no item 14.1, do Termo de Securitização, de responsabilidade da Securitizadora, que as pagará com recursos da Conta Centralizadora.
14. Caso a Securitizadora venha a arcar com quaisquer despesas devidas pelas Cedentes Lotes nos termos deste Contrato de Cessão, a Securitizadora poderá solicitar o reembolso de tais despesas, o qual deverá ser realizado dentro de um prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva solicitação pela Securitizadora, desde que acompanhada dos comprovantes do pagamento de tais despesas.

12.3.1. Caso não realizado o reembolso, os custos serão descontados diretamente da Conta Centralizadora, responsabilizando-se as Cedentes Lotes e a Fiadora por eventuais prejuízos que tal desconto venha causar aos investidores titulares dos CRI.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA TUTELA ESPECÍFICA**

1. As obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato de Cessão serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, ou em prazo específico justificadamente indicado na referida notificação, de forma a possibilitar o cumprimento da obrigação pela Parte prejudicada, sempre contados do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada. Será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como (a) tutela específica ou (b) obtenção do resultado prático equivalente, por meio da tutela específica a que se refere o artigo 497 do o Código de Processo Civil, além de ressarcimento de danos morais e patrimoniais.
2. Caso alguma das Partes descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer previstas neste Contrato de Cessão e, notificada para sanar tal inadimplemento, deixe de fazê-lo no prazo, a Parte prejudicada, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá requerer, com fundamento no artigo 300 e seus parágrafos, combinado com o artigo 301, do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida.
3. As Partes desde já expressamente reconhecem que o comprovante de recebimento da notificação mencionada no item 13.2, acima, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, será bastante para instruir o pedido de tutela específica da obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As Partes reconhecem que o presente Contrato de Cessão constitui título executivo extrajudicial, inclusive para fins e efeitos dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.
2. Qualquer alteração ao presente Contrato de Cessão somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, e deverá ser encaminhada para averbação nos respectivos registros de títulos e documentos no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis. Não obstante, após a emissão dos CRI, este Contrato de Cessão e/ou os demais Documentos da Operação somente poderão ser alterados mediante anuência dos titulares dos CRI em circulação, observados os quóruns estabelecidos no Termo de Securitização, não sendo, entretanto, necessária a anuência dos titulares dos CRI em circulação sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Securitizadora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço da operação; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

14.2.1. Após aperfeiçoada a cessão dos Créditos Imobiliários, a celebração de quaisquer aditamentos às CCB não dependerá da interveniência da CHP, desde que tais alterações não afetem ou venham a afetar a mesma, principalmente se acarretar incidência ou aumento do IOF.

1. Todas e quaisquer despesas que sejam incorridas pela Securitizadora em virtude de aditamentos ao presente Contrato de Cessão e/ou aos demais instrumentos referentes à emissão dos CRI serão de responsabilidade das Cedentes Lotes, podendo a Securitizadora exigir o adiantamento de tais despesas como condição de formalização dos referidos aditamentos.
2. Quaisquer alterações nos Documentos da Operação ensejadas ou requeridas pelas Cedentes Lotes ou pela Securitizadora, que demandem convocação de Assembleia dos Titulares dos CRI ou aditamento ao Termo de Securitização, inclusive, mas não se limitando a substituição ou modificações das garantias dos CRI ou das condições da emissão dos CRI, deverão ser realizadas às exclusivas expensas das Cedentes Lotes, que deverão providenciar todos os registros e averbações necessários no prazo assinalado nos instrumentos que ensejarem tais alterações, bem como arcar com todos os custos decorrentes da formalização das alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor, bem como uma comissão de estruturação adicional, em valor equivalente a R$ 600,00(seiscentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Securitizadora, corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pelo mesmo indexador da atualização monetária dos CRI.
3. As Partes celebram este Contrato de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título, observadas as Condições Precedentes, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.
4. Os anexos a este Contrato de Cessão são partes integrantes e inseparáveis. Em caso de dúvidas entre o Contrato de Cessão e seus anexos prevalecerão as disposições do Contrato de Cessão.
5. Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato de Cessão (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O fato de uma das Partes deixar de exigir o cumprimento de qualquer das disposições ou de quaisquer direitos relativos a este Contrato de Cessão ou não exercer quaisquer faculdades aqui previstas não será considerado uma renúncia a tais disposições, direitos ou faculdades, não constituirá novação e não afetará de qualquer forma a validade deste Contrato de Cessão.
6. Se qualquer disposição deste Contrato de Cessão for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão envidar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato de Cessão.
7. Este Contrato de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.
8. As Partes declaram que o presente Contrato de Cessão integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Contrato de Cessão, os demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.
9. Para os fins deste Contrato de Cessão, “Dia(s) Útil(eis)” significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, ou nos dias em que, por qualquer motivo, não houver expediente na B3; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais nas Cidades de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou Unaí, Estado de Minas Gerais, e que não seja sábado ou domingo.
10. As Partes deverão manter a confidencialidade de todas as informações advindas desta relação contratual, que estejam fora do domínio público, ou seja, daquelas que terceiros não teriam acesso a menos que por estas divulgadas. As informações confidenciais poderão ser reveladas somente (i) em cumprimento às disposições legais, determinações judiciais ou aos despachos das entidades competentes, (ii) em cumprimento a um requerimento de um órgão público ou de uma entidade reguladora do governo, (iii) a fim de defender qualquer das Partes de alegações de violação dos direitos de terceiros ou para proteger os interesses e o bom nome de qualquer das Partes ou de terceiros, (iv) a fim de identificar e sanar problemas técnicos, (v) a fim de dar cumprimento às cláusulas e condições ajustadas nos Documentos da Operação, ou (vi) no âmbito do fornecimento de informações (inclusive as financeiras dos Empreendimentos Imobiliários e as relacionadas ao patrimônio das Cedentes Lotes e/ou da Fiadora) a investidores interessados na aquisição dos CRI, sempre no intuito de suportar sua tomada de decisão.
11. Assinatura Digital: Este Contrato é celebrado eletronicamente pelas Partes e por duas testemunhas, que o assinam de forma digital. Assim, em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste Contrato, as Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ARBITRAGEM**

1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Contrato de Cessão de Créditos.

15.1.1. A constituição, a validade e interpretação deste Contrato de Cessão de Créditos, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

1. Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Contrato de Cessão será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de1996, conforme alterada (“Lei 9.307”).

15.2.1. A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as Partes adotam e declaram conhecer.

15.2.2. As especificações dispostas neste Contrato de Cessão têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

15.2.3. A Parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nomes(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Contrato de Cessão. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

15.2.4. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as Partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

15.2.5. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/96, considerando a arbitragem instituída.

15.2.6. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo – SP, o idioma utilizado será o Português Brasileiro (pt-BR) e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

15.2.7. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

15.2.8. A Parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

15.2.9. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas Partes.

15.2.10. As Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Contrato de Cessão, podendo, se conveniente a todas as Partes, utilizar procedimento de mediação.

15.2.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das Partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas Partes, e (iii) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as Partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas Partes relativos à operação e desde que solicitado por qualquer das Partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das Partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Contrato de Cessão, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais Documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das Partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

15.2.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Contrato de Cessão, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Contrato de Cessão por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Contrato de Cessão, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Cessão em uma única via eletrônica, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 17 de março de 2021.

*[O final da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura]*

*(Página de assinaturas 1/3 o Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 17 de março de 2021, entre a Forte Securitizadora S.A., a* *Empreendimentos Jardim Ltda., a Balcão Empreendimentos Eireli., a Companhia Hipotecária Piratini – CHP, a Sra. Cirne Maria de Oliveira Moura)*

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Securitizadora

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  Cargo: |  | Nome:  Cargo: |

EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA.

Cedente

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  Cargo: |  | Nome:  Cargo: |

BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Cedente

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  Cargo: |  | Nome:  Cargo: |

*(Página de assinaturas 2/3 o Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 17 de março de 2021, entre a Forte Securitizadora S.A., a Empreendimentos Jardim Ltda., a Balcão Empreendimentos Eireli., a Companhia Hipotecária Piratini – CHP, a Sra. Cirne Maria de Oliveira Moura)*

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP

Cedente

|  |
| --- |
| Nome: Luis Felipe Carlomagno Carchedi  Cargo: Diretor |

*(Página de assinaturas 3/3 o Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 17 de março de 2021, entre a Forte Securitizadora S.A., a Empreendimentos Jardim Ltda., a Balcão Empreendimentos Eireli., a Companhia Hipotecária Piratini – CHP, a Sra. Cirne Maria de Oliveira Moura)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA**

*Fiadora*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GUALTER MOURA FILHO**

*Cônjuge*

**Testemunhas:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  RG:  CPF: |  | Nome:  RG:  CPF: |

**ANEXO I – A**

**DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS OBJETO DA CESSÃO DE CRÉDITOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 5129** | **DATA DE EMISSÃO**: 17 de março de 2021 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SÉRIE** | Única | **NÚMERO** | **5129** | **TIPO DE CCI** | **INTEGRAL** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1. EMISSORA** | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP** | | | | | |
| CNPJ/MF: 18.282.093/0001-50 | | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta | | | | | |
| COMPLEMENTO | - | CIDADE | Porto Alegre | UF | RS |

|  |
| --- |
| **2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE** |
| **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**,sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002. |

|  |
| --- |
| **3. DEVEDORA** |
| **BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000. |

|  |
| --- |
| **4. TÍTULO** |
| Cédula de Crédito Bancário nº 61500048-7, emitida pela Balcão nesta data em favor da Emissora, por meio da qual a Emissora concedeu o Financiamento Imobiliário à Balcão, para fazer frente a despesas futuras de reforma do Empreendimento Imobiliário e pagamento do preço de compra de certos Lotes. |

|  |
| --- |
| **5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R$ 7.280.000,00 (sete milhões e duzentos e oitenta mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA e adicionado do valor equivalente à Remuneração, calculada nos termos da CCB. |

|  |
| --- |
| **6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** (a) empreendimento imobiliário de loteamento urbano, para fins habitacionais, denominado *“Residencial Vitória”*, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, pela Empreendimentos Jardim SPE Ltda. (CNPJ 15.499.728/0001-87); e (b) os seguintes empreendimentos imobiliários de loteamento urbano, para fins habitacionais, desenvolvidos pela Emitente: (i) “*Residencial Dona Zilca Couto*”, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 27.500 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, composto por 128 lotes (ii) “*Sítios Estância El Dorado*” no imóvel objeto da matrícula nº 2.596 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, composto por 135 sítios; (iii) *“Residencial Araguaia”*, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 4803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, composto por 316 lotes; (iv) “*Residencial Vale do Araguaia*”, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 6011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás; (v) “*Residencial Califórnia*” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, na cidade de Cabeceira Grande- MG, no imóvel objeto da matrícula nº 39.907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, composto por 221 lotes; (vi) “*Residencial Vila do Príncipe*” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 21.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, composto por 1.022 lotes; e (vii) “*Residencial Morada do Vale*” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 95.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composto por 530 lotes (em conjunto “Empreendimentos Alvo”). |

|  |  |
| --- | --- |
| **7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO** |  |
| 7.1. PRAZO TOTAL | 3.653 (três mil seiscentos e cinquenta e três) dias. |
| 7.2. VALOR DE PRINCIPAL | R$ 7.280.000,00 (sete milhões e duzentos e oitenta mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA. |
| 7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | Mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da CCB. |
| 7.4. REMUNERAÇÃO | 9,00% (nove porcento) ao ano |
| 7.5. DATA DE EMISSÃO | 17 de março de 2021 |
| 7.6. DATA DE VENCIMENTO FINAL | 18 de março de 2031 |
| 7.7. PRÉ-PAGAMENTO | Será admitido o pré-pagamento de parte ou da integralidade do saldo devedor da CCB, nos termos dos itens 2 e 3 da “Seção IV – Condições da Operação” da CCB. |
| 7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS: | Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo *pro rata die*, se necessário. |
| 7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal |
| 7.10. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO | 16 de abril de 2021 |
| 7.11. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO | 16 de abril de 2021 |
| 7.12. GARANTIA | Aval dos Avalistas. |

|  |  |
| --- | --- |
| **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 5130** | **DATA DE EMISSÃO**: 17 de março de 2021 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SÉRIE** | Única | **NÚMERO** | **5130** | **TIPO DE CCI** | **INTEGRAL** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1. EMISSORA** | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP** | | | | | |
| CNPJ/MF: 18.282.093/0001-50 | | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta | | | | | |
| COMPLEMENTO | - | CIDADE | Porto Alegre | UF | RS |

|  |
| --- |
| **2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE** |
| **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**,sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002. |

|  |
| --- |
| **3. DEVEDORA** |
| **BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000. |

|  |
| --- |
| **4. TÍTULO** |
| Cédula de Crédito Bancário nº 61500049-5, emitida pela Balcão nesta data em favor da Emissora, por meio da qual a Emissora concedeu o Financiamento Imobiliário à Balcão, para fazer frente a despesas futuras de reforma do Empreendimento Imobiliário e pagamento do preço de compra de certos Lotes. |

|  |
| --- |
| **5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R$ 3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA e adicionado do valor equivalente à Remuneração, calculada nos termos da CCB. |

|  |
| --- |
| **6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** (a) empreendimento imobiliário de loteamento urbano, para fins habitacionais, denominado *“Residencial Vitória”*, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, pela Empreendimentos Jardim SPE Ltda. (CNPJ 15.499.728/0001-87); e (b) os seguintes empreendimentos imobiliários de loteamento urbano, para fins habitacionais, desenvolvidos pela Emitente: (i) “*Residencial Dona Zilca Couto*”, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 27.500 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, composto por 128 lotes (ii) “*Sítios Estância El Dorado*” no imóvel objeto da matrícula nº 2.596 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, composto por 135 sítios; (iii) *“Residencial Araguaia”*, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 4803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, composto por 316 lotes; (iv) “*Residencial Vale do Araguaia*”, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 6011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás; (v) “*Residencial Califórnia*” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, na cidade de Cabeceira Grande- MG, no imóvel objeto da matrícula nº 39.907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, composto por 221 lotes; (vi) “*Residencial Vila do Príncipe*” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 21.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, composto por 1.022 lotes; e (vii) “*Residencial Morada do Vale*” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 95.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composto por 530 lotes (em conjunto “Empreendimentos Alvo”). |

|  |  |
| --- | --- |
| **7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO** |  |
| 7.1. PRAZO TOTAL | 3.653 (três mil seiscentos e cinquenta e três) dias. |
| 7.2. VALOR DE PRINCIPAL | R$ 3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA. |
| 7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | Mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da CCB. |
| 7.4. REMUNERAÇÃO | 15,67% (quinze dezenas e sessenta e sete décimos porcento) ao ano |
| 7.5. DATA DE EMISSÃO | 17 de março de 2021 |
| 7.6. DATA DE VENCIMENTO FINAL | 18 de março de 2031 |
| 7.7. PRÉ-PAGAMENTO | Será admitido o pré-pagamento de parte ou da integralidade do saldo devedor da CCB, nos termos dos itens 2 e 3 da “Seção IV – Condições da Operação” da CCB. |
| 7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS: | Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo *pro rata die*, se necessário. |
| 7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal |
| 7.10. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO | 16 de abril de 2021 |
| 7.11. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO | 16 de abril de 2021 |
| 7.12. GARANTIA | Aval dos Avalistas. |

|  |  |
| --- | --- |
| **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 5131** | **DATA DE EMISSÃO**: 17 de março de 2021 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SÉRIE** | Única | **NÚMERO** | **5131** | **TIPO DE CCI** | **INTEGRAL** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1. EMISSORA** | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP** | | | | | |
| CNPJ/MF: 18.282.093/0001-50 | | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta | | | | | |
| COMPLEMENTO | - | CIDADE | Porto Alegre | UF | RS |

|  |
| --- |
| **2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE** |
| **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**,sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002. |

|  |
| --- |
| **3. DEVEDORA** |
| **BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000. |

|  |
| --- |
| **4. TÍTULO** |
| Cédula de Crédito Bancário nº 61500050-9, emitida pela Balcão nesta data em favor da Emissora, por meio da qual a Emissora concedeu o Financiamento Imobiliário à Balcão, para fazer frente a despesas futuras de reforma do Empreendimento Imobiliário e pagamento do preço de compra de certos Lotes. |

|  |
| --- |
| **5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA e adicionado do valor equivalente à Remuneração, calculada nos termos da CCB. |

|  |
| --- |
| **6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** (a) empreendimento imobiliário de loteamento urbano, para fins habitacionais, denominado *“Residencial Vitória”*, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, pela Empreendimentos Jardim SPE Ltda. (CNPJ 15.499.728/0001-87); e (b) os seguintes empreendimentos imobiliários de loteamento urbano, para fins habitacionais, desenvolvidos pela Emitente: (i) “*Residencial Dona Zilca Couto*”, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 27.500 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, composto por 128 lotes (ii) “*Sítios Estância El Dorado*” no imóvel objeto da matrícula nº 2.596 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, composto por 135 sítios; (iii) *“Residencial Araguaia”*, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 4803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, composto por 316 lotes; (iv) “*Residencial Vale do Araguaia*”, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 6011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás; (v) “*Residencial Califórnia*” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, na cidade de Cabeceira Grande- MG, no imóvel objeto da matrícula nº 39.907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, composto por 221 lotes; (vi) “*Residencial Vila do Príncipe*” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 21.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, composto por 1.022 lotes; e (vii) “*Residencial Morada do Vale*” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 95.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composto por 530 lotes (em conjunto “Empreendimentos Alvo”). |

|  |  |
| --- | --- |
| **7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO** |  |
| 7.1. PRAZO TOTAL | 3.653 (três mil seiscentos e cinquenta e três) dias. |
| 7.2. VALOR DE PRINCIPAL | R$ 910.000,00 (novecentos se dez mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA. |
| 7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | Mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da CCB. |
| 7.4. REMUNERAÇÃO | 9,00% (nove porcento) ao ano |
| 7.5. DATA DE EMISSÃO | 17 de março de 2021 |
| 7.6. DATA DE VENCIMENTO FINAL | 18 de março de 2031 |
| 7.7. PRÉ-PAGAMENTO | Será admitido o pré-pagamento de parte ou da integralidade do saldo devedor da CCB, nos termos dos itens 2 e 3 da “Seção IV – Condições da Operação” da CCB. |
| 7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS: | Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo *pro rata die*, se necessário. |
| 7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal |
| 7.10. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO | 16 de abril de 2021 |
| 7.11. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO | 16 de abril de 2021 |
| 7.12. GARANTIA | Aval dos Avalistas. |

|  |  |
| --- | --- |
| **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº 5132** | **DATA DE EMISSÃO**: 17 de março de 2021 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SÉRIE** | Única | **NÚMERO** | **5132** | **TIPO DE CCI** | **INTEGRAL** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1. EMISSORA** | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP** | | | | | |
| CNPJ/MF: 18.282.093/0001-50 | | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta | | | | | |
| COMPLEMENTO | - | CIDADE | Porto Alegre | UF | RS |

|  |
| --- |
| **2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE** |
| **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**,sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002. |

|  |
| --- |
| **3. DEVEDORA** |
| **BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000. |

|  |
| --- |
| **4. TÍTULO** |
| Cédula de Crédito Bancário nº 61500051-7, emitida pela Balcão nesta data em favor da Emissora, por meio da qual a Emissora concedeu o Financiamento Imobiliário à Balcão, para fazer frente a despesas futuras de reforma do Empreendimento Imobiliário e pagamento do preço de compra de certos Lotes. |

|  |
| --- |
| **5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA e adicionado do valor equivalente à Remuneração, calculada nos termos da CCB. |

|  |
| --- |
| **6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** (a) empreendimento imobiliário de loteamento urbano, para fins habitacionais, denominado *“Residencial Vitória”*, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 39.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, pela Empreendimentos Jardim SPE Ltda. (CNPJ 15.499.728/0001-87); e (b) os seguintes empreendimentos imobiliários de loteamento urbano, para fins habitacionais, desenvolvidos pela Emitente: (i) “*Residencial Dona Zilca Couto*”, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 27.500 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, composto por 128 lotes (ii) “*Sítios Estância El Dorado*” no imóvel objeto da matrícula nº 2.596 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, Estado de Minas Gerais, composto por 135 sítios; (iii) *“Residencial Araguaia”*, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 4803 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás, composto por 316 lotes; (iv) “*Residencial Vale do Araguaia*”, desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 6011 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Crixás, Estado de Goiás; (v) “*Residencial Califórnia*” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, na cidade de Cabeceira Grande- MG, no imóvel objeto da matrícula nº 39.907 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, composto por 221 lotes; (vi) “*Residencial Vila do Príncipe*” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 21.376 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, composto por 1.022 lotes; e (vii) “*Residencial Morada do Vale*” desenvolvido nos moldes da Lei nº 6.766/79, no imóvel objeto da matrícula nº 95.152 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composto por 530 lotes (em conjunto “Empreendimentos Alvo”). |

|  |  |
| --- | --- |
| **7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO** |  |
| 7.1. PRAZO TOTAL | 3.653 (três mil seiscentos e cinquenta e três) dias. |
| 7.2. VALOR DE PRINCIPAL | R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA. |
| 7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | Mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da CCB. |
| 7.4. REMUNERAÇÃO | 15,67% (quinze dezenas e sessenta e sete décimos porcento) ao ano |
| 7.5. DATA DE EMISSÃO | 17 de março de 2021 |
| 7.6. DATA DE VENCIMENTO FINAL | 18 de março de 2031 |
| 7.7. PRÉ-PAGAMENTO | Será admitido o pré-pagamento de parte ou da integralidade do saldo devedor da CCB, nos termos dos itens 2 e 3 da “Seção IV – Condições da Operação” da CCB. |
| 7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS: | Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo *pro rata die*, se necessário. |
| 7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal |
| 7.10. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO | 16 de abril de 2021 |
| 7.11. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO | 16 de abril de 2021 |
| 7.12. GARANTIA | Aval dos Avalistas. |

**ANEXO I – B**

**DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA E INDICAÇÃO DOS LOTES ATUALMENTE EM ESTOQUE**

**DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº Ref.** | **Unidade** | **Nome do Cliente** | **CNPJ/CPF** | **Saldo Devedor (R$)** | **Vencimento do Contrato** |
| 1 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 04 | ABEL DOS REIS DA SILVA LEITE | 53889630120 | 42.369,40 | 15/06/2031 |
| 2 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 10 | ADAILTON FERREIRA DA SILVA | 94477930100 | 57.691,41 | 10/02/2036 |
| 3 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 02 | ADAO LUIZ ROSA | 48302007153 | 45.130,54 | 10/04/2032 |
| 4 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 03 | ADELSON EVANGELISTA BOTELHO | 02675981656 | 13.680,57 | 10/05/2023 |
| 5 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 22 | ADEMIR MENDES DE MIRANDA | 06352032605 | 55.903,41 | 15/08/2035 |
| 6 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 15 | ADENILSON MARQUES VENTURA | 68759932600 | 23.082,18 | 25/10/2023 |
| 7 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 04 | ADILSON BENTO FERREIRA | 96708891620 | 5.415,38 | 07/03/2024 |
| 8 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 21 | ADIRCE MARQUES ASSUNÇÃO | 02768588679 | 41.810,68 | 15/06/2031 |
| 9 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 01 | ADRIANO FIGUEREDO GONÇALVES | 10977548635 | 56.797,41 | 07/11/2035 |
| 10 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 12 | ADRIEL JUNIOR ALVES DA SILVA | 09383157658 | 41.810,68 | 15/06/2031 |
| 11 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 01 | AFRANIO ALVES MACENA | 06900893686 | 57.208,25 | 14/09/2035 |
| 12 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 28 | AGUIMAR PERES CAMPOS | 68179073653 | 34.240,00 | 10/10/2023 |
| 13 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 02 | AGUIMAR PERES CAMPOS | 68179073653 | 26.218,50 | 10/01/2024 |
| 14 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 32 | ALAN JOSE DA SILVA | 05178682610 | 20.749,54 | 15/09/2023 |
| 15 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 29 | ALAOR PEREIRA MACHADO | 84020660620 | 22.136,96 | 16/10/2023 |
| 16 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 06 | ALBANI MORAES DE LUCENA | 05617117637 | 25.106,72 | 15/03/2024 |
| 17 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 37 | ALBERTO FERNANDO DA ROCHA GUIMARAES | 09439482664 | 56.797,41 | 20/11/2035 |
| 18 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 28 | ALBERTO MARIANO RIBEIRO | 23929235668 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 19 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 05 | ALCINA PEREIRA DA SILVA LIMA | 61970948191 | 41.386,52 | 27/07/2031 |
| 20 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 04 | ALESSANDRA DA SILVA ANDRADE SABIN | 04736166614 | 56.910,01 | 15/06/2033 |
| 21 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 11 | ALEX DAVID DE OLIVEIRA | 04000036190 | 58.035,82 | 15/03/2036 |
| 22 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 13 | ALEX STEHLING GUIMARÃES DOS SANTOS | 07649928640 | 23.496,11 | 29/02/2024 |
| 23 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 09 | ALEXANDRA NUNES CORDEIRO | 08843920669 | 56.499,41 | 15/10/2035 |
| 24 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 29 | ALEXANDRE MIRANDA BORGES | 04715495686 | 62.257,58 | 14/10/2035 |
| 25 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 12 | ALICESIO CARDOSO DOS SANTOS | 06407857600 | 56.499,41 | 04/10/2035 |
| 26 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 04 | ALINE APARECIDA DA ROCHA | 05297927102 | 22.162,80 | 04/08/2023 |
| 27 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 09 | ALINE FERNANDA XAVIER | 14019791651 | 64.608,72 | 10/02/2036 |
| 28 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 22 | ALISSON MORAIS CARVALHO | 04375898623 | 56.751,00 | 22/11/2035 |
| 29 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 07 | ALTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO | 82614865672 | 65.996,74 | 10/06/2036 |
| 30 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 12 | ALTINO VIEIRA DOS SANTOS | 48920517649 | 65.610,72 | 10/05/2036 |
| 31 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 02 | ALVARO VIEIRA DA COSTA NETO | 06069820606 | 46.466,28 | 20/06/2031 |
| 32 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 26 | AMANDA APARECIDA NUNES DOMINGOS | 16262732608 | 56.499,41 | 10/10/2035 |
| 33 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 15 | AMANDA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA | 13051681601 | 76.276,02 | 20/10/2035 |
| 34 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 27 | AMARILDO JOSE CARDOSO | 03779330660 | 22.136,96 | 10/10/2023 |
| 35 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 06 | AMERIL DA SILVA ALVES | 08000673630 | 51.093,18 | 15/05/2031 |
| 36 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 05 | ANA FLÁVIA SILVA XAVIER | 04480221174 | 50.798,59 | 10/11/2032 |
| 37 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 06 | ANA FLÁVIA SILVA XAVIER | 04480221174 | 50.798,59 | 10/11/2032 |
| 38 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 19 | ANA LAURA GOMES MARTINS | 14817274603 | 57.095,41 | 28/11/2035 |
| 39 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 21 | ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA | 13354503602 | 56.453,00 | 10/10/2035 |
| 40 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 16 | ANA MARIA CAETANO ARAUJO | 56397623149 | 20.749,54 | 20/09/2023 |
| 41 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 19 | ANA PAULA DA CRUZ | 08118231640 | 81.814,32 | 20/08/2035 |
| 42 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 08 | ANA PAULA FIGUEIREDO | 06689406628 | 27.630,24 | 25/10/2023 |
| 43 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 01 | ANA RODRIGUES DA SILVA | 04882545667 | 27.825,60 | 30/11/2023 |
| 44 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 10 | ANANIAS CORREA FERREIRA | 75787865634 | 22.088,22 | 20/11/2023 |
| 45 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 11 | ANDERSON MARTINS DE SOUSA | 07138450664 | 45.533,98 | 15/11/2031 |
| 46 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 14 | ANDERSON MARTINS DE SOUSA | 07138450664 | 42.048,84 | 15/06/2031 |
| 47 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 40 | ANDERSON MENDES DA SILVA | 09111432624 | 57.095,41 | 10/12/2035 |
| 48 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 05 | ANDRE LUIZ GONÇALVES CABECEIRA | 04291398611 | 27.551,20 | 10/06/2024 |
| 49 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 06 | ANDRE LUIZ GONÇALVES CABECEIRA | 04291398611 | 27.551,20 | 10/06/2024 |
| 50 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 10 | ANDREIA APARECIDA DA SILVA | 10100017606 | 14.780,46 | 20/07/2023 |
| 51 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 11 | ANDREIA APARECIDA DA SILVA | 10100017606 | 14.780,46 | 20/07/2023 |
| 52 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 11 | ANDRESSA CAROLINE ROSA | 08720643608 | 27.665,64 | 20/09/2023 |
| 53 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 12 | ANDRESSA CAROLINE ROSA | 08720643608 | 35.338,32 | 05/02/2024 |
| 54 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 09 | ANDRESSA CAROLINE ROSA | 08720643608 | 29.841,57 | 15/11/2023 |
| 55 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 32 | ANDRESSA CAROLINE ROSA | 08720643608 | 34.901,79 | 25/10/2023 |
| 56 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 17 | ANGELICA VASCONCELOS DA CRUZ | 11674691602 | 64.608,72 | 20/02/2036 |
| 57 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 32 | ANTONIO BATISTA DE JESUS | 00760070148 | 47.057,38 | 30/07/2032 |
| 58 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 14 | ANTONIO CEZAR PEREIRA DE ANDRADE | 68356722691 | 22.828,74 | 30/10/2023 |
| 59 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 27 | ANTONIO DIAS DOS SANTOS | 52512401553 | 55.559,00 | 10/07/2035 |
| 60 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 16 | ANTONIO DIVINO RODRIGUES DÀBADIA | 00245819681 | 35.906,52 | 30/01/2026 |
| 61 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 13 | ANTONIO DOS REIS PEREIRA | 48091049668 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 62 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 18 | ANTONIO DOS REIS PEREIRA | 48091049668 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 63 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 16 | ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA | 50504274600 | 57.095,41 | 15/12/2035 |
| 64 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 27 | ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO | 09638303689 | 49.282,78 | 10/03/2032 |
| 65 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 09 | ANTONIO RODRIGUES MILITÃO | 04822807606 | 50.174,46 | 10/04/2031 |
| 66 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 24 | ANTONIO TIAGO DUARTE | 04192619660 | 22.382,72 | 10/10/2023 |
| 67 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 17 | ARMANDO MENDES MACHADO | 63833131691 | 30.136,65 | 10/09/2023 |
| 68 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 12 | ASSIS LAZARO DA SILVA | 56161751615 | 22.895,98 | 10/09/2023 |
| 69 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 18 | AUGUSTA DA SILVA LEITE | 82652210610 | 42.387,08 | 05/07/2031 |
| 70 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 05 | AUGUSTO FREDERICO GONÇALVES DA SILVA | 01221908669 | 64.942,72 | 10/03/2036 |
| 71 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 05 | AUGUSTO PEDRO DE OLIVEIRA | 30371031672 | 51.774,62 | 20/05/2032 |
| 72 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 38 | AUGUSTO PEDRO DE OLIVEIRA | 30371031672 | 51.774,62 | 20/05/2032 |
| 73 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 10 | BARBARA MARINS CAIXETA DE OLIVEIRA | 07837171640 | 23.128,05 | 10/11/2023 |
| 74 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 10 | BENEDITO APARECIDO FRANCISCO NASCIMENTO | 81834454620 | 29.800,63 | 15/01/2026 |
| 75 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 27 | BRAZ LUIZ DA FONSECA | 78096707604 | 65.328,74 | 10/04/2036 |
| 76 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 37 | BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA | 08524354607 | 22.136,96 | 10/10/2023 |
| 77 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 16 | BRUNO ALMEIDA FERNANDES | 14626573622 | 57.095,41 | 10/12/2035 |
| 78 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 10 | BRUNO GERALDO CHAVES DE OLIVEIRA | 07908484654 | 64.608,72 | 15/02/2036 |
| 79 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 11 | BRUNO GERALDO CHAVES DE OLIVEIRA | 07908484654 | 96.412,83 | 30/01/2036 |
| 80 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 29 | CAMILA ALVES DA ROCHA | 16414005606 | 72.778,40 | 08/07/2036 |
| 81 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 23 | CAMILA RODRIGUES DE SOUSA JUSTINO | 09374072670 | 51.852,00 | 18/08/2035 |
| 82 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 02 | CARLA RABELO CORREA DE OLIVEIRA | 07572014666 | 24.899,51 | 16/09/2023 |
| 83 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 02 | CARLA RABELO CORREA DE OLIVEIRA | 07572014666 | 20.749,54 | 06/09/2023 |
| 84 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 23 | CARLOS ALBERTO CORREIA COSTA | 04705094654 | 50.757,09 | 18/11/2032 |
| 85 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 29 | CARLOS ANDRE ARAUJO SOBREIRA | 02380261326 | 57.691,41 | 15/02/2036 |
| 86 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 02 | CARLOS ANTONIO | 75653621668 | 28.432,89 | 07/09/2023 |
| 87 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 30 | CARLOS ANTONIO PACIFICO DE MIRANDA | 05572780669 | 53.793,02 | 22/09/2033 |
| 88 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 11 | CARLOS DOUGLAS CAVALCANTE | 74107917649 | 34.226,50 | 08/01/2024 |
| 89 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 08 | CARLOS FERNANDO XAVIER DA CRUZ | 91858844134 | 37.591,91 | 25/02/2029 |
| 90 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 01 | CARLOS JOSE RODRIGUES / VALDETE ALFONSO CORREA | 60072652691 | 22.823,75 | 05/09/2023 |
| 91 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 20 | CECILIA APAREIDA ALVES MEDEIROS | 06108641657 | 55.903,41 | 16/08/2035 |
| 92 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 28 | CELIA GOMES DE OLIVEIRA | 94413525604 | 51.852,00 | 20/08/2035 |
| 93 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 35 | CELIA PEREIRA LOBO ARAUJO | 51238306187 | 56.453,00 | 05/10/2035 |
| 94 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 36 | CELIA PEREIRA LOBO ARAUJO | 51238306187 | 56.453,00 | 05/10/2035 |
| 95 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 15 | CELITA DIAS GUIMARAES | 07862908627 | 20.749,54 | 20/09/2023 |
| 96 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 16 | CELITA DIAS GUIMARAES | 07862908627 | 20.749,54 | 20/09/2023 |
| 97 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 04 | CELSO DOS REIS PEREIRA | 44614829600 | 24.899,51 | 05/09/2023 |
| 98 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 04 | CELSO FRANCISCO PIRES | 57873399672 | 42.048,84 | 15/06/2031 |
| 99 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 05 | CELSO FRANCISCO PIRES | 57873399672 | 42.048,84 | 15/06/2031 |
| 100 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 06 | CELSO FRANCISCO PIRES | 57873399672 | 42.048,84 | 15/06/2031 |
| 101 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 18 | CESAR EZEQUIEL FERREIRA | 75787725620 | 38.908,95 | 30/12/2024 |
| 102 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 18 | CESAR FERREIRA DE SOUZA | 94421927600 | 64.942,72 | 25/02/2036 |
| 103 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 12 | CHILISMAR DE JESUS PEREIRA | 01189155176 | 58.035,82 | 01/03/2036 |
| 104 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 09 | CHRISTIANO MARINS CAIXETA BORGES | 04031958617 | 23.128,05 | 10/11/2023 |
| 105 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 13 | CHRISTIANO MARINS CAIXETA BORGES | 04031958617 | 23.602,92 | 10/11/2023 |
| 106 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 23 | CLAUDIA DIAS DE SOUZA | 04183832608 | 56.499,41 | 05/10/2035 |
| 107 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 30 | CLAUDIA RODRIGUES GUIMARAES | 12538755611 | 57.393,41 | 24/12/2035 |
| 108 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 05 | CLAUDIMAR PEREIRA DINIZ | 50777394634 | 20.749,54 | 02/09/2023 |
| 109 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 11 | CLAUDINEI FERREIRA DOS SANTOS LUZ | 10867541660 | 56.797,41 | 01/11/2035 |
| 110 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 27 | CLAUDIO AFONSO GONÇALVES ULHOA | 00979320194 | 54.099,86 | 05/11/2035 |
| 111 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 16 | CLAUDIO AFONSO GONÇALVES ULHOA | 00979320194 | 52.852,12 | 25/11/2035 |
| 112 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 27 | CLAUDIO COURY MOREIRA | 49846450672 | 31.417,26 | 20/09/2023 |
| 113 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 08 | CLAUDIO LOURENÇO DOS SANTOS | 57825572149 | 52.095,76 | 10/05/2032 |
| 114 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 24 | CLAUDIRENE DIAS DE SOUZA | 03720081605 | 56.499,41 | 05/10/2035 |
| 115 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 21 | CLAUZENOR JOSE PINHEIRO DE MORAIS | 46131680159 | 57.095,41 | 22/12/2035 |
| 116 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 22 | CLEBER FERNANDO TOLEDO | 02827139642 | 57.095,41 | 12/12/2035 |
| 117 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 23 | CLEBER FERNANDO TOLEDO | 02827139642 | 57.095,41 | 12/12/2035 |
| 118 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 39 | CLEBER SOUZA TEIXEIRA PAZ | 09881251613 | 65.996,74 | 30/06/2036 |
| 119 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 21 | CLEBISON PEREIRA BARBOSA CAETANO | 98415794134 | 51.523,29 | 20/12/2032 |
| 120 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 04 | CLECIA EVELI PEREIRA DINIZ | 65215630682 | 20.749,54 | 20/09/2023 |
| 121 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 19 | CLEDECI DE ANCHIETA CARVALHO | 04583366612 | 56.499,41 | 20/10/2035 |
| 122 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 03 | CLEIDINEIA FERREIRA BARBOSA | 07179422606 | 56.797,41 | 25/12/2035 |
| 123 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 11 | CLEIME CORTES TEODORO | 89288220682 | 20.749,54 | 20/09/2023 |
| 124 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 36 | CLESIO DE SOUZA GRACA | 99549476120 | 42.465,80 | 25/07/2031 |
| 125 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 07 | CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE | 05008828606 | 50.798,59 | 15/11/2032 |
| 126 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 01 | CRISTIANE BRAGA DE LIMA | 09914024645 | 54.252,44 | 15/06/2031 |
| 127 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 20 | CRISTIELE RUFINO DA SILVA | 11191432688 | 56.843,82 | 10/11/2035 |
| 128 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 14 | CRISTINA SOUSA COSTA | 09641221620 | 57.691,41 | 28/01/2036 |
| 129 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 15 | CRISTINA SOUSA COSTA | 09641221620 | 57.691,41 | 28/01/2036 |
| 130 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 16 | CRISTINA SOUSA COSTA | 09641221620 | 57.691,41 | 28/01/2036 |
| 131 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 12 | DAGMAR DA SILVA SOARES | 23402946653 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 132 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 13 | DAGMAR DA SILVA SOARES | 23402946653 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 133 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 07 | DAIANE NUNES CORDEIRO DA SILVA | 07849925688 | 56.499,41 | 15/10/2035 |
| 134 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 25 | DALILA APARECIDA HONORIO SOARES | 96709383687 | 56.499,41 | 05/10/2035 |
| 135 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 25 | DALILA DE FATIMA ANDRADE | 05816243608 | 20.749,54 | 15/09/2023 |
| 136 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 05 | DALVA APARECIDA MIQUELANTI TEIXEIRA | 87820382600 | 56.797,41 | 15/11/2035 |
| 137 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 34 | DANIEL BARBOSA DOS REIS | 07928324695 | 21.418,88 | 30/09/2023 |
| 138 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 34 | DANIEL JOSE PEREIRA | 08911324655 | 57.095,41 | 20/12/2035 |
| 139 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 04 | DANIELA DE JESUS LOURENÇO | 07566079654 | 51.093,18 | 10/05/2031 |
| 140 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 20 | DANIELA ELVIRA FREITAS DA SILVA | 11946273660 | 28.676,19 | 15/12/2025 |
| 141 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 19 | DANIELA GUIMARAES | 00142478601 | 20.749,54 | 30/09/2023 |
| 142 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 15 | DANILO BRITO ALMEIDA | 12693927609 | 57.141,82 | 07/12/2035 |
| 143 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 20 | DANILO GUIMARAES PERDIGAO DOMINGUES | 08447791645 | 32.993,30 | 10/09/2023 |
| 144 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 20 | DANILO OLIVEIRA LACERDA | 11193065666 | 64.994,74 | 15/03/2036 |
| 145 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 26 | DANILO SILVA DAIREL | 04907745630 | 20.749,54 | 25/09/2023 |
| 146 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 01 | DARDANIA SILVA LARA | 05085346661 | 51.177,08 | 01/01/2029 |
| 147 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 02 | DARDANIA SILVA LARA | 05085346661 | 56.553,82 | 01/01/2029 |
| 148 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 24 | DARLAN WASHINGTON OLIVEIRA | 01573025631 | 57.691,41 | 01/02/2036 |
| 149 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 04 | DAVI ANTONIO DA COSTA | 00680323660 | 65.380,76 | 05/04/2036 |
| 150 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 05 | DAYANE PIRES DE ALMEIDA | 11297553632 | 57.691,41 | 14/02/2036 |
| 151 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 25 | DAZINHO SOARES FIGUEIREDO | 06255233693 | 64.608,72 | 10/02/2036 |
| 152 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 16 | DEBORA DOS REIS COSTA | 06720686135 | 65.380,76 | 10/04/2036 |
| 153 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 40 | DEBORA PEREIRA DA ROCHA | 14012939645 | 56.797,41 | 01/11/2035 |
| 154 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 34 | DEILA DE OLIVEIRA | 05590342619 | 21.418,88 | 25/09/2023 |
| 155 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 10 | DEIVIDSON TOMAZ BARBOSA DA SILVA | 11534124624 | 56.797,41 | 01/11/2035 |
| 156 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 22 | DENER SALDANHA MATOS | 08565103609 | 56.499,41 | 01/10/2035 |
| 157 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 35 | DEVAI RODRIGUES BRANDÃO | 07036998652 | 15.246,60 | 10/12/2022 |
| 158 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 02 | DIEGO DA SILVA ROCHA | 09674657614 | 65.996,74 | 10/06/2036 |
| 159 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 08 | DIEGO HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA | 09124183628 | 65.328,74 | 20/04/2036 |
| 160 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 27 | DIEGO MOREIRA BORGES | 13234373639 | 42.085,13 | 27/12/2031 |
| 161 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 16 | DIEGO MOTA ALVES RIBEIRO | 13337676685 | 64.608,72 | 10/02/2036 |
| 162 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 05 | DIEGO RABELO CORREIA DE OLIVEIRA | 07623422693 | 35.252,70 | 05/08/2024 |
| 163 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 30 | DILSON PEREIRA GONÇALVES | 57876622100 | 67.061,49 | 10/07/2036 |
| 164 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 28 | DILSON PEREIRA GONÇALVES | 57876622100 | 65.996,74 | 10/07/2036 |
| 165 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 09 | DIMAR PEREIRA GONÇALVES | 94419981687 | 65.996,74 | 16/06/2036 |
| 166 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 24 | DINALVA MENDES DE MIRANDA | 10736477659 | 55.559,00 | 20/07/2035 |
| 167 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 18 | DIONATAN DA SILVA ROSA | 12014903670 | 57.691,41 | 10/02/2036 |
| 168 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 24 | DIONATHAN MARQUES XAVIER LISBOA | 12494314682 | 57.095,41 | 10/12/2035 |
| 169 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 14 | DIVINA DELFENA DA SILVA | 75787474600 | 27.799,87 | 05/09/2023 |
| 170 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 23 | DJALMA JOSE DA CUNHA | 52558932691 | 33.635,52 | 15/12/2023 |
| 171 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 06 | DJALMA JOSE DA CUNHA | 52558932691 | 20.749,54 | 12/09/2023 |
| 172 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 14 | DONISETE ALVES DA SILVA | 24871788172 | 78.648,27 | 01/08/2035 |
| 173 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 20 | DORIVAL RODRIGUES BORGES | 04420828609 | 42.387,08 | 10/07/2031 |
| 174 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 19 | EDER ANTONIO DA COSTA | 64508510159 | 65.380,76 | 10/04/2036 |
| 175 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 09 | EDILENE PEREIRA RODRIGUES | 10712408622 | 39.070,86 | 20/08/2028 |
| 176 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 15 | EDIMILSON ANTONIO DE SOUZA | 05303429601 | 47.272,00 | 25/12/2031 |
| 177 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 29 | EDIMILSON DA MOTA FERNANDES | 04536660607 | 62.525,81 | 20/09/2034 |
| 178 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 33 | EDINILMA ALVES DA SILVA FARIA | 03721113608 | 28.447,12 | 10/12/2023 |
| 179 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 38 | EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA | 07297698601 | 42.048,84 | 20/06/2031 |
| 180 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 29 | EDMILSON ADÃO DE OLIVEIRA | 05543023650 | 29.649,97 | 10/07/2024 |
| 181 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 18 | EDNA BRAGA DA SILVA | 04335495641 | 27.319,44 | 11/10/2027 |
| 182 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 01 | EDNA SOARES FRAGA | 96051850163 | 26.788,58 | 15/07/2024 |
| 183 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 08 | EDSON FERREIRA GOMES | 94417512604 | 57.691,41 | 10/02/2036 |
| 184 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 25 | EDSON LUCAS DIAS DE BARROS | 14011141640 | 56.499,43 | 05/10/2035 |
| 185 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 19 | EDUARDO EUCLIDES DA SILVA | 94424705668 | 50.606,78 | 15/05/2031 |
| 186 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 20 | EDUARDO EUCLIDES DA SILVA | 94424705668 | 14.572,28 | 15/01/2023 |
| 187 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 24 | EDUARDO MACHADO DE CASTRO FERREIRA | 12829524802 | 39.751,25 | 01/09/2025 |
| 188 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 28 | EDVALMO ALVES FEITOSA | 05009675633 | 33.513,61 | 15/09/2028 |
| 189 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 31 | ELAINE CRISTINA DE FREITAS MELO | 04500699660 | 56.797,41 | 10/11/2035 |
| 190 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 32 | ELAINE CRISTINA DE FREITAS MELO | 04500699660 | 56.797,41 | 10/11/2035 |
| 191 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 22 | ELAINE PRISCILLA NAVES | 05937615611 | 21.418,88 | 30/09/2023 |
| 192 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 18 | ELCIO LUIZ DE QUEIROZ | 07481805679 | 42.048,84 | 10/06/2031 |
| 193 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 05 | ELIANE PEREIRA VELOSO | 00899529607 | 54.423,88 | 15/06/2028 |
| 194 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 06 | ELIANE PEREIRA VELOSO | 00899529607 | 58.622,68 | 15/06/2028 |
| 195 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 28 | ELIAS BATISTA BORGES | 05436962602 | 26.788,58 | 15/07/2024 |
| 196 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 04 | ELIAS MACHADO DE MORAES | 10431025665 | 57.095,41 | 17/12/2035 |
| 197 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 34 | ELIAS PEREIRA DE MELO | 75106655668 | 13.991,01 | 05/11/2023 |
| 198 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 06 | ELIDA CAETANO VASCONCELOS | 94417679649 | 64.942,72 | 29/02/2036 |
| 199 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 23 | ELIOMAR FERREIRA DA SILVA | 87734028691 | 57.095,41 | 06/12/2035 |
| 200 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 11 | ELITON SANTOS DE OLIVEIRA | 05893889673 | 22.887,68 | 06/11/2023 |
| 201 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 22 | ELIVELTON FERREIRA DOS SANTOS | 14211196685 | 56.388,48 | 25/09/2034 |
| 202 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 06 | ELIZABETE APARECIDA VIEIRA CAIXETA DE OLIVEIRA | 94126771620 | 32.202,50 | 10/04/2025 |
| 203 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 18 | ERICA FONSECA OLIVEIRA | 13256490662 | 57.691,41 | 10/02/2036 |
| 204 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 28 | ERIKY DA SILVA BORGES | 13232737609 | 43.846,68 | 07/12/2031 |
| 205 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 35 | ERMISON ALVES DE SOUZA | 10217624669 | 57.095,41 | 10/12/2035 |
| 206 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 12 | ETIENE GALDINO DE GOUVEA VAZ | 96338032172 | 24.352,16 | 31/12/2023 |
| 207 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 04 | EULLER ROBERTO CAMPANHA | 11260197638 | 56.797,41 | 10/11/2035 |
| 208 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 27 | EUSTAQUIO ANTONIO GUIMARAES | 07251793687 | 20.749,54 | 30/09/2023 |
| 209 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 37 | EUSTAQUIO ANTONIO GUIMARAES | 07251793687 | 20.749,54 | 20/09/2023 |
| 210 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 11 | EUSTAQUIO ANTONIO GUIMARAES | 07251793687 | 20.749,54 | 20/09/2023 |
| 211 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 20 | EUSTAQUIO BENO BAECA | 33837678687 | 57.049,00 | 25/11/2035 |
| 212 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 12 | EVALDO JOSÉ GOMES | 94771952604 | 23.602,92 | 10/11/2023 |
| 213 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 15 | EVERTO CRUVINEL JUNIOR | 05668307603 | 33.790,93 | 20/09/2023 |
| 214 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 18 | EVERTON LARA COSTA | 11378793609 | 50.606,78 | 05/05/2031 |
| 215 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 13 | EXPEDITO PAULINO CESARIO | 22566805172 | 22.382,72 | 07/10/2023 |
| 216 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 29 | FÁBIA PEREIRA DOS SANTOS | 06892014607 | 33.513,61 | 15/09/2028 |
| 217 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 16 | FABIANA CARMO BARROS | 12553609680 | 39.489,61 | 30/08/2028 |
| 218 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 09 | FABIO MIQUELANTI DE SOUZA | 00145537676 | 56.797,41 | 01/12/2035 |
| 219 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 09 | FABIO ROGERIO DA SILVA | 09947285812 | 57.049,00 | 30/11/2035 |
| 220 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 10 | FABIO ROGERIO DA SILVA | 09947285812 | 57.049,00 | 30/11/2035 |
| 221 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 11 | FABIO ROGERIO DA SILVA | 09947285812 | 57.049,00 | 30/11/2035 |
| 222 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 07 | FABRICIA CANDIDA FERREIRA | 06822063692 | 57.141,82 | 05/12/2035 |
| 223 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 30 | FAUSTO CAIXETA FARIA | 89421159691 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 224 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 05 | FELIPE FERREIRA DE LIMA | 12112929674 | 56.751,00 | 10/11/2035 |
| 225 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 04 | FELIPE LUCAS MENEZES DOS SANTOS | 12475214600 | 65.328,74 | 05/04/2036 |
| 226 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 39 | FERNANDA ALVES FERREIRA | 06128094635 | 34.294,18 | 15/12/2029 |
| 227 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 14 | FERNANDA EVA FREITAS DA SILVA | 11195249624 | 29.804,06 | 10/01/2026 |
| 228 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 23 | FERNANDA EVANGELISTA DE SOUZA | 06873886602 | 64.608,72 | 10/02/2036 |
| 229 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 24 | FERNANDA EVANGELISTA DE SOUZA | 06873886602 | 64.608,72 | 10/02/2036 |
| 230 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 31 | FERNANDO SANTOS RESENDE GUIMARAES | 09747145693 | 23.602,92 | 15/11/2023 |
| 231 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 24 | FLAVIO MACHADO GUIMARAES | 04983371621 | 20.749,54 | 20/09/2023 |
| 232 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 33 | FRANCIELE ALVES CARDOSO | 13978261693 | 56.499,41 | 10/10/2035 |
| 233 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 26 | FRANCISCA DE JESUS JUSTINIANO GOMES | 38103575100 | 56.453,00 | 05/10/2035 |
| 234 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 24 | FRANCISCO GONÇALVES BRANDÃO | 52375706668 | 60.669,56 | 15/06/2035 |
| 235 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 06 | FRANCYELLE LEITE DA SILVA | 11550425650 | 57.095,41 | 25/12/2035 |
| 236 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 29 | FREDERICO DOS REIS ALVES | 08708064679 | 56.843,82 | 10/12/2035 |
| 237 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 25 | GABRIEL ABRANTES SANTANA | 06353031165 | 59.285,70 | 15/05/2035 |
| 238 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 22 | GABRIEL AMORIM PEREIRA | 10683655604 | 38.891,16 | 13/05/2026 |
| 239 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 02 | GABRIEL DE JESUS DO CARMO | 12282360621 | 56.797,41 | 04/11/2035 |
| 240 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 21 | GABRIEL DE JESUS DO CARMO | 12282360621 | 56.499,41 | 20/10/2035 |
| 241 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 07 | GABRIEL ELIZEU FONTES | 00000992100 | 57.691,41 | 10/02/2036 |
| 242 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 06 | GABRIELLA CAETANO VARGAS | 08084224646 | 52.150,00 | 20/09/2035 |
| 243 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 04 | GASPARINA CORTES DE OLIVEIRA SANTOS | 03261380640 | 22.822,82 | 15/09/2023 |
| 244 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 03 | GEFFERSHON FERREIRA DE AZEVEDO | 70353154113 | 55.903,41 | 10/08/2035 |
| 245 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 16 | GEISA MARIA PEREIRA DA SILVA | 64266214634 | 29.722,46 | 16/04/2024 |
| 246 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 07 | GEISA MARIA PEREIRA DA SILVA | 64266214634 | 25.374,65 | 16/01/2024 |
| 247 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 21 | GEIZA CRISTINA DOS SANTOS | 05914380626 | 56.797,41 | 15/11/2035 |
| 248 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 11 | GELMA APARECIDA SOUSA PAZ | 05568221103 | 57.095,41 | 05/12/2035 |
| 249 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 05 | GELSON NASCIMENTO DOS SANTOS | 04832562690 | 64.326,74 | 05/03/2036 |
| 250 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 20 | GENI DE SOUZA OLIVEIRA | 22713999120 | 50.803,99 | 10/05/2031 |
| 251 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 09 | GENI MARTINS FONSECA | 83197869672 | 20.749,54 | 12/09/2023 |
| 252 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 21 | GENILSON MAGELA DA SILVA | 11376993619 | 56.499,41 | 10/10/2035 |
| 253 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 41 | GENIVALDO BORGES DE OLIVEIRA | 06111101641 | 41.322,88 | 15/06/2031 |
| 254 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 26 | GERALDA FERREIRA LIMA | 08071447625 | 51.852,00 | 15/08/2035 |
| 255 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 17 | GERALDO MAGELA DA SILVA | 52918491691 | 56.499,41 | 10/10/2035 |
| 256 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 07 | GESMI LUIS DA SILVA JUNIOR | 09698755683 | 64.608,72 | 15/02/2036 |
| 257 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 11 | GEYSIANE MONEGUELL MOREIRA DE CARVALHO | 10002556626 | 22.382,72 | 10/10/2023 |
| 258 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 10 | GILBERTO ALVES CORREA JUNIOR | 06016270679 | 33.790,93 | 10/09/2023 |
| 259 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 30 | GILBERTO ALVES CORREA JUNIOR | 06016270679 | 22.382,72 | 10/10/2023 |
| 260 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 13 | GILBERTO RODRIGUES DA SILVA | 05038401651 | 41.777,52 | 15/06/2031 |
| 261 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 38 | GILIANA CRISTINA CORREA | 03067471628 | 28.034,00 | 16/06/2024 |
| 262 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 18 | GILMAR MENDES DOS SANTOS | 03986902600 | 65.996,74 | 01/07/2036 |
| 263 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 40 | GILSINEI MARTINS PEREIRA | 05910738623 | 56.797,41 | 01/11/2035 |
| 264 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 06 | GISLANE DA ROCHA MACHADO | 02871088640 | 56.453,00 | 15/10/2035 |
| 265 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 07 | GISLANE DA ROCHA MACHADO | 02871088640 | 56.453,00 | 15/10/2035 |
| 266 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 08 | GIVANILDO MEDEIROS DA SILVA | 06551281664 | 28.112,28 | 30/07/2024 |
| 267 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 23 | GLEICE LINE FERREIRA DOS SANTOS | 15183953686 | 57.347,00 | 15/01/2036 |
| 268 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 05 | GLEIDE BORGES DA SILVA | 08640943613 | 22.490,50 | 10/09/2023 |
| 269 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 22 | GUSTAVO DINIZ OLIVEIRA | 00873941624 | 46.103,05 | 15/01/2024 |
| 270 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 01 | HAILTON BARREIROS DE OLIVEIRA | 02537014650 | 46.107,54 | 20/09/2023 |
| 271 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 17 | HAILTON BARREIROS DE OLIVEIRA | 02537014650 | 20.749,54 | 20/09/2023 |
| 272 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 37 | HELIO ALVES NEPOMUCENA | 94418381600 | 56.751,00 | 23/11/2035 |
| 273 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 25 | HENRIQUE BORGES PASSOS | 12647433607 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 274 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 30 | HEVERTON ARTHUR GONÇALVES ARAUJO | 10878112600 | 42.048,84 | 20/06/2031 |
| 275 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 14 | HILDENES ALVES MUNIZ | 10080512682 | 51.093,18 | 10/05/2031 |
| 276 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 11 | HULDA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA | 97049824615 | 23.874,18 | 06/12/2023 |
| 277 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 30 | IAGO DORNELAS AMARAL | 12067204688 | 65.328,74 | 05/04/2036 |
| 278 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 31 | IAGO NUNES XAVIER | 11360955607 | 57.095,41 | 15/12/2035 |
| 279 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 11 | IGOR PEREIRA DA SILVA | 12783755629 | 56.453,00 | 10/10/2035 |
| 280 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 05 | INES DE CASSIA SOARES FERREIRA | 06685815655 | 56.499,41 | 10/10/2035 |
| 281 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 18 | IOSSEF GAUTAMA ANTONIUS DRUMOND | 11382485689 | 52.150,00 | 10/09/2035 |
| 282 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 15 | IRENI RODRIGUES VIEIRA | 06260457626 | 42.665,00 | 10/10/2031 |
| 283 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 10 | ISAURA MIQUELANTI DE SOUZA | 79399614620 | 56.499,41 | 01/12/2035 |
| 284 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 17 | ISMAR DE FARIA PINTO | 00247845671 | 64.994,74 | 10/03/2036 |
| 285 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 09 | ITAMAR MARTINS DA SILVA | 05176556677 | 65.276,72 | 20/04/2036 |
| 286 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 37 | IVAN FONSECA SOUZA | 87134659615 | 23.128,05 | 01/11/2023 |
| 287 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 03 | IZABEL MACHADO GARCIA | 00110572629 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 288 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 25 | JACI FERNANDES CORTES | 61883743672 | 20.553,31 | 02/09/2023 |
| 289 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 03 | JACIARA APARECIDA DA SILVA | 11155970608 | 56.751,00 | 10/11/2035 |
| 290 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 11 | JAIRE CORTES DE OLIVEIRA | 61884545653 | 20.749,54 | 17/09/2023 |
| 291 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 28 | JAIRO DA SILVA LEITE | 02759943682 | 50.790,96 | 20/08/2032 |
| 292 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 03 | JANAINA LUIS XAVIER | 08580540607 | 64.608,72 | 20/02/2036 |
| 293 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 04 | JANAINA LUIS XAVIER | 08580540607 | 64.608,72 | 20/02/2036 |
| 294 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 05 | JANAINA LUIS XAVIER | 08580540607 | 64.608,72 | 22/02/2036 |
| 295 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 02 | JANATHAN HENRIQUE RODRIGUES LIMA | 13614114651 | 56.751,00 | 20/11/2035 |
| 296 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 04 | JAQUELINE PEREIRA DE CASTRO | 15746169609 | 52.150,00 | 05/09/2035 |
| 297 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 04 | JEANCARLO RABELO GUIMARAES RODOVALHO | 05753386601 | 25.374,65 | 22/01/2024 |
| 298 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 07 | JEANCARLO RABELO GUIMARAES RODOVALHO | 05753386601 | 25.374,65 | 22/01/2024 |
| 299 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 15 | JEANN SILVA OLIVEIRA | 11764656601 | 64.608,72 | 10/02/2036 |
| 300 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 01 | JEFFERSON LUCAS CORREA | 13492185614 | 84.495,76 | 15/03/2036 |
| 301 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 01 | JEFTER OLIVEIRA COSTA | 14334075665 | 84.593,88 | 15/11/2035 |
| 302 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 19 | JEOVANE MARTINS NOVAIS | 07862895622 | 55.857,00 | 25/07/2035 |
| 303 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 06 | JERONIMO INACIO GUIMARÃES | 81966911653 | 42.146,50 | 20/07/2031 |
| 304 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 22 | JOANA D ARC MARTINS NOVAIS | 03752568658 | 55.559,00 | 20/07/2035 |
| 305 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 31 | JOANA DARC GARCIA | 75106906687 | 33.467,00 | 25/03/2025 |
| 306 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 06 | JOÃO ALBERTO MACHADO SILVEIRA | 75653508691 | 51.039,10 | 10/06/2031 |
| 307 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 03 | JOAO BATISTA DA SILVA | 48169218691 | 27.036,03 | 05/09/2023 |
| 308 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 01 | JOAO CARLOS MARTINS BORGES | 08206811648 | 44.253,94 | 05/07/2025 |
| 309 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 29 | JOAO EDUARDO DA SILVA BARBOSA | 94461090604 | 57.095,41 | 05/12/2035 |
| 310 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 28 | JOÃO EUSTAQUIO ALVES DA COSTA | 23258527687 | 42.284,60 | 15/10/2031 |
| 311 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 03 | JOAO GABRIEL SILVA | 07541693677 | 24.023,04 | 16/12/2023 |
| 312 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 03 | JOAO GILBERTO DOS REIS FILHO | 07247484667 | 23.602,92 | 15/11/2023 |
| 313 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 41 | JOAO HURBANO DOS SANTOS PEREIRA | 05122442606 | 56.797,41 | 15/11/2035 |
| 314 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 20 | JOAO LOPES DE OLIVEIRA | 15734498653 | 51.490,04 | 30/05/2031 |
| 315 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 31 | JOAO PAULO GOMES ROCHA | 09701650646 | 43.107,89 | 10/08/2032 |
| 316 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 24 | JOÃO PAULO RODRIGUES CARNEIRO | 06187636600 | 20.080,20 | 10/09/2023 |
| 317 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 13 | JOAO PAULO RODRIGUES FROIS | 07924570640 | 26.242,90 | 10/12/2023 |
| 318 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 06 | JOAO RUBENS MAIER MARTINS CALIXTO | 05562106620 | 25.702,72 | 30/09/2023 |
| 319 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 19 | JOAQUIM SILVEIRA DOS SANTOS | 26066653687 | 23.420,10 | 10/11/2023 |
| 320 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 22 | JOAQUIM SOARES XISTO | 39781259191 | 56.797,41 | 02/11/2035 |
| 321 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 14 | JOEL MACHADO DINIZ | 95615636815 | 20.749,54 | 23/09/2023 |
| 322 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 15 | JOEL MACHADO DINIZ | 95615636815 | 20.749,54 | 23/09/2023 |
| 323 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 18 | JONATHAN MARLON DE SOUZA DIAS | 08542485602 | 67.234,83 | 10/07/2036 |
| 324 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 10 | JONATHAN MONTIJO DE SOUZA | 12220457613 | 56.499,41 | 10/10/2035 |
| 325 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 29 | JORDAN SUED MIRANDA GONÇALVES DE QUEIROZ | 11682291626 | 45.248,72 | 20/08/2031 |
| 326 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 03 | JOSE ANTONIO ALVES PINTO | 07702319690 | 56.453,00 | 20/10/2035 |
| 327 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 05 | JOSE CARLOS FARIA DE SOUSA | 96708697653 | 55.903,41 | 01/08/2035 |
| 328 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 24 | JOSE DO CARMO LOPES PEREIRA | 14964645673 | 51.852,00 | 18/08/2035 |
| 329 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 09 | JOSE EUCLIDES CARDOSO | 40043703615 | 64.994,74 | 10/03/2036 |
| 330 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 25 | JOSÉ FRANCISCO MARTINS DE MELO | 70130450634 | 24.655,56 | 15/05/2026 |
| 331 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 07 | JOSE GERALDO MARTINS DOS SANTOS | 03761376650 | 65.328,74 | 10/04/2036 |
| 332 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 26 | JOSE GERALDO MARTINS NOVAIS | 11142099610 | 55.559,00 | 20/07/2035 |
| 333 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 13 | JOSE LOPES ARRUDA | 56081138372 | 57.691,41 | 11/02/2036 |
| 334 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 14 | JOSE LOPES ARRUDA | 56081138372 | 53.640,00 | 11/02/2036 |
| 335 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 17 | JOSE MANOEL MONTEIRO | 25904698615 | 56.499,41 | 10/10/2035 |
| 336 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 05 | JOSE MARIA FONSECA | 41715829620 | 22.382,72 | 02/10/2023 |
| 337 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 20 | JOSE MURILO MARINS GUIMARÃES | 06872007680 | 29.289,11 | 07/09/2023 |
| 338 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 12 | JOSÉ OSVANDO LUIZ DE ANDRADE | 00247670693 | 24.741,00 | 13/02/2026 |
| 339 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 27 | JOSE WASHINGTON VIDA DA SILVA | 23403217604 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 340 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 17 | JOYCE DE JESUS OLIVEIRA | 13307937650 | 64.608,72 | 20/02/2036 |
| 341 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 01 | JOYCE PEREIRA MOTA | 06744892681 | 61.022,29 | 10/07/2035 |
| 342 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 19 | JULIANA PEREIRA DE SOUZA | 05025463602 | 64.942,72 | 27/02/2036 |
| 343 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 10 | JULIANNO HENRICK ALMEIDA PEREIRA | 11931017603 | 65.328,74 | 10/04/2036 |
| 344 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 12 | JULIANO VIANA PERES | 04818125636 | 20.749,54 | 15/09/2023 |
| 345 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 16 | JULIO MAGNO DE ARAUJO | 07037185680 | 20.749,54 | 15/09/2023 |
| 346 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 40 | JUNIA GRACIELLE RIBEIRO MENDES | 04768831648 | 57.095,41 | 01/12/2035 |
| 347 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 09 | JUNIA MACHADO DE ANDRADE | 00967143608 | 26.947,20 | 10/06/2024 |
| 348 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 08 | JUNIOR RODRIGUES DOS REIS | 05139193680 | 57.691,41 | 10/02/2036 |
| 349 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 01 | KAIO FABIO DE LIMA | 12987543646 | 54.754,38 | 01/03/2027 |
| 350 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 23 | KAIO RODRIGO CHAVES SANTOS | 00610458612 | 21.418,88 | 30/09/2023 |
| 351 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 29 | KAIO RODRIGO CHAVES SANTOS | 00610458612 | 20.749,54 | 20/09/2023 |
| 352 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 20 | KAREN CRISTINA DE MORAES | 08655682608 | 57.095,41 | 22/12/2035 |
| 353 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 01 | KAROLAINE APARECIDA FRANCISCA DA SILVA | 12221551680 | 65.328,74 | 10/04/2036 |
| 354 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 15 | KASSIA PAULA CORREA BITENCOURT | 02110247673 | 56.797,41 | 10/11/2035 |
| 355 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 14 | KATIUCIA MARTINS DE SOUZA | 09701766601 | 56.499,41 | 10/10/2035 |
| 356 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 07 | KELES DE ALMEIDA | 03132920606 | 55.261,00 | 15/07/2035 |
| 357 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 03 | KELICIA DE OLIVEIRA DA SILVA | 05168579167 | 55.903,41 | 10/08/2035 |
| 358 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 25 | LAIS DE AVELAR ARAUJO | 09771850601 | 57.095,41 | 01/12/2035 |
| 359 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 30 | LAURA STEFANI SILVA RAUSSE | 12862723606 | 57.095,41 | 05/12/2035 |
| 360 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 03 | LEANDRO DA COSTA RIBEIRO | 08646661601 | 57.141,82 | 07/12/2035 |
| 361 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 09 | LEANDRO MAJELA CORTES GUIMARAES | 06510157667 | 43.661,59 | 20/01/2025 |
| 362 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 10 | LEANDRO MAJELA CORTES GUIMARAES | 06510157667 | 54.563,83 | 20/01/2025 |
| 363 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 10 | LEDILSON PEREIRA | 09374530643 | 39.070,86 | 20/08/2028 |
| 364 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 05 | LEIDIVANIA FERREIRA DA SILVA | 01719400679 | 64.942,72 | 27/02/2036 |
| 365 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 30 | LEOMAR CAETANO DE FARIA | 00182634612 | 56.751,00 | 10/11/2035 |
| 366 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 29 | LEONARDO CAETANO DE FARIA | 16768079697 | 56.751,00 | 10/11/2035 |
| 367 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 26 | LEONARDO CAIXETA MACHADO | 05123036652 | 23.373,07 | 12/09/2023 |
| 368 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 27 | LEONARDO CAIXETA MACHADO | 05123036652 | 23.404,69 | 12/09/2023 |
| 369 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 08 | LEONARDO CAMPOS DE SOUSA | 02860766162 | 48.723,84 | 08/06/2032 |
| 370 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 21 | LEONARDO FONSECA MELO | 02636644148 | 42.197,09 | 15/09/2031 |
| 371 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 10 | LEONARDO GONÇALVES RODRIGUES | 58483608634 | 22.136,96 | 20/10/2023 |
| 372 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 08 | LEONARDO RODRIGUES DOS REIS | 89315952120 | 55.903,41 | 10/08/2035 |
| 373 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 19 | LEONY SERAFIM BARBOSA | 03682282661 | 56.499,41 | 15/10/2035 |
| 374 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 27 | LILENE ALVES DE MORAES | 03250671126 | 32.749,36 | 15/06/2028 |
| 375 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 08 | LILIANE MARTINS DE SOUSA | 08778880602 | 50.458,52 | 10/11/2032 |
| 376 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 02 | LINDALVA PEREIRA DA SILVA | 22638796840 | 57.095,41 | 20/12/2035 |
| 377 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 19 | LORENA CRISTINA GONÇALVES MACHADO | 10207833621 | 58.035,82 | 05/03/2036 |
| 378 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 32 | LUBRIZABEL LTDA. | 03987601000128 | 32.870,24 | 20/08/2028 |
| 379 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 04 | LUCAS AUGUSTO LIBERATO DAIRELL | 04978493137 | 24.148,08 | 15/02/2024 |
| 380 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 21 | LUCAS BORGES DE CASTRO | 06137383148 | 56.453,00 | 20/10/2035 |
| 381 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 08 | LUCAS DE MIRANDA GUIMARAES | 17518275694 | 56.751,00 | 25/10/2035 |
| 382 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 08 | LUCAS FERREIRA DE SOUZA | 12436869600 | 57.095,41 | 08/12/2035 |
| 383 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 02 | LUCAS PEREIRA RODRIGUES | 11380911621 | 65.034,83 | 05/03/2032 |
| 384 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 28 | LUCAS SANTOS DA SILVA | 41116826852 | 64.608,72 | 15/02/2036 |
| 385 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 11 | LUCIANO GUIMARAES CRUZ | 82189129672 | 46.610,07 | 10/05/2024 |
| 386 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 07 | LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO | 04600450167 | 56.797,41 | 10/11/2035 |
| 387 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 28 | LUCIENE XAVIER DE ALMEIDA | 08198565680 | 22.382,72 | 10/10/2023 |
| 388 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 04 | LUCIENE XAVIER DE ALMEIDA | 08198565680 | 24.350,08 | 15/10/2023 |
| 389 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 18 | LUCIMAR DE SOUZA SANTOS | 10149111681 | 56.499,41 | 04/10/2035 |
| 390 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 38 | LUDIMILA CASTRO OLIVEIRA | 13474423673 | 57.095,41 | 30/11/2035 |
| 391 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 05 | LUIZ ANTONIO DA SILVA | 08914988856 | 35.092,72 | 30/05/2025 |
| 392 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 06 | LUIZ ANTONIO DA SILVA | 08914988856 | 35.092,72 | 30/05/2025 |
| 393 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 07 | LUIZ ANTONIO DA SILVA | 08914988856 | 35.092,72 | 30/05/2025 |
| 394 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 20 | LUIZ CARLOS DE JESUS VIEIRA | 07176083606 | 56.453,00 | 25/09/2035 |
| 395 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 19 | LUIZ FELIPE FONSECA CALDEIRA | 03686595184 | 56.751,00 | 10/11/2035 |
| 396 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 24 | LUIZ FELIPE FONSECA CALDEIRA | 03686595184 | 56.751,00 | 10/11/2035 |
| 397 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 04 | LUIZ FELIPE LIMA BRANDAO MONTEIRO | 13930590662 | 64.994,74 | 05/03/2036 |
| 398 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 06 | LUIZ HENRIQUE CAMPOS DE SOUSA | 05287320132 | 48.723,84 | 08/06/2032 |
| 399 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 23 | LUIZ RODRIGUES FILHO | 01765203171 | 51.093,18 | 10/05/2031 |
| 400 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 24 | LUIZMAR FERNANDES DA SILVA | 68931115172 | 56.453,00 | 15/10/2035 |
| 401 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 11 | LUZIA LINA DE LIMA BARROS | 00245468609 | 42.665,00 | 20/10/2031 |
| 402 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 20 | MAIQUE COUTO PEREIRA | 12149697637 | 56.797,41 | 02/11/2035 |
| 403 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 22 | MAIURCE BISPO DE ARAUJO | 11773298674 | 56.499,41 | 05/10/2035 |
| 404 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 23 | MAIURCE BISPO DE ARAUJO | 11773298674 | 56.499,41 | 05/10/2035 |
| 405 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 25 | MANOEL DOS REIS BRANDAO | 10589549626 | 60.316,83 | 16/05/2035 |
| 406 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 17 | MANOEL HENRIQUE FERREIRA DE LIMA | 06974245610 | 20.749,54 | 15/09/2023 |
| 407 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 30 | MANOEL LUCIO PEIXOTO | 08323119104 | 48.176,24 | 15/12/2029 |
| 408 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 06 | MARCELO JOSE DA SILVA | 04286988678 | 64.608,72 | 20/02/2036 |
| 409 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 07 | MARCELO JOSE DA SILVA | 04286988678 | 64.608,72 | 20/02/2036 |
| 410 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 30 | MARCELO RODRIGUES DE BARROS | 06442413659 | 55.559,00 | 15/07/2035 |
| 411 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 24 | MARCILENE MACEDO GUIMARÃES | 00680373683 | 47.785,79 | 20/01/2032 |
| 412 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 03 | MARCIO SILVEIRA ALVES | 07337491603 | 27.551,20 | 20/06/2024 |
| 413 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 04 | MARCIO SILVEIRA ALVES | 07337491603 | 27.551,20 | 20/06/2024 |
| 414 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 14 | MARCOS ALVES DA SILVA | 70097569615 | 20.749,54 | 05/09/2023 |
| 415 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 31 | MARCOS ALVES DA SILVA | 70097569615 | 20.749,54 | 05/09/2023 |
| 416 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 34 | MARCOS ANTONIO PEREIRA NEVES | 01522126635 | 14.572,28 | 10/01/2023 |
| 417 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 12 | MARCOS PAULO DE LIMA | 03629826601 | 64.994,74 | 20/03/2036 |
| 418 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 32 | MARCOS PAULO PERES FIUZA | 03427673642 | 57.095,41 | 27/11/2035 |
| 419 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 11 | MARCOS PEREIRA DE AZEVEDO | 12204045608 | 64.608,72 | 10/02/2036 |
| 420 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 17 | MARCUS THADEU OLIVEIRA CAMPOS | 01483575632 | 24.904,08 | 12/02/2024 |
| 421 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 06 | MARIA ABADIA CAETANO DE MELO SILVA | 75653524620 | 20.749,54 | 18/09/2023 |
| 422 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 15 | MARIA ABADIA CAETANO DE MELO SILVA | 75653524620 | 20.749,54 | 18/09/2023 |
| 423 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 02 | MARIA ANTONIA DE MAGALHAES | 05123673610 | 37.466,94 | 12/08/2024 |
| 424 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 04 | MARIA APARECIDA ALVES DE REZENDE | 06074750645 | 42.197,09 | 10/09/2031 |
| 425 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 28 | MARIA APARECIDA DE CARVALHO PINTO ULHOA | 96715979634 | 56.797,41 | 05/11/2035 |
| 426 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 29 | MARIA APARECIDA DE CARVALHO PINTO ULHOA | 96715979634 | 56.797,41 | 05/11/2035 |
| 427 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 28 | MARIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS | 07290613619 | 42.874,78 | 12/09/2031 |
| 428 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 36 | MARIA CANDIDA DE AQUINO | 52858260630 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 429 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 21 | MARIA DE FATIMA NOVAIS DE SOUZA | 05524635662 | 55.903,41 | 01/08/2035 |
| 430 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 28 | MARIA DE JESUS SOEIRO ROCHA | 53908848172 | 42.370,27 | 15/09/2031 |
| 431 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 02 | MARIA DE NAZARE DE CAMPOS ALVES | 07788528650 | 71.590,37 | 10/05/2035 |
| 432 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 15 | MARIA DO CARMO PEREIRA DE FREITAS | 82614598615 | 56.797,41 | 01/12/2035 |
| 433 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 23 | MARIA DOS ANJOS RODRIGUES LEITE | 02544301120 | 56.351,90 | 10/05/2032 |
| 434 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 36 | MARIA ELITE CHAVES DE OLIVEIRA RODRIGUES | 01352110180 | 64.890,70 | 12/03/2036 |
| 435 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 12 | MARIA FERREIRA SILVA | 70619212691 | 41.075,34 | 15/07/2031 |
| 436 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 12 | MARIA FRANCISCA DA SILVA | 71053883668 | 20.749,54 | 05/09/2023 |
| 437 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 11 | MARIA HOLANDA MONTEIRO | 55358004653 | 24.398,64 | 15/02/2024 |
| 438 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 12 | MARIA IRENE PEREIRA DIAS | 01170615651 | 56.797,41 | 27/10/2035 |
| 439 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 30 | MARIA LOURDES JOSE PERES | 04259032658 | 61.906,71 | 10/09/2034 |
| 440 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 07 | MARIA LUCIA DA SILVA | 30685419649 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 441 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 07 | MARIA LUCIA GOMES DA SILVA FREITAS | 03880012679 | 65.610,72 | 20/05/2036 |
| 442 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 09 | MARIA LUCIA GOMES DA SILVA FREITAS | 03880012679 | 65.996,74 | 19/06/2036 |
| 443 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 07 | MARIA LUCIA MEDEIROS DE SOUSA | 05474631626 | 65.662,74 | 15/05/2036 |
| 444 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 22 | MARIA MIRIAN PEREIRA | 06463346624 | 56.797,41 | 15/11/2035 |
| 445 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 32 | MARIA NEIDE RODRIGUES | 03289368637 | 65.276,72 | 15/04/2036 |
| 446 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 11 | MARIA NEUSA DE CERQUEIRA | 32569680826 | 65.328,74 | 15/04/2036 |
| 447 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 06 | MARIA NEUZA DE JESUS | 07271657630 | 23.864,61 | 10/11/2023 |
| 448 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 07 | MARIA ODETE DE CAMPOS MACIEL | 68384076634 | 59.710,25 | 08/06/2032 |
| 449 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 21 | MARIA SANTISSIMA GOMES FERREIRA | 04267874638 | 57.691,41 | 10/02/2036 |
| 450 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 32 | MARIA SULANI ALVES DA SILVA CASTRO | 00245395628 | 41.810,68 | 20/06/2031 |
| 451 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 33 | MARIA SULANI ALVES DA SILVA CASTRO | 00245395628 | 42.129,86 | 30/06/2031 |
| 452 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 23 | MARIA ZELMA SOUSA DE PAULA | 07244162693 | 47.454,88 | 10/05/2032 |
| 453 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 15 | MARILENA OLIVEIRA SILVA CAMPOS | 58868100649 | 20.749,54 | 12/09/2023 |
| 454 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 38 | MARILENE CAIXETA BORGES | 47220252668 | 23.128,05 | 30/11/2023 |
| 455 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 39 | MARILENE CAIXETA BORGES | 47220252668 | 26.632,30 | 30/04/2024 |
| 456 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 08 | MARILENE CAIXETA BORGES | 47220252668 | 29.377,32 | 07/04/2025 |
| 457 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 16 | MARILENE MENDES DA SILVA SOUZA | 06480945611 | 87.984,20 | 04/11/2035 |
| 458 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 13 | MARIUSA DE FATIMA FARIAS PINTO | 39928080178 | 64.608,72 | 15/02/2036 |
| 459 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 16 | MATHEUS BORGES PASSOS | 12647391688 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 460 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 03 | MATHEUS MOREIRA FONSECA | 12300982676 | 56.499,41 | 20/10/2035 |
| 461 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 22 | MAYCON RAMOS MOTA | 08912213601 | 42.197,09 | 16/09/2031 |
| 462 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 12 | MAYKE BATISTA DA SILVA | 10018318614 | 57.141,82 | 10/12/2035 |
| 463 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 14 | MEIRE APARECIDA SOARES | 04094696610 | 64.942,72 | 29/02/2036 |
| 464 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 22 | MEIRE DA SILVA FREITAS | 06214772654 | 56.453,00 | 15/10/2035 |
| 465 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 14 | MESSIAS LOUZADA GOMES | 01204484678 | 67.735,62 | 25/11/2035 |
| 466 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 17 | MILTON PEREIRA DE SOUSA | 76501809649 | 71.589,30 | 26/12/2035 |
| 467 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 02 | MIRIAN DE FREITAS MELO SANTOS | 14195566657 | 62.534,81 | 23/10/2035 |
| 468 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 42 | MOISES SANTOS GUIMARAES | 14644289647 | 76.434,45 | 15/11/2035 |
| 469 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 05 | MUCIO DA SILVA CARNEIRO | 53648862634 | 33.790,93 | 06/09/2023 |
| 470 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 36 | MURILO DAIREL MACHADO | 96092165600 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 471 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 38 | MURILO GASPAR LEITE DE FATIMA | 12909641651 | 57.095,41 | 10/12/2035 |
| 472 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 29 | MURILO PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES DOS SANTOS | 13938786604 | 42.620,21 | 10/09/2031 |
| 473 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 27 | MURILO TAVARES DE ALMEIDA | 13554088650 | 57.141,82 | 10/12/2035 |
| 474 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 18 | NATHALIA GOMES MARTINS | 15395546600 | 56.797,41 | 28/11/2035 |
| 475 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 13 | NATIVANIA ALVES DA SILVA | 69580758620 | 24.765,58 | 20/03/2024 |
| 476 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 32 | NATIVANIA ALVES DA SILVA | 69580758620 | 20.749,54 | 20/09/2023 |
| 477 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 10 | NEIDE BARBOSA DA COSTA MARQUES | 74345680620 | 42.665,00 | 15/10/2031 |
| 478 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 11 | NEIDE FERREIRA DA SILVA | 05877584650 | 41.827,20 | 10/06/2031 |
| 479 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 18 | NELIO ANTONIO DA SILVA | 03892990654 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 480 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 23 | NELSON PEREIRA MACIEL | 46108670606 | 36.318,96 | 10/02/2024 |
| 481 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 12 | NEUANDERSON VAZ SILVA | 01082106690 | 40.824,00 | 31/12/2023 |
| 482 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 10 | NEUANDERSON VAZ SILVA | 01082106690 | 25.068,40 | 31/12/2023 |
| 483 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 01 | NILSA ABREU DE BRITO | 08515574659 | 56.877,75 | 25/06/2031 |
| 484 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 02 | NILSA ABREU DE BRITO | 08515574659 | 49.715,43 | 15/09/2032 |
| 485 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 01 | NILSON FERREIRA ROCHA | 84100109687 | 27.433,80 | 28/01/2024 |
| 486 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 12 | ODETE SILVA SOUSA | 44241992668 | 65.328,74 | 15/04/2036 |
| 487 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 05 | OLDAIR DA SILVA LEITE | 05636572603 | 50.798,59 | 08/11/2032 |
| 488 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 19 | ONEIAS BRANDAO LIMA | 06560215601 | 64.994,74 | 12/03/2036 |
| 489 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 08 | OSCAR CAETANO DE MELO | 23280255600 | 20.749,54 | 20/09/2023 |
| 490 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 13 | OSCAR CAETANO DE MELO | 23280255600 | 20.749,54 | 20/09/2023 |
| 491 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 06 | OSMAR EUSTAQUIO MIQUELANTI | 18233252620 | 56.797,41 | 15/11/2035 |
| 492 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 15 | OVIDIO ANTONIO ALVES | 60086998668 | 22.823,75 | 20/09/2023 |
| 493 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 20 | PABLO ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS | 13589643609 | 64.608,72 | 05/02/2036 |
| 494 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 13 | PABLO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA | 14993046685 | 57.095,41 | 04/12/2035 |
| 495 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 19 | PABLO MARLO FERREIRA DA SILVA | 09807117623 | 23.602,92 | 15/11/2023 |
| 496 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 20 | PABLO MARLO FERREIRA DA SILVA | 09807117623 | 0,00 | 15/09/2020 |
| 497 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 08 | PATRIC DA SILVA LISBOA | 02154300693 | 64.608,72 | 18/02/2036 |
| 498 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 09 | PAULINHA APARECIDA PEREIRA | 12143002602 | 56.155,00 | 10/09/2035 |
| 499 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 06 | PAULO ALVES CORREA JUNIOR | 09592925607 | 20.749,54 | 26/09/2023 |
| 500 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 01 | PAULO CESAR VIEIRA DE SOUZA | 72888989620 | 56.034,60 | 11/07/2034 |
| 501 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 13 | PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS MONTEIRO | 09180396658 | 56.155,00 | 10/09/2035 |
| 502 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 21 | PAULO HENRIQUE GOMES BAECA | 07352607617 | 57.049,00 | 25/11/2035 |
| 503 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 16 | PAULO HENRIQUE QUEIROZ | 07136286697 | 26.322,12 | 10/11/2023 |
| 504 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 25 | PAULO RODOLFO PIMENTEL PERES | 08673105617 | 25.524,48 | 30/09/2023 |
| 505 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 25 | PEDRO ANTONIO GONÇALVES DA COSTA MACHADO | 09156293640 | 57.691,41 | 07/02/2036 |
| 506 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 04 | PEDRO HENRIQUE DE BRITO | 09858430639 | 51.852,00 | 10/08/2035 |
| 507 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 27 | PEDRO HENRIQUE DE BRITO | 09858430639 | 51.852,00 | 10/08/2035 |
| 508 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 17 | PEDRO HENRIQUE GOMES COSTA OLIVEIRA | 07656023690 | 20.749,54 | 15/09/2023 |
| 509 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 21 | PEDRO HENRIQUE GOMES COSTA OLIVEIRA | 07656023690 | 29.533,32 | 15/02/2024 |
| 510 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 29 | PEDRO HENRIQUE TEODORO RODRIGUES | 09416244635 | 57.141,82 | 20/12/2035 |
| 511 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 17 | PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA | 32701675120 | 57.393,41 | 25/12/2035 |
| 512 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 25 | PETERSON PAULINO DOMINGOS | 11757386629 | 50.500,72 | 10/11/2032 |
| 513 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 22 | PHELIPE PAMPLONA DE MELLO MARQUES | 07521686659 | 20.749,54 | 15/09/2023 |
| 514 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 23 | PHELIPE PAMPLONA DE MELLO MARQUES | 07521686659 | 20.749,54 | 05/09/2023 |
| 515 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 42 | RAFAEL ANTONIO MENDES | 11933971622 | 80.797,76 | 16/03/2036 |
| 516 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 33 | RAFAEL FERREIRA DO AMARAL | 10314889604 | 56.843,82 | 01/12/2035 |
| 517 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 12 | RAFAEL GOMES ALVES DA SILVA | 10850067600 | 56.453,00 | 10/10/2035 |
| 518 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 03 | RAFAEL GUIMARÃES MACHADO | 05578976611 | 34.880,96 | 30/09/2023 |
| 519 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 09 | RAFAEL GUIMARÃES MACHADO | 05578976611 | 21.418,88 | 30/09/2023 |
| 520 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 12 | RAFAEL GUIMARÃES MACHADO | 05578976611 | 21.418,88 | 30/09/2023 |
| 521 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 21 | RAFAEL GUIMARÃES MACHADO | 05578976611 | 21.418,88 | 30/09/2023 |
| 522 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 05 | RAFAEL GUIMARAES RODOVALHO | 06682192622 | 25.374,65 | 15/01/2024 |
| 523 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 18 | RAFAEL ILDELFONSO GUIMARAES | 10672924625 | 23.602,92 | 20/11/2023 |
| 524 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 07 | RAFAEL PASSOS CAMPOS | 13681807604 | 94.494,21 | 25/08/2035 |
| 525 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 28 | RAIMUNDO NONATO LEITE LIMA DA SILVA | 85169129300 | 43.535,32 | 15/10/2032 |
| 526 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 27 | RAIMUNDO NONATO SILVA | 29605393115 | 65.610,72 | 26/04/2036 |
| 527 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 03 | RANDER DA SILVA | 04813544681 | 34.227,21 | 30/06/2024 |
| 528 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 20 | RANDER PEREIRA XAVIER | 03565799641 | 20.749,54 | 15/09/2023 |
| 529 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 06 | RANIEL SILFARLEY MARQUES DOS SANTOS | 10690645643 | 29.674,05 | 05/01/2026 |
| 530 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 10 | RAQUEL CAIXETA MARTINS | 09256097656 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 531 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 36 | RAYSSA DE FREITAS TEODORO | 11532126689 | 56.751,00 | 20/11/2035 |
| 532 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 19 | REGINALDA MARIA DA SILVA | 64264106672 | 52.150,00 | 15/09/2035 |
| 533 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 03 | REGIS MARCELO PEREIRA | 08524356650 | 24.899,51 | 05/09/2023 |
| 534 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 05 | REINALDO RAMIRO BARBOSA | 10174045697 | 55.903,41 | 15/08/2035 |
| 535 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 32 | RENATA APARECIDA CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS | 05324824682 | 20.749,54 | 20/09/2023 |
| 536 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 26 | RENATA MARIA DE JESUS | 03846977632 | 36.737,58 | 15/06/2029 |
| 537 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 03 | RENATO BARBOSA SEIXAS | 01254515631 | 56.797,41 | 12/11/2035 |
| 538 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 39 | RENATO MENDES DE ARAUJO | 07041057640 | 57.141,82 | 07/12/2035 |
| 539 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 26 | RICARDA NUNES FERREIRA BISPO | 82600457615 | 65.328,74 | 10/04/2036 |
| 540 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 40 | RICARDO ANTONIO DE OLIVEIRA | 07726938625 | 24.582,43 | 20/03/2024 |
| 541 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 26 | RICARDO CANDIDO ANTUNES | 11717350658 | 56.797,41 | 10/11/2035 |
| 542 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 06 | RICARDO DIAS WALTER | 47035463615 | 39.241,08 | 27/02/2024 |
| 543 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 29 | RICARDO ISIDIO DE OLIVEIRA | 08524365641 | 26.104,26 | 10/05/2024 |
| 544 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 24 | RICARDO MENDES DA SILVA | 06779281654 | 52.150,00 | 15/09/2035 |
| 545 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 14 | RICARDO ULIVESTRO GONÇALVES ULHOA | 00979319188 | 57.049,00 | 25/11/2035 |
| 546 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 15 | RICARDO ULIVESTRO GONÇALVES ULHOA | 00979319188 | 57.049,00 | 25/11/2035 |
| 547 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 30 | RILDO BATISTA CORREA BELO | 02765982619 | 20.749,54 | 25/09/2023 |
| 548 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 01 | RITA MARIA LAURENÇO ALEXANDRE | 93234651191 | 79.180,66 | 15/12/2035 |
| 549 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 24 | ROBERTH LAURY CAMARGO DE LIMA | 09741353642 | 32.535,43 | 19/07/2028 |
| 550 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 17 | ROBERTO CARLOS GUIMARAES | 54587298620 | 23.602,92 | 20/11/2023 |
| 551 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 19 | ROBERTO CARLOS GUIMARÃES FILHO | 12896315659 | 23.602,92 | 20/11/2023 |
| 552 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 06 | RODOLFO GUIMARAES RODOVALHO | 07347215609 | 25.374,65 | 22/01/2024 |
| 553 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 35 | RODRIGO DA SILVA SOUZA | 12448075670 | 57.141,82 | 01/12/2035 |
| 554 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 19 | RODRIGO SILVA MARQUES | 10527742619 | 57.691,41 | 15/02/2036 |
| 555 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 30 | ROGER LUIS ROSA PAES | 06407923670 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 556 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 03 | ROMERO MACHADO MORAIS | 03357844613 | 55.903,41 | 10/08/2035 |
| 557 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 19 | ROMEU MACHADO DINIZ | 53988434604 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 558 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 22 | ROMULO FUJITO KOBORI | 05727174821 | 30.449,30 | 15/01/2024 |
| 559 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 22 | RONALDO FERREIRA PERES | 42964024634 | 50.535,00 | 20/11/2024 |
| 560 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 26 | RONE BATISTA MARTINS | 04426270685 | 64.608,72 | 15/02/2036 |
| 561 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 13 | ROSA AMARAL DOS SANTOS | 03586595662 | 56.155,00 | 10/09/2035 |
| 562 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 18 | ROSALIA COELHO CAVALCANTE | 31614639191 | 45.476,94 | 10/12/2031 |
| 563 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 19 | ROSALIA COELHO CAVALCANTE | 31614639191 | 45.476,94 | 10/12/2031 |
| 564 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 19 | ROSALINDA DE FÁTIMA OLIVEIRA E SILVA | 05506673698 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 565 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 42 | ROSANA PEREIRA DA CRUZ AMARAL | 09366002684 | 72.151,76 | 15/11/2035 |
| 566 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 23 | ROSANE MARTINS NOVAIS | 10636674614 | 55.559,00 | 20/07/2035 |
| 567 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 10 | ROSANGELA DA SILVA | 41768884153 | 64.994,74 | 10/03/2036 |
| 568 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 04 | ROSANGELA PIMENTA DE LIMA | 75787539672 | 23.128,05 | 10/11/2023 |
| 569 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 08 | ROSARIA SOARES CHAVES | 60236280600 | 64.994,74 | 10/03/2036 |
| 570 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 30 | ROSIELE RODRIGUES DE SOUZA | 09749041631 | 56.797,41 | 10/11/2035 |
| 571 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 10 | RUBENS XAVIER BRITO RIBEIRO | 09173335606 | 56.453,00 | 10/10/2035 |
| 572 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 16 | SALVADOR PEREIRA DA COSTA | 46271350682 | 57.049,00 | 20/12/2035 |
| 573 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 13 | SAMARONE RAFAEL DA FONSECA | 08387773689 | 56.453,00 | 16/10/2035 |
| 574 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 14 | SAMARONE RAFAEL DA FONSECA | 08387773689 | 56.453,00 | 16/10/2035 |
| 575 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 26 | SAMUEL DE SOUZA CORREA | 12668482666 | 56.751,00 | 15/11/2035 |
| 576 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 23 | SAMUEL MOYSES DA SILVA OLIVEIRA | 05112450177 | 56.797,41 | 15/11/2035 |
| 577 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 26 | SANDRA GONÇALVES DOS SANTOS | 84099704653 | 23.128,05 | 11/11/2023 |
| 578 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 11 | SANDRO DA CRUZ DOS REIS | 05506970633 | 65.328,74 | 10/04/2036 |
| 579 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 04 | SARA ELIZABETH RODRIGUES BEILKE | 11366157680 | 45.295,24 | 20/01/2032 |
| 580 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 04 | SARA REGINA FEREIRA | 04416446608 | 34.880,96 | 30/09/2023 |
| 581 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 10 | SARA REGINA FEREIRA | 04416446608 | 21.418,88 | 30/09/2023 |
| 582 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 13 | SARA REGINA FEREIRA | 04416446608 | 21.418,88 | 30/09/2023 |
| 583 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 22 | SARA REGINA FEREIRA | 04416446608 | 21.418,88 | 30/09/2023 |
| 584 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 04 | SEBASTIANA ALVES MACHADO | 43149553687 | 20.749,54 | 15/09/2023 |
| 585 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 21 | SEBASTIÃO MOREIRA DE CARVALHO | 59316608600 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 586 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 26 | SEBASTIAO RODRIGUES MARTINS | 03842424647 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 587 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 37 | SERGIO QUEIROZ DA SILVA SOARES | 05478149683 | 57.691,41 | 10/02/2036 |
| 588 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 18 | SILVERIO CORDEIRO DE OLIVEIRA | 89745582620 | 57.989,41 | 25/02/2036 |
| 589 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 11 | SIMONE FERREIRA DE ARAUJO | 00357305108 | 64.994,74 | 10/03/2036 |
| 590 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 11 | SIMONE PEREIRA DIAS | 06626329669 | 56.797,41 | 27/10/2035 |
| 591 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 20 | SINVALDO CANDIDO DE MOURA | 03364010862 | 22.823,75 | 10/09/2023 |
| 592 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 08 | SINVALDO SANTOS DE JESUS | 96082038649 | 20.749,54 | 05/09/2023 |
| 593 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 22 | SIRLEY FERREIRA DE BARROS | 13087490660 | 57.691,41 | 08/02/2036 |
| 594 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 26 | SORAYA VAZ DE FARIA COURY MOREIRA | 49846442653 | 20.749,54 | 09/09/2023 |
| 595 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 18 | STENIO SANTOS SANTIAGO | 06060969658 | 22.382,72 | 20/10/2023 |
| 596 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 28 | STENIO SANTOS SANTIAGO | 06060969658 | 30.373,14 | 10/08/2024 |
| 597 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 34 | SUZELY OLIVEIRA AMARAL | 11189233673 | 56.453,00 | 20/10/2035 |
| 598 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 17 | TAINA LUZIA FREIRE DE ANDRADE | 13970849608 | 56.499,41 | 05/10/2035 |
| 599 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 19 | TANIA CRISTINA GUIMARAES DE MELO | 57515700653 | 30.469,60 | 10/06/2024 |
| 600 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 02 | TATIANA BARRA DA SILVA REIS | 68848226191 | 23.602,92 | 15/11/2023 |
| 601 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 10 | TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA | 67793304691 | 21.712,71 | 10/09/2023 |
| 602 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 13 | TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS | 57827680100 | 56.499,41 | 20/10/2035 |
| 603 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 21 | THALISSON AFONSO ALVES DA MOTA | 70197551190 | 66.351,65 | 27/06/2036 |
| 604 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 13 | THIAGO CESAR SILVA CAETANO | 93481918100 | 33.790,93 | 15/09/2023 |
| 605 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 14 | THIAGO CESAR SILVA CAETANO | 93481918100 | 33.790,93 | 15/09/2023 |
| 606 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 33 | TIAGO DE SOUSA RAMOS | 07713376631 | 42.113,21 | 10/07/2031 |
| 607 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 22 | TIAGO HENRIQUE DE SOUSA COELHO | 07079937680 | 35.080,82 | 20/07/2027 |
| 608 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 25 | TULIO CAMPOS SOUSA | 10826541674 | 55.261,00 | 25/07/2035 |
| 609 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 01 | UDSON PITTER MATIAS MORAIS | 13806731608 | 57.793,12 | 10/10/2035 |
| 610 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 09 | VALDESON BARBOSA DE OLIVEIRA | 06432652103 | 65.328,74 | 05/04/2036 |
| 611 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 17 | VALDIR FERREIRA DA SILVA | 82517193134 | 53.044,00 | 20/12/2035 |
| 612 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 07 | VALERIA RODRIGUES DA SILVA | 05784151606 | 23.128,05 | 07/11/2023 |
| 613 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 34 | VALMIR FERREIRA DA ROCHA | 03006790685 | 57.645,00 | 25/01/2036 |
| 614 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 23 | VALQUIRIA APARECIDA LIMA DA SILVA | 14172051642 | 64.942,72 | 06/03/2036 |
| 615 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 19 | VANDERLEI FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR | 06016726664 | 20.749,54 | 23/09/2023 |
| 616 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 20 | VANDERLEI FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR | 06016726664 | 20.749,54 | 23/09/2023 |
| 617 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 39 | VANTUIR PINTO SOARES | 09550238660 | 57.095,41 | 10/12/2035 |
| 618 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 08 | VERA LUCIA MARTINS DE CARVALHO | 04992400655 | 64.942,72 | 28/02/2036 |
| 619 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 10 | VICTOR GOMES COELHO DE MENEZES | 15852128651 | 56.453,00 | 16/10/2035 |
| 620 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 07 | VILMA APARECIDA SEVERINO DOS SANTOS | 03684701645 | 38.814,86 | 20/04/2028 |
| 621 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 31 | VILMA CARVALHO DE MORAES | 01769805125 | 56.453,00 | 10/10/2035 |
| 622 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 09 | VILMA DARC PEREIRA DE MIRANDA | 09729005605 | 50.784,96 | 30/08/2032 |
| 623 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 31 | VILMA GOMES PEREIRA | 53971850197 | 56.751,00 | 15/11/2035 |
| 624 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 16 | VILMA RIBEIRO DA SILVA | 00110691636 | 23.082,18 | 30/10/2023 |
| 625 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 01 | VILMONDES CHAGAS | 58735771615 | 93.626,54 | 20/05/2031 |
| 626 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 02 | VILMONDES CHAGAS | 58735771615 | 51.093,18 | 20/05/2031 |
| 627 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 03 | VILMONDES CHAGAS | 58735771615 | 51.093,18 | 20/05/2031 |
| 628 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 04 | VILMONDES CHAGAS | 58735771615 | 42.541,86 | 20/08/2031 |
| 629 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 02 | VILMONDES SEVERINO BOTELHO | 02737618622 | 38.814,86 | 15/04/2028 |
| 630 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 01 | VINICIUS BARBOSA DOS REIS | 07571369665 | 48.951,28 | 05/10/2025 |
| 631 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 03 | VINICIUS GABRIEL SILVA | 11336349662 | 57.049,00 | 26/11/2035 |
| 632 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 06 | VITOR HUGO APARECIDO PEREIRA DE CASTRO | 16228273680 | 66.529,11 | 10/07/2036 |
| 633 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 25 | VITORIA ORTENCIA NUNES DE ANDRADE | 15182643608 | 66.351,65 | 10/07/2036 |
| 634 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 26 | VIVIANE GUIMARÃES SILVA FREITAS | 00599854103 | 12.775,14 | 10/01/2023 |
| 635 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 41 | WALERSON DOS SANTOS RODRIGUES | 70166490679 | 57.095,41 | 25/12/2035 |
| 636 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 02 | WALISSON SILVA XAVIER | 10273630679 | 59.218,72 | 15/10/2035 |
| 637 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 09 | WANDERSON DA MOTA SILVA | 12229094645 | 56.499,41 | 15/10/2035 |
| 638 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 27 | WARLEI SERGIO BARBOSA DA SILVA | 07592126605 | 64.994,74 | 20/03/2036 |
| 639 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 18 | WASHINGTON MARQUES DA SILVA OLIVEIRA | 06853002695 | 20.749,54 | 10/09/2023 |
| 640 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 10 | WEDER BATISTA PAZ | 08472177602 | 65.328,74 | 10/04/2036 |
| 641 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 14 | WEDER DE OLIVEIRA FERNANDES | 10469171618 | 65.944,72 | 10/06/2036 |
| 642 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 33 | WEDER FARIA MARTINS | 09248656609 | 57.393,41 | 30/12/2035 |
| 643 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 06 | WELITON PEREIRA DA COSTA LIMA | 11518615619 | 56.499,41 | 20/10/2035 |
| 644 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 17 | WELLERSON ANTONIO DE SOUSA | 09223701686 | 69.528,93 | 22/07/2035 |
| 645 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 03 | WELLINGTON DE FARIA MACHADO | 01307204880 | 22.136,96 | 12/10/2023 |
| 646 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 20 | WELLINGTON DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO | 07569720601 | 25.511,64 | 10/11/2023 |
| 647 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 25 | WELLINGTON PIRES DE ALMEIDA | 10166200638 | 56.247,82 | 05/09/2035 |
| 648 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 08 | WELMA APARECIDA ALVES INACIO | 01535576642 | 64.222,70 | 20/01/2036 |
| 649 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 09 | WELMA APARECIDA ALVES INACIO | 01535576642 | 64.222,70 | 20/01/2036 |
| 650 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 12 | WENDER VIEIRA DE MENEZES | 08419897612 | 46.504,85 | 10/09/2032 |
| 651 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 03 | WEXLEY DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR | 07149942199 | 68.868,71 | 15/07/2035 |
| 652 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 04 | WEXLEY DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR | 07149942199 | 50.225,32 | 15/06/2028 |
| 653 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 07 | WEZER PEREIRA DOS REIS | 02744004642 | 20.749,54 | 15/09/2023 |
| 654 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 37 | WILLIAM BATISTA DE BESSIA | 13801873625 | 65.996,74 | 05/06/2036 |
| 655 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 12 | YURI GORTCHENKO FERRARI | 38707353847 | 64.608,72 | 15/02/2036 |
| 656 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 13 | YURI GORTCHENKO FERRARI | 38707353847 | 64.608,72 | 15/02/2036 |
| 657 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 20 | ZENILDO MENDES DE ARAUJO | 05733512601 | 45.476,94 | 10/12/2031 |
| 658 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 16 | ZULMA VIEIRA MACIEL | 74107690687 | 26.559,36 | 10/02/2024 |
| 659 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 28 | ZULMENIA APARECIDA DANTAS | 04006848617 | 45.804,94 | 20/06/2032 |

**INDICAÇÃO DOS LOTES ATUALMENTE EM ESTOQUE**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº Ref.** | **Unidade** | **Nº Ref.** | **Unidade** | **Nº Ref.** | **Unidade** |
| 1 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 01 | 35 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 13 | 69 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 10 |
| 2 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 02 | 36 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 14 | 70 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 11 |
| 3 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 12 | 37 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 15 | 71 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 12 |
| 4 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 13 | 38 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 26 | 72 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 13 |
| 5 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 01 - LOTE 15 | 39 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 35 | 73 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 07 |
| 6 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 20 | 40 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 08 | 74 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 08 |
| 7 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 02 - LOTE 21 | 41 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 15 | 75 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 11 |
| 8 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 03 | 42 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 16 | 76 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 25 |
| 9 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 17 | 43 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 09 - LOTE 24 | 77 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 35 |
| 10 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 03 - LOTE 24 | 44 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 06 | 78 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 06 |
| 11 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 01 | 45 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 15 | 79 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 07 |
| 12 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 02 | 46 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 05 | 80 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 09 |
| 13 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 03 | 47 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 13 | 81 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 05 |
| 14 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 21 | 48 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 14 | 82 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 07 |
| 15 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 22 | 49 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 15 | 83 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 08 |
| 16 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 25 | 50 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 13 | 84 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 01 |
| 17 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 04 - LOTE 26 | 51 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 14 | 85 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 02 |
| 18 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 02 | 52 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 15 | 86 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 03 |
| 19 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 07 | 53 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 16 | 87 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 04 |
| 20 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 13 | 54 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 12 - LOTE 17 | 88 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 05 |
| 21 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 05 - LOTE 41 | 55 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 15 | 89 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 25 |
| 22 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 08 | 56 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 17 | 90 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 02 |
| 23 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 14 | 57 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 03 | 91 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 07 |
| 24 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 34 | 58 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 13 | 92 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 08 |
| 25 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 06 - LOTE 42 | 59 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 16 | 93 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 10 |
| 26 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 06 | 60 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 12 | 94 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 17 |
| 27 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 17 | 61 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 13 | 95 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 12 |
| 28 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 27 | 62 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 16 | 96 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 02 |
| 29 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 07 - LOTE 31 | 63 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 15 - LOTE 19 | 97 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 01 |
| 30 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 01 | 64 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 17 | 98 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 02 |
| 31 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 09 | 65 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 18 |  |  |
| 32 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 10 | 66 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 16 - LOTE 30 |  |  |
| 33 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 11 | 67 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 08 |  |  |
| 34 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 08 - LOTE 12 | 68 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 17 - LOTE 09 |  |  |

**ANEXO I – C**

**DESCRIÇÃO DOS LOTES INDISPONÍVEIS PARA A OPERAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº Ref.** | **Identificação do Lote** | **Nº Ref.** | **Identificação do Lote** | **Nº Ref.** | **Identificação do Lote** |
| 1 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 10 - LOTE 16 | 120 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 06 | 239 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 05 |
| 2 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 11 - LOTE 01 | 121 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 07 | 240 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 06 |
| 3 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 13 - LOTE 26 | 122 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 02 | 241 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 07 |
| 4 | EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA - QUADRA 14 - LOTE 27 | 123 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 03 | 242 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 08 |
| 5 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 02 | 124 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 04 | 243 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 09 |
| 6 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 09 | 125 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 05 | 244 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 10 |
| 7 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 17 | 126 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 06 | 245 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 11 |
| 8 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 18 | 127 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 07 | 246 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 12 |
| 9 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 19 | 128 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 08 | 247 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 13 |
| 10 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 21 | 129 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 09 | 248 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 14 |
| 11 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 24 | 130 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 10 | 249 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 15 |
| 12 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 26 | 131 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 11 | 250 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 16 |
| 13 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 27 | 132 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 12 | 251 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 17 |
| 14 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 01 - LOTE 29 | 133 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 13 | 252 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 18 |
| 15 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 01 | 134 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 14 | 253 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 19 |
| 16 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 02 | 135 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 15 | 254 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 20 |
| 17 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 03 | 136 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 16 | 255 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 21 |
| 18 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 04 | 137 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 17 | 256 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 22 |
| 19 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 05 | 138 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 18 | 257 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 24 - LOTE 01 |
| 20 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 07 | 139 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 19 | 258 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 24 - LOTE 02 |
| 21 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 02 - LOTE 14 | 140 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 20 | 259 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 24 - LOTE 03 |
| 22 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 02 | 141 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 21 | 260 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 24 - LOTE 04 |
| 23 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 08 | 142 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 22 | 261 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 24 - LOTE 05 |
| 24 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 10 | 143 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 16 - LOTE 23 | 262 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 24 - LOTE 06 |
| 25 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 15 | 144 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 17 - LOTE 01 | 263 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 24 - LOTE 07 |
| 26 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 21 | 145 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 17 - LOTE 02 | 264 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 24 - LOTE 08 |
| 27 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 23 | 146 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 17 - LOTE 03 | 265 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 24 - LOTE 09 |
| 28 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 29 | 147 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 17 - LOTE 04 | 266 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 24 - LOTE 10 |
| 29 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 33 | 148 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 17 - LOTE 05 | 267 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 24 - LOTE 11 |
| 30 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 34 | 149 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 17 - LOTE 06 | 268 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 24 - LOTE 12 |
| 31 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 03 - LOTE 35 | 150 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 17 - LOTE 07 | 269 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 01 |
| 32 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 14 | 151 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 17 - LOTE 08 | 270 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 02 |
| 33 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 21 | 152 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 17 - LOTE 09 | 271 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 03 |
| 34 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 23 | 153 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 17 - LOTE 10 | 272 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 04 |
| 35 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 25 | 154 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 17 - LOTE 11 | 273 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 05 |
| 36 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 28 | 155 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 17 - LOTE 12 | 274 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 06 |
| 37 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 31 | 156 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 17 - LOTE 13 | 275 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 07 |
| 38 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 33 | 157 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 17 - LOTE 14 | 276 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 08 |
| 39 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 04 - LOTE 36 | 158 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 17 - LOTE 15 | 277 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 09 |
| 40 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 03 | 159 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 01 | 278 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 10 |
| 41 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 16 | 160 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 02 | 279 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 11 |
| 42 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 20 | 161 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 03 | 280 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 12 |
| 43 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 23 | 162 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 04 | 281 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 13 |
| 44 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 24 | 163 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 05 | 282 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 14 |
| 45 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 26 | 164 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 06 | 283 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 15 |
| 46 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 05 - LOTE 27 | 165 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 07 | 284 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 16 |
| 47 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 01 | 166 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 08 | 285 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 17 |
| 48 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 07 | 167 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 09 | 286 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 18 |
| 49 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 08 | 168 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 10 | 287 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 19 |
| 50 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 09 | 169 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 11 | 288 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 20 |
| 51 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 10 | 170 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 12 | 289 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 21 |
| 52 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 12 | 171 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 13 | 290 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 22 |
| 53 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 06 - LOTE 13 | 172 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 14 | 291 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 23 |
| 54 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 01 | 173 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 15 | 292 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 24 |
| 55 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 02 | 174 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 16 | 293 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 25 |
| 56 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 03 | 175 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 18 - LOTE 17 | 294 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 26 |
| 57 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 04 | 176 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 19 - LOTE 01 | 295 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 27 |
| 58 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 11 | 177 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 19 - LOTE 02 | 296 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 28 |
| 59 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 14 | 178 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 19 - LOTE 03 | 297 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 29 |
| 60 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 15 | 179 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 19 - LOTE 04 | 298 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 30 |
| 61 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 21 | 180 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 19 - LOTE 05 | 299 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 31 |
| 62 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 24 | 181 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 19 - LOTE 06 | 300 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 32 |
| 63 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 28 | 182 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 19 - LOTE 07 | 301 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 33 |
| 64 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 31 | 183 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 19 - LOTE 08 | 302 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 34 |
| 65 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 33 | 184 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 19 - LOTE 09 | 303 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 35 |
| 66 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 07 - LOTE 35 | 185 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 19 - LOTE 10 | 304 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 36 |
| 67 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 09 | 186 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 19 - LOTE 11 | 305 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 37 |
| 68 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 11 | 187 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 19 - LOTE 12 | 306 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 25 - LOTE 38 |
| 69 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 12 | 188 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 19 - LOTE 13 | 307 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 01 |
| 70 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 22 | 189 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 19 - LOTE 14 | 308 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 02 |
| 71 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 24 | 190 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 19 - LOTE 15 | 309 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 03 |
| 72 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 08 - LOTE 30 | 191 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 19 - LOTE 16 | 310 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 04 |
| 73 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 01 | 192 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 01 | 311 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 05 |
| 74 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 09 | 193 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 02 | 312 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 06 |
| 75 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 09 - LOTE 14 | 194 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 03 | 313 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 07 |
| 76 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 01 | 195 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 04 | 314 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 08 |
| 77 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 05 | 196 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 05 | 315 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 09 |
| 78 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 10 - LOTE 18 | 197 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 06 | 316 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 10 |
| 79 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 05 | 198 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 07 | 317 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 11 |
| 80 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 06 | 199 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 08 | 318 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 12 |
| 81 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 07 | 200 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 09 | 319 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 13 |
| 82 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 08 | 201 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 10 | 320 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 14 |
| 83 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 09 | 202 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 11 | 321 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 15 |
| 84 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 14 | 203 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 12 | 322 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 16 |
| 85 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 15 | 204 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 13 | 323 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 17 |
| 86 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 16 | 205 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 14 | 324 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 18 |
| 87 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 17 | 206 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 15 | 325 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 26 - LOTE 19 |
| 88 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 18 | 207 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 16 | 326 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 27 - LOTE 01 |
| 89 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 21 | 208 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 17 | 327 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 27 - LOTE 02 |
| 90 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 11 - LOTE 30 | 209 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 18 | 328 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 27 - LOTE 03 |
| 91 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 05 | 210 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 19 | 329 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 27 - LOTE 04 |
| 92 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 08 | 211 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 20 | 330 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 27 - LOTE 05 |
| 93 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 13 | 212 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 20 - LOTE 21 | 331 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 27 - LOTE 06 |
| 94 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 14 | 213 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 21 - LOTE 01 | 332 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 27 - LOTE 07 |
| 95 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 15 | 214 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 21 - LOTE 02 | 333 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 27 - LOTE 08 |
| 96 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 16 | 215 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 21 - LOTE 03 | 334 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 27 - LOTE 09 |
| 97 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 23 | 216 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 21 - LOTE 04 | 335 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 27 - LOTE 10 |
| 98 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 24 | 217 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 21 - LOTE 05 | 336 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 01 |
| 99 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 12 - LOTE 25 | 218 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 21 - LOTE 06 | 337 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 02 |
| 100 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 13 - LOTE 07 | 219 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 21 - LOTE 07 | 338 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 03 |
| 101 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 03 | 220 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 21 - LOTE 08 | 339 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 04 |
| 102 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 08 | 221 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 21 - LOTE 09 | 340 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 05 |
| 103 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 09 | 222 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 21 - LOTE 10 | 341 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 06 |
| 104 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 10 | 223 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 21 - LOTE 11 | 342 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 07 |
| 105 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 12 | 224 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 01 | 343 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 08 |
| 106 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 13 | 225 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 02 | 344 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 09 |
| 107 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 14 | 226 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 03 | 345 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 10 |
| 108 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 15 | 227 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 04 | 346 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 11 |
| 109 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 16 | 228 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 05 | 347 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 12 |
| 110 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 17 | 229 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 06 | 348 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 13 |
| 111 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 18 | 230 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 07 | 349 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 28 - LOTE 14 |
| 112 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 19 | 231 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 08 |  |  |
| 113 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 20 | 232 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 09 |  |  |
| 114 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 14 - LOTE 21 | 233 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 10 |  |  |
| 115 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 01 | 234 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 22 - LOTE 11 |  |  |
| 116 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 02 | 235 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 01 |  |  |
| 117 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 03 | 236 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 02 |  |  |
| 118 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 04 | 237 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 03 |  |  |
| 119 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 15 - LOTE 05 | 238 | BALCAO EMPREENDIMENTOS EIRELI - QUADRA 23 - LOTE 04 |  |  |

**ANEXO II**

**DESTINAÇÃO DAS TRANCHES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tranche | Valor | Destinação |
| Primeira | R$ 10.400.000,00 | Despesas Flat; |
| Fundo de Reserva; |
| Fundo de Obra estimado em R$ 370.000,00; |
| Restante para Livre Destinação. |
| Segunda | R$ 1.300.000,00 | Despesas Flat; |
| Fundo de Reserva; |
| Restante para Livre Destinação. |

**ANEXO III**

**TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**

*(Cessão Fiduciária)*

**Número** [•] **Ano** [•]:

- na qualidade de cedente,

**EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA.** sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 15.499.728/0001-87, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 224, sala 8C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-034, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Jardim”);

**BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social(“Balcão” e, em conjunto com Jardim as “Cedentes”);

- na qualidade de Securitizadora:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Securitizadora” ou “Cessionária”);

- na qualidade de fiadora:

**CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1717629 – SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 459.390.982-15, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, nº 1.456, CS, Jardim, na Cidade de Unaí, Estado de Minas Geras, CEP 38.610-000 (“Fiadora”).

(As Cedentes, a Securitizadora e a Fiadora, adiante denominadas em conjunto como “Partes” ou, individual e indistintamente, “Parte”).

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

a) em 17 de março de 2021 foi celebrado entre as Partes e a CHP o *“Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças”* (“Contrato de Cessão”).

b) nos termos do Contrato de Cessão, as Cedentes cederam fiduciariamente à Securitizadora os Créditos Cedidos Fiduciariamente que viessem a ser constituídos após a celebração do Contrato de Cessão em razão da formalização de novos Contratos Imobiliários, e de Créditos Cedidos Fiduciariamente decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Cessão) (“Créditos Cedidos Fiduciariamente”), mediante a formalização, assinatura e averbação deste instrumento em Cartório de Títulos e Documentos à margem do Contrato de Cessão; e

c) as Cedentes formalizaram a venda de Lotes (conforme definidos no Contrato de Cessão) por meio de da celebração dos Contratos Imobiliários, conforme descritos no Anexo ao presente instrumento, e desejam ceder fiduciariamente à Securitizadora os respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato de Cessão); e

d) a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, deseja receber os Créditos Cedidos Fiduciariamente em garantia.

**Resolvem** as Partes celebrar o presente Termo de Cessão Fiduciária, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

**I – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE NOVOS CRÉDITOS:**

1.1. Diante das considerações acima expostas, serve o presente Termo de Cessão Fiduciária Número [=]/202[=] (“Termo de Cessão Fiduciária”) para formalizar a cessão fiduciária e transferir a titularidade fiduciária sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes dos Contratos Imobiliários celebrados a partir de [*dia*] de [*mês*] de [*ano*], que passarão a fazer parte integrante das Garantias (conforme definidas no Contrato de Cessão).

1.2. As Cedentes declaram que os Créditos Cedidos Fiduciariamente atendem aos Critérios de Elegibilidade e se comprometem a entregar 1 (uma) via de cada um dos respectivos Contratos Imobiliários ao Agente Fiduciário na data da assinatura deste instrumento.

1.3. As Cedentes se obrigam, ainda, a realizar, às suas expensas, a averbação deste Termo de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes à margem do Contrato de Cessão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de assinatura do presente instrumento, o que deverá ser comprovado em até 2 (dois) Dias Úteis dos registros.

1.4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Cessão que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo, as quais são neste ato integralmente ratificadas, obrigando-se as partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

1.5. As Partes resolvem aplicar aos Créditos Cedidos Fiduciariamente os mesmos termos e condições previstos no Contrato de Cessão.

1.6. Nos termos de Cláusula 5.3.5 do Contrato de Cessão, a participação ou interveniência da CHP neste Termo é dispensada.

1.7. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Termo terão o significado previsto no Contrato de Cessão.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em uma única via eletrônica, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

[=], [=] de [=] de 20[=]

*[tendo em vista tratar-se de modelo, este documento não tem campos de assinatura, os quais serão inseridos quando de sua confecção]*

**ANEXO IV**

**DESPESAS FLAT**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Custos Flat – Estimados** | | **R$** |
| Companhia Hipotecária |  | 23.868 |
| Coordenador Líder |  | 25.000 |
| Agência de Rating |  | 25.000 |
| Assessor Legal |  | 72.500 |
| Agente Fiduciário/Custodiante (Custódia CRI) | | 21.500 |
| Agente Registrador CCI |  | 3.500 |
| Cetip | Registro do CRI |  | 5.000 |
| Anbima | Taxa de Registro |  | 1.568 |
| Servicer | Auditoria e Implantação |  | 20.040 |
| **Valor total** |  | **197.976** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Custos Flat - Por Tranche** | | **%** | **1ª Tranche** | **2ª Tranche** |
| Securitizadora | | 1,5% | 156.000 | 19.500 |
| Taxa de Sucesso |  | 1,5% | 156.000 | 19.500 |
| **Valor total** | |  | **312.000** | **39.000** |

**ANEXO V**

**DESPESAS RECORRENTES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesas Recorrentes** |  | **Mensal** | **Anual** |
| Agente Fiduciario |  | - | 18.000 |
| Rating |  | - | 25.000 |
| Engenharia |  | - | - |
| Custódia das CCI |  | 94 | 4.000 |
| Escriturador (por tranche) |  | 400 | - |
| Gestão |  | 3.500 | - |
| Servicer (Monitoramento) |  | 5.092 | - |
| Despesas Operacionais |  | 500 | - |
| Contabilidade |  | 400 | - |
| Auditoria |  | - | 7.000 |
| **Valor total** |  | **9.986** | **54.000** |

**ANEXO VI**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA**

**EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA.** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.499.728/0001-87, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, 224, sala 8C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-034, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Jardim”); **BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.775.448/0001-02, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 224, sala 06C, Centro da Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social(“Balcão”); e **CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, empresária, casada no regime da comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1717629 – SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 459.390.982-15, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, nº 1.456, CS, Jardim, na Cidade de Unaí, Estado de Minas Geras, CEP 38.613-032 (“Cirne” e, em conjunto com a Jardim e Balcão, “Outorgantes”); constituem e nomeiam como sua bastante procuradora **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 (“Outorgada”), em conformidade e nos estritos termos e condições estabelecidos no “*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 17 de março de 2021, entre as Outorgantes e a Outorgada, dentre outras partes, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Cessão”), irrevogável e irretratavelmente, conferindo-lhe poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ou desejáveis em relação ao Contrato de Cessão, com o fim de preservar e executar os direitos da Outorgada, nos termos do referido instrumento, incluindo poderes:

1. Para representar as Outorgantes “em causa própria”, nos termos do artigo 685 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), objetivando a inclusão da descrição de novos Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, observado o Contrato de Cessão;
2. Para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos, incluindo a assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária e/ou de outros documentos exigidos nos termos da legislação vigente para o aperfeiçoamento ou manutenção da cessão fiduciária em garantia sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme previsto no Contrato de Cessão; e
3. com o fim de assegurar o cumprimento dos poderes conferidos no Contrato de Cessão, representar as Outorgantes perante quaisquer cartórios de Registros de Títulos e Documentos nos quais o Contrato de Cessão, qualquer aditamento ou Termo de Cessão Fiduciária deva ser registrado.

Termos iniciados em letra maiúscula usados, mas não definidos no presente instrumento terão os significados a eles atribuídos ou incorporados por referência no Contrato de Cessão.

Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pelas Outorgantes à Outorgada, nos termos do Contrato de Cessão ou qualquer outro documento, e não cancelam ou revogam nenhum desses poderes.

A Outorgada poderá, a seu exclusivo critério, substabelecer, no todo ou em parte, quaisquer dos poderes que lhe são conferidos por meio deste instrumento, nas condições nas quais julgue apropriadas, inclusive para quaisquer terceiros cessionários dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

A Outorgada responderá pelos excessos de poderes comprovadamente praticados por si e/ou por seus prepostos, conforme determinado por sentença judicial transitada em julgado ou decisão arbitral definitiva, proferida por autoridade competente.

Esta procuração é outorgada em relação ao Contrato de Cessão e como meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, de acordo com o artigo 684 e 685 do Código Civil, e será irrevogável, válida e eficaz, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

Esta procuração reger-se-á por e será interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, [=] de [=] de 20[=].

**EMPREENDIMENTOS JARDIM SPE LTDA.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  Cargo: |  | Nome:  Cargo: |

**BALCÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  Cargo: |  | Nome:  Cargo: |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CIRNE MARIA DE OLIVEIRA MOURA**